



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 037

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

RELATÓRIO Nº 1, DE 1986

Da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem nº 183, de 1985 (nº 397, de 1985, na origem), consubstanciando o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985 — DF, com “Veto Parcial do Senhor Presidente da República, constante da Mensagem nº 80, de 1986”.

Relator: Senador Carlos Lyra

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal Projeto de Lei, alterando os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que “dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal”.

A Mensagem Presidencial se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, esclarecendo que a Proposição se fundamenta na necessidade de modificação de dispositivos da referida lei que ganharam nova redação com o Decreto-lei nº 2.010, de 1983, diploma legal este que alterou o Decreto-lei nº 667, de 1969, tendo Parecer favorável do Estado-Maior do Exército, na forma do Ofício nº 038/IGPM, de 5 de junho de 1985, anexado ao processo.

A redação proposta para o art. 1º estabelece que a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), considerada Força Auxiliar, Reserva do Exército, nos termos da Constituição Federal, organizada com base na hierarquia e disciplina, em conformidade com as disposições do Decreto-lei nº 667, de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 2.010, de 1983, destina-se à manutenção da ordem pública e segurança interna do Distrito Federal.

O art. 2º, com a redação proposta, estabelece as competências da Polícia Militar para, entre outras, exercer com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fundado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos.

A Polícia Militar do Distrito Federal (art. 3º) subordina-se administrativamente ao Governo do Distrito Federal e, para fins de emprego nas ações de manu-

tenção da Ordem Pública, sujeita-se à vinculação, orientação e ao planejamento e controle operacional da Secretaria de Segurança Pública.

Segundo a redação sugerida para o art. 4º, o Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal é o responsável pela administração, comando e emprego da Corporação.

O cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal será, em princípio, um oficial da ativa, do último posto, da própria Corporação, cujo ato de nomeação para provimento do cargo será feito mediante ato do Governador do Distrito Federal, após aprovação do nome indicado pelo Ministério do Exército, observada a formação profissional do oficial para o exercício do Comando.

Permite o art. 11 da proposição a alternativa, segundo a qual o Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal poderá ser exercido por General-de-Brigada da ativa do Exército ou por oficial superior combatente da ativa, preferentemente do posto de Tenente-Coronel ou Coronel, proposto ao Ministro do Exército pelo governador do Distrito Federal.

Examinado o Projeto pela Douta Comissão de Constituição e Justiça foi considerado constitucional, jurídico e fiel à técnica legislativa, ressentindo-se, porém, de necessária adequação à sistemática em vigor, devendo-se evitar persista a falta de referência ao disposto no art. 11, do Decreto nº 88.777, que regulamenta o Decreto-lei nº 667, de 1985.

A fim de elidir a colisão de propósitos, a referida Comissão apresentou Emenda de redação ao art. 10, estabelecendo que o Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, será um oficial da ativa, do último posto, da própria Corporação, portador de Curso Superior de Polícia.

A Comissão de Redação apresentou a redação final do Projeto em 10 de março de 1986.

Aprovada a Redação Final pelo Plenário do Senado Federal, em 18 de março de 1986, foi encaminhado a 20 do mesmo mês à Sanção Presidencial pelo Ofício nº 5, do Presidente da Casa.

Através da Mensagem nº 85, de 1986, o Senhor Presidente da República encaminhou, nos termos dos artigos

59, parágrafo 1º, e 81, inciso IV, da Constituição Federal, comunicação ao Presidente do Senado Federal, indicando as razões do seu veto parcial ao referido Projeto de Lei:

“O veto incide sobre a expressão “portador de Curso Superior de Polícia”, inserida no artigo 10 do Projeto, que considero contrária ao interesse público, eis que restringe o poder de escolha do Governador para o provimento do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

A expressão “em princípio”, constante do Projeto na sua redação original, era indicativa de opção preferencial, mas não obrigatória, para orientar o processo de escolha do Comandante da Corporação.

A sua supressão, com o adinículo relativo à exigência de Curso Superior de Polícia, limita, significativamente as alternativas para o provimento do cargo, que seria, assim, prerrogativa de reduzido grupo de Oficiais, invalidando praticamente o critério de confiança que deve presidir designações dessa natureza.

O veto, incidindo sobre a referida expressão, restabelece a intenção inicial, para admitir que o Comandante possa ser escolhido entre Oficiais de Polícia, sem outras restrições, ou consoante a alternativa oferecida pelo artigo 11 do Projeto.

Estas, as razões que me levaram a apor, ao Projeto em questão, veto parcial que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.”

Pelo exposto, estamos certos de que os ilustres Membros desta Comissão estão capacitados à apreciação do Veto parcial em causa.

Esclarecemos ainda que o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985-DF, foi sancionado, em parte, em 9 de abril de 1986, pelo Senhor Presidente da República.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1986. — Humberto Lucena, Presidente — Carlos Lyra, Relator — Benedito Ferreira — Lourival Baptista — Aderbal Jurema — Alexandre Costa.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS**

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 51ª SESSÃO, EM 28 DE ABRIL DE 1986****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Parecer encaminhado à Mesa****1.2.2 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 77/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica dispositivo da Lei de Imprensa, a fim de redefinir crime nela previsto.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 73/86, de autoria do Sr. Senador Fábio Lucena, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, de matéria de autoria do Jornalista Carlos Castello Branco, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 24-4-86, intitulado, "O grande poder de um jornal é manter-se, em qualquer circunstância, como o canal possível entre os fatos e a opinião pública".

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME, como Líder — Reformulação da Previdência Social e, especialmente, na parte referente à idade mínima para aposentadoria.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Depoimento de S. Ex.ª na qualidade de ex-integrante do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, sobre o desaparecimento e morte do Deputado Rubens Paiva. Recadastramento eleitoral.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74/86, que estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/77 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 127/78 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária

Federal a seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/81 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/82 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/82 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/82 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/82 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 246/84 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 318/80-Complementar, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 66/86, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João del-Rei, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em homenagem aos Inconfidentes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 114/83, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada Sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTb. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 291/83, que dispõe sobre a denominação dos Juizes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CARLOS ALBERTO, como Líder — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74/86, que estabelece normas para a realização de eleições em 1986, e dá outras providências.

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Telex recebido do Presidente da Associação Paraense da Pequena e Média Empresa, sobre o agravamento de problemas que atingem o setor da borracha com o advento do Decreto-lei nº 2.283, de 27-2-86.

SENADOR CID SAMPAIO — Proposta de novo Código Tributário Nacional.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Memorial de comissão de servidores de nível médio da Delegacia Federal do Ministério da Agricultura em Sergipe, pleiteando a elevação do percentual da Gratificação de Atividade de Apoio de 20 para 80%.

SENADOR ODACIR SOARES — Documento da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, sob o título "Por uma Nova Ordem Constitucional — Declaração Pastoral".

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Considerações sobre o ataque norte-americano a cidades da Líbia.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Sr. Octávio Cardoso, pronunciado na sessão de 25-4-86.

3 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 249, de 1985 (Republicação).

4 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 17, de 1986.

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRO-DASEN

Atas de reunião do Conselho.

6 — MESA DIRETORA**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 51ª Sessão, em 28 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — José Fragelli — Marcelo Miranda — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

Nº 315, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 44/81, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando à Presidência do Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.397-8, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, daquele Estado”.

Relator: Senador Nivaldo Machado

Remete o Exmº Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal à Presidência desta Casa, para os fins previstos no artigo 42, VII, da Constituição Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Corte de Justiça nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.397-8, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, daquele Estado, acórdão esse publicado no Diário da Justiça, de 18-9-1981. O acórdão tem a ementa seguinte:

„EMENTA — Taxa de conservação de estradas municipais.

— Base de cálculo (o valor por hectare da área rural do município em face dos custos dos serviços prestados a todas as estradas Municipais), leva em consideração precipuamente fatos que são de todo estranhos ao fato gerador da taxa por serviço específico e divisível, como sejam os custos de todas as outras estradas que não servem ao imóvel do contribuinte e a área de todos os outros imóveis rurais municipais não servidos pela estrada que serve o daquele contribuinte. Base de cálculo dessa ordem é inerente a imposto e não a taxa por serviços específicos e divisíveis postos à disposição do seu contribuinte. E, não tendo o município — uma vez que, em matéria de impostos, a competência implícita é da União — competência para criar tributos outros que não os que a Constituição lhe atribui, o imposto dissimulado pela taxa é inconstitucional, por falta de competência para instituí-lo.

Recurso extraordinário conhecido e provido, declarando-se a inconstitucionalidade dos artigos 204 a 212 da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha”.

Foi unânime o acórdão, datado de 27 de maio de 1981, Relator o Ministro Moreira Alves, atualmente na Presidência do Supremo Tribunal Federal. Em seu voto, o ilustre Relator afirmou que “a disciplina da taxa de conservação de estradas que se encontra estabelecida nos artigos 204 a 212 da Lei nº 566, de 1977, do Município de Barrinha (SP) é análoga à do Município de Ibirá (SP), que esta Corte, ao julgar, por seu Plenário, o RE nº 92.142, em 9-4-81, declarou inconstitucional”. Em seguida, reporta-se o Ministro Moreira Alves aos fundamentos da decisão proferida no julgamento do referido RE nº 92.142, para, afinal, concluir: “em face do exposto, conheço do presente recurso, por estar comprovado o dissídio de jurisprudência, e lhe dou provimento para restabelecer a conclusão da sentença de primeiro grau, modificada apenas a extensão da declaração de inconstitucionalidade que entendo abranger não apenas o Artigo 211 da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha (SP), mas os artigos 204, a 212 dessa mesma Lei”.

Assim, em face do exposto, nos termos do artigo 42, VII, da Constituição Federal, por competir ao Senado Federal “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 26, DE 1986

Suspende a execução dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31, de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa, nos termos do artigo 42, VII, da Constituição Federal, a execução, no seu todo, dos artigos 204 a 212, da Lei nº 566, de 31 de dezembro de 1977, do Município de Barrinha, Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, mediante acórdão proferido no processo do Recurso Extraordinário nº 94.397-8, do Estado de São Paulo, e publicado no Diário da Justiça, de 18-9-1981.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1986. — Helvídio Nunes, Presidente em exercício — Nivaldo Machado, Relator — Nelson Carneiro — Luiz Cavalcante — Lenoir Vargas — Severo Gomes — Hélio Gueiros — Moacyr Duarte — Jutalhy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 77, de 1986

“Modifica dispositivo da Lei de Imprensa, a fim de redefinir crime nela previsto.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14, “caput”, da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Fazer propaganda de processos violentos para subverter a ordem política e social.

.....”
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Impõe-se, tal como reivindicado pela OAB, que para tanto se baseia em trabalho do prestigiado jurista Antonio Evaristo de Moraes Filho, a mudança do art. 14 da Lei de Imprensa onde se pune a “propaganda de guerra, de processos para a subversão da ordem política e social ou de preconceitos de raça ou classe”. A redação é por demais ampla, conforme palavras do citado jurista, abrindo margem a abusos, com o enquadramento, como subversivos, de meros opositores ao governo.

Cumpra especificar, portanto, na Lei de Imprensa, que a propaganda punível é a de processos violentos para a subversão da ordem, tal como no regime da Constituição de 1946, cujo art. 141, § 5º, rezava que não seria “tolerada propaganda (...) de processos violentos para subverter a ordem política e social”.

Este o objetivo da presente proposição que, apoiada na argumentação de seu próprio idealizador, o Dr. Antonio Evaristo de Moraes Filho, vai à apreciação do Senado Federal.

Sala das Sessões, 28-4-1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.250, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações.

.....
Art. 14. Fazer propaganda de guerra, de processos para subversão da ordem política e social ou de preconceitos de raça ou classe:

Penal: de 1 a 4 anos de detenção.

.....
(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 73, de 1986

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requerio a transcrição, nos Anais do Senado, do magnífico depoimento de autoria do jornalista Carlos Castello Branco, publicado no Jornal do Brasil, edição de 24-4-86, intitulado, “O grande poder de um jornal é manter-se, em qualquer circunstância, como o canal possível entre os fatos e a opinião pública”.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1986. — Fábio Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com o Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, que falará como Líder do PDS.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Como líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Segundo notícia que li no Jornal do Brasil de 25 deste mês, o Governo está estudando a possibilidade de reformular a Previdência Social, inclusive com “fixação da idade mínima de 55 anos para a aposentadoria”.

O assunto, pela sua relevância social, merece aplausos, mesmo porque vinha eu cogitando de elaborar um projeto de lei relacionado com essa matéria, considerando vários fatores; dentre os quais a média de vida, em especial no Nordeste brasileiro; e espaço no mercado de trabalho, cada vez mais difícil neste nosso País de jovens.

Esta seria uma fórmula de abrir os horizontes, abrigo, dessa maneira, o grande contingente de pessoas necessitadas de um "lugar ao sol". Reputo essa medida altamente benéfica, segundo o pensamento do próprio Ministro da Previdência, Raphael de Almeida Magalhães, que lembra: "uma legislação fixando a idade de 55 anos para a aposentadoria aumentaria substancialmente a arrecadação do Ministério".

Logicamente este seria um fator positivo, inclusive no que tange à arrecadação. Devemos alertar, contudo, para que não surjam fórmulas com o objetivo de prejudicar financeiramente quem se aposenta.

Outro ponto relacionado com esta matéria é o desconto, em folha, feito nos proventos dos aposentados, ainda em vigor, especialmente nesta fase de superávit da Previdência. Por que penalizar quem tanto contribuiu e contribui para, após longos anos, desfrutar o prêmio de uma justa aposentadoria?

Os novos tempos soprando favoravelmente em benefício da nossa vida econômico-financeira fizeram desaparecer os motivos que obrigaram o Governo a esse procedimento. Tenho lutado contra essa sangria feita nos aposentados; e como não deram resultado meus constantes apelos, apresentei o Projeto nº 143, de 1985, cancelando essa cobrança.

Esse projeto revoga o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que estabelecia contribuições dos aposentados em geral e pensionistas, para custeio de assistência médica, e indicava as percentagens dessa contribuição.

Por ocasião do decreto-lei, consideramos injusta a medida; todavia, diante das alegações de déficit, deixamos passar mais esse desfalque nos proventos dos aposentados. Agora, cessados os motivos, nada mais justo que aproveemos o nosso referido projeto, de indiscutível alcance social.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço o nobre Senador Nelson Carneiro, com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª vai ver ser atendido o seu apelo, e certamente a proposição de V. Exª e todas as outras semelhantes que por acaso transitam pelo Congresso. Porque está anunciado que no próximo dia 1º o Presidente da República enviará ao Congresso Nacional um projeto de lei exatamente extinguindo esta injusta cobrança aos aposentados. O apelo de V. Exª, reiterado nesse projeto agora invocado, já será atendido dentro de breves dias. V. Exª é um vitorioso.

O SR. JORGE KALUME — A informação de V. Exª me alegria. Esta é a missão do parlamentar, é alertar o Poder Executivo no sentido de beneficiar a comunidade, como no caso presente. Por que penalizar o aposentado? Quando a Previdência era deficitária, nós admitiríamos essa medida, até como salvadora, temporária, mas já estamos nisto há mais de oito anos. Então já é chegada o momento de se cancelar essa pena, premiando aqueles que tanto trabalharam. E sei que V. Exª, como um dos profundos conhecedores de assuntos relacionados com a Previdência, e que atua aqui diuturnamente no campo social, também deu a sua contribuição para o êxito dessa medida favorável aos aposentados. A V. Exª, também, muito obrigado pela sua oportuna intervenção.

Sr. Presidente, muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ilustre Ministro Paulo Brossard anda percorrendo o País em busca do famoso processo que resultou no desaparecimento, na morte, do ex-Deputado Rubens Paiva. As notícias são contraditórias; ora existe o processo, ora o processo não existe.

Eu venho apenas dar um singelo depoimento.

Naquele ano de 1971, como Líder do MDB, integrava a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. O Representante do MDB da Câmara e integrante daquele órgão era o eminente Líder Pedrosa Horta, deputado pelo Estado de São Paulo. Os demais integrantes eram membros da ARENA, o representante da ABI, o representante da Associação Brasileira de Educação, o

Presidente da Ordem dos Advogados e o Professor de Direito Constitucional.

O debate foi travado no seio daquela Comissão, por iniciativa da viúva de Rubens Paiva, já que ele não mais apareceu. E a notícia que se deu, quando se debateu o assunto, foi que os três soldados que traziam Rubens Paiva do Quartel do Alto da Boa Vista para uma outra dependência militar, tinham sido interceptados no meio do caminho por um outro automóvel, em que figuravam três pessoas não identificadas, e que, depois, num tiroteio, haviam conseguido seqüestrar Rubens Paiva.

Nosso empenho, dos representantes do MDB, naquela Comissão, foi de pedir que essa sindicância fosse presente, já que não havia nenhum processo, era apenas um documento militar que, tinha sido feito no quartel. Por curiosidade, esses três condutores de Rubens Paiva, dois eram irmãos. Nosso empenho foi de pedir que essa sindicância fosse presente, e que aqueles três soldados fossem ouvidos pela comissão, ainda que em sessão secreta. Ocorreu, então, o que se sabe: por quatro votos a quatro o Plenário se dividiu. De um lado, os dois representantes do MDB, o representante da Associação Brasileira de Imprensa e o representante da Ordem dos Advogados eram a favor da presença daqueles soldados. Os outros quatro votos: Professor de Direito Constitucional, dos dois representantes da ARENA e do representante da Associação Brasileira de Educação foram contrários a essa presença. Coube ao Ministro da Justiça, que então presidia os trabalhos, decidir contra o comparecimento dos respectivos soldados, para que prestassem depoimento sobre aquela curiosa ocorrência. Foi então, que o MDB se retirou da Comissão, a que não voltou jamais. Conforme documento publicado na época.

Acredito, assim, com esses esclarecimentos, que será muito difícil ao Ministro Paulo Brossard localizar esse processo, porque processo realmente não existiu, ou, ao menos naquele tempo, não existia, ou nos foi dito que não existia. Seria uma simples sindicância militar e certamente isso é que, talvez, exista nos arquivos do tempo. Esse era o esclarecimento que eu queria prestar, porque participei daquela sessão e deve servir de colaboração modesta, embora, para o trabalho que desenvolve o Ministro Paulo Brossard.

Mas não posso deixar de prestar a homenagem ao representante do MDB naquela Comissão, o saudoso Ministro Pedrosa Horta, que tanto honrou o Parlamento brasileiro. De sua lavra foi o veemente documento então publicado e que contou com a minha assinatura e que, certamente, figurará nos Anais desta Casa em que relata os fatos que aqui acabo de depor.

Mas, Sr. Presidente, aproveitando a rara oportunidade de ocupar esta tribuna, queria focalizar outro assunto que, acho, é do interesse de todos os Senadores, que é o caso do recadastramento. Um aspecto apenas, para o qual eu peço a atenção dos colegas que têm em Brasília muitos eleitores, que votam em seus Estados e que estão agora obrigados a fazer duas viagens: uma necessariamente para entregar até o dia 30 de maio o formulário e, perante o Juiz local, subscrever o dito formulário.

Ora, Sr. Presidente, as distâncias no Brasil são imensas e uma viagem para alguém que more no Acre ou no Amazonas, Pará, é, sobretudo, dispendiosa. Imagino pelo que ocorre com o Rio de Janeiro.

Por que não se desburocratiza isso, Sr. Presidente? Se a Justiça Eleitoral é uma só, por que os eleitores do Rio de Janeiro, do Piauí, do Ceará, do Pará, que querem continuar eleitores no Rio de Janeiro, no Piauí, no Ceará, no Pará, por que esses eleitores não podem preencher o formulário e, com os seus documentos de identidade comparecer perante o Juiz de Brasília e este Juiz de Brasília verificar a autenticidade do documento e remetê-lo, depois, ao Tribunal competente? Por que não se faz isso?

O Sr. Hélio Gueiros — V. Exª concederia um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Exª tem toda a razão e creio que não há nenhum impedimento de ordem técnica. Vai ser só o computador que vai vomitar esses 60 milhões de títulos de eleitor desde o Território do Amapá ao Rio Grande do Sul, quer dizer, uma fonte única. É como a LOTO, a loteca; as pessoas fazem suas apostas nos seus Estados, vai tudo para

um computador e volta tudo para os seus locais de origem. Então, não há nenhuma razão para que um eleitor em Brasília faça o seu recadastramento no Amazonas, em Goiás, no Rio Grande do Sul, quer dizer, aqui em Brasília ele se recadastra ou lá no seu município. Se não há empecilho de ordem técnica, por que essa preciosidade de devolver o eleitor ao seu local de origem e, depois, no dia da eleição voltar para lá? V. Exª tem toda razão.

O Sr. Odacir Soares — V. Exª me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouço V. Exª

O Sr. Odacir Soares — Queria apenas dizer a V. Exª que concordo sobre a matéria de fato, mas discordo do aspecto legal. Quer dizer, o Senador Hélio Gueiros disse que não há impedimento de ordem técnica, porém acho exatamente o contrário. Há impedimento de ordem técnica, isto é, impedimento de ordem legal, porque o pressuposto para qualificação eleitoral é o domicílio. Ora, se o eleitor reside em Brasília e em face de uma legislação anterior que não contemplava — antes de Brasília poder eleger os seus Senadores e Deputados Federais — e, nesse caso, o eleitor podia votar no candidato dos seus Estados. Parece-me que empecilho, do ponto de vista técnico-legal existe. Agora, parece-me que a colocação que V. Exª faz é inteiramente procedente, porque, na realidade, Brasília continua sendo uma cidade para onde vêm pessoas dos mais variados Estados e que mantêm os seus vínculos, as suas raízes com os Estados de origem. Parece-me que o assunto só poderia ser tratado convenientemente através de uma emenda à legislação, ao próprio Código Eleitoral, à legislação existente. Mas, quero dizer que concordo com as colocações que V. Exª faz. Parece-me apenas, sintetizando, que há empecilho de ordem legal.

O Sr. Hélio Gueiros — É só para discordar do eminente Senador Odacir Soares, quando ele diz que há impedimento de ordem legal. Esse é que não existe, porque a lei me permite ter o domicílio eleitoral, que não se confunde, muitas vezes, com a residência.

O Sr. Odacir Soares — Não, ao contrário; o pressuposto é a residência.

O Sr. Hélio Gueiros — Posso escolher o meu domicílio eleitoral. Sou eleitor de Belém e, se quiser ser Prefeito de Santarém, faço o meu domicílio eleitoral em Santarém e disputo a eleição para Prefeito em Santarém.

O Sr. Odacir Soares — Mas o pressuposto é a residência.

O Sr. Hélio Gueiros — Impedimento legal é que não existe e se não existe impedimento legal e nem técnico, não há razão para isto.

O Sr. Odacir Soares — O raciocínio de V. Exª estaria certo, se o pressuposto estivesse correto. Mas, ocorre é o contrário: o domicílio eleitoral é uma consequência do domicílio, do local onde reside o cidadão. Ele não é escolhido arbitrariamente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu lembro a V. Exª, nobre Senador Odacir Soares, o que ocorrerá com V. Exª mesmo — sua família vota em Rondônia. V. Exª terá que despendar uma fortuna para mandar toda a família, antes do dia 30, para ir a Rondônia, entregar o formulário ao juiz local e depois seus familiares voltarem para receberem os títulos, que os habilitarão a votar. Ora, veja V. Exª que nós somos de uma cidade onde vive uma multidão de pessoas que aqui não têm domicílio.

O Sr. Odacir Soares — Eu concordo com o mérito. Eu estou discordando é do fato da colocação feita pelo eminente Senador Hélio Gueiros, quando S. Exª afirma que não tem impedimento de ordem técnica. Impedimento de ordem técnica, a meu ver, compulsando-se o Código Eleitoral, existe. Agora, se nós formos analisar o mérito da colocação, acho que V. Exª tem inteira razão porque eu, pelo menos no meu caso, o que vou fazer é exatamente isto: eu vou levar a minha mulher para Porto Velho, aonde ela vai comparecer ao recadastramento e se recadastrará assinando o requerimento à vista do funcionário. Agora, se V. Exª me alegar que isto é um absurdo, eu concordo com V. Exª. O que quero dizer, em síntese — vou repetir — é que concordo, in totum, com as colocações que V. Exª faz. Agora, a meu ver, existe um empe-

cilho de ordem legal para que isto se faça, conforme o que V. Ex^a propõe.

O SR. NELSON CARNEIRO — Apenas focalizo um assunto na esperança de que a Justiça Eleitoral examine uma solução, porque Brasília tem uma população fluante,...

O Sr. Odacir Soares — Acho que o mais fácil seria V. Ex^a apresentar uma emenda ao Código Eleitoral.

O SR. NELSON CARNEIRO — ... temporária. Todos nós que aqui estamos ou quase todos que aqui estamos, deputados, senadores, funcionários públicos em comissão, servidores mais graduados, somos todos transeuntes, poderemos terminar a nossa passagem por Brasília dentro de pouco. Há os que moram, vivem em Brasília são eleitores de Brasília. Estou aqui desde 1960, mas minha residência é no Rio de Janeiro. Se tivesse cinco ou seis filhos para alistar no Rio de Janeiro, eu teria que gastar dois ou três subsídios para fazer isso até 30 de maio. Evidentemente, que é necessário. Apenas afflo um assunto para a meditação dos que tenham a responsabilidade do recadastramento eleitoral.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a está dando uma contribuição das mais valiosas, inclusive, no sentido econômico. Em um país de dimensão continental como o nosso não pode o eleitor, geralmente pobre, dar-se ao luxo de ir ao Estado e retornar ao ponto de sua origem. Acho que a Justiça poderia facilitar, mesmo porque qualquer fraude hoje será controlada pelo computador. Não haverá possibilidade de fraude, se, efetivamente, é este o espírito desse recadastramento para sanear o serviço eleitoral no Brasil. Quero cumprimentá-lo, esquecendo — quero dizer, aqui, ao querido colega Odacir Soares — as filigranas jurídicas, entrarmos no real para facilitar o maior número de recadastramento. Parabéns a V. Ex^a por esta sua idéia.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, acho que é uma sugestão, apenas levo ao conhecimento da Justiça Eleitoral, porque há milhares de pessoas que são eleitores nos Estados e que querem continuar eleitores nos Estados, no entanto, não têm recursos para até o dia 30 de maio fazer uma viagem e apenas assinar sua folha de recadastramento. Como se pode fazer isso perante um juiz eleitoral de Brasília e o Juiz eleitoral remeter à autoridade eleitoral competente. Estaria atendida a exigência legal.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Nelson Carneiro, desejo, de início, parabenizar V. Ex^a pela feliz colaboração que traz na tarde de hoje com vistas a realização mais cômoda do recadastramento eleitoral. Em verdade, a matéria não tem a significação, a importância de natureza jurídica que se lhe pretende atribuir. Há uma diferença muito marcante entre domicílio e residência. Podemos ter vários domicílios, e temos na vida real vários domicílios. Acredito que cada um de nós, até por força de lei, tem o seu domicílio no próprio Estado.

O SR. NELSON CARNEIRO — É verdade.

O Sr. Helvídio Nunes — Nossa família em mais de 99,9% dos casos também tem domicílio nos Estados. No que diz respeito ao Piauí, Brasília tem, depois de Minas e Goiás, a terceira colônia que é composta de piauienses. Essa gente deve ter o direito de escolher o seu domicílio; obrigar esses eleitores a duas despesas, é um contrassenso. Afinal de contas, para o recadastramento não se exige o preenchimento do formulário, apenas a assinatura ou a impressão digital do analfabeto. Isso poder ser realizado perante qualquer autoridade do País. Então a sugestão de V. Ex^a é atual, e deve ser acolhida imediatamente pelas autoridades do Tribunal Regional Eleitoral, independente de uma legislação que porventura seja feita às pressas, às carreiras. Não. Ela pode e deve ser feita, porque o que todos desejam é o aprimoramento do pro-

cesso de recadastramento. E a sugestão que V. Ex^a está oferecendo só merece elogios.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^a. Realmente é uma luta contra a burocratização exagerada que, agora, atinge à Justiça Eleitoral, quando o ideal será a desburocratização.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Odacir Soares — Queria apenas acrescentar que a lei que introduziu o sistema eletrônico na habilitação eleitoral e também institui o processo de revisão do eleitoral, ela, na realidade, só fixa um prazo para o início dessa revisão e desse alistamento mediante o sistema eletrônico. Ela não fixa um prazo. O Tribunal Superior Eleitoral é que fixou o início da revisão e o fim da revisão. Mas, segundo declarações já formuladas pelo eminente Ministro José Néri da Silveira, que preside aquela Alta Corte da Justiça Eleitoral, a Justiça Eleitoral está cogitando de, inclusive, prorrogar esse prazo. O prazo não é necessariamente um prazo fatal porque a lei não trata disso, a lei deixou em aberto o prazo de encerramento da revisão porque, na realidade, não existe cadastramento nem recadastramento, a lei fala em revisão do eleitoral brasileiro. Agora, o que eu quis dizer, e vou voltar ao mesmo tema, é que o pressuposto do alistamento eleitoral é a residência, como muito bem mencionou o eminente Senador Helvídio Nunes. Não é o domicílio, é a residência do cidadão. Ora, quando se permitiu àquele que reside em Brasília poder votar nos seus Estados de origem, o princípio era a inexistência de eleições em Brasília, mas no momento em que emenda à Constituição permitiu a eleição de Deputados e Senadores, no Distrito Federal, aquela lei foi automaticamente revogada. Agora, o que quero dizer é que concordo com o que V. Ex^a está esboçando e está propondo; o que quero dizer é que a lei precisa ser mudada. Não basta uma resolução do Tribunal Superior Eleitoral porque ela terminaria legislando em matéria que está disposta de forma contrária. Era apenas isso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, não pretendo neste momento modificar a orientação do Tribunal, apenas trago uma sugestão, para que o Tribunal estude sua viabilidade, porque Brasília é uma cidade diferente, há aqui uma multidão de pessoas que estão em Brasília para o cumprimento de determinados deveres temporários e que amanhã se desligam de Brasília, ou podem se desligar, e, por isso mesmo, mantêm os seus títulos nos Estados de onde provieram. Daí a minha afirmação de que espero que o Tribunal Superior Eleitoral examine esta sugestão, veja sua viabilidade para atender não aqueles que estão radicados em Brasília, que residem definitivamente em Brasília, que têm títulos de Brasília mas os que não tendo título de Brasília e pretendendo conservar sua presença nas eleições estaduais não necessitam viajar para os Estados de seus domicílios eleitorais nessa primeira fase, já que terão de voltar ali para receber o título e votar. Assim não precisariam viajar duas ou três vezes, num País da dimensão, de transporte tão caro e difícil quanto o nosso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou recebendo, em meu gabinete, no dia de hoje, o Projeto 74/86 que estabelece normas para realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

Sr. Presidente, este projeto tem como justificativa o seguinte:

“O presente projeto de lei é resultado de acordo entre as Lideranças do Senado Federal, visando es-

tabelecer, o mais urgentemente possível, normas que possibilitem a realização das eleições de 1986.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1986.

Líder do PMDB, Líder do PFL e o Líder do PDS.”

Sr. Presidente, pela justificativa, o presente projeto é resultado de um acordo entre as Lideranças do Senado Federal. Parece-me que nós temos no Senado Federal mais que tão-só o PMDB, o PFL e o PDS. Temos no Senado Federal o PDT, o PTB, o PDC e o PSB. Portanto, nós temos sete partidos aqui representados, com assento nesta Casa, na Câmara Alta do Congresso, e somente três líderes dos principais partidos é que assinaram o presente projeto.

Sr. Presidente, numa leitura perfunctória, em diagonal que fiz do presente projeto, e em face do que a imprensa exaustivamente enfocou nos jornais de sábado e domingo, verifico que o projeto trata de disciplinar as ligações e disciplinar a propaganda eleitoral paga e a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão. Chama-me de logo a atenção, Sr. Presidente, o § 1º do art. 16, que diz:

“O horário gratuito será distribuído entre os Partidos ou Coligações que concorrem ao pleito, na proporção das bancadas existentes na Câmara dos Deputados...”

Então, aferindo-se, em face dessa disposição, o que sobriaria para os partidos menores, chegar-se-ia à conclusão de que para o PMDB ficariam 53 minutos, aproximadamente, e para um partido como o PT seriam destinados um minuto e meio somente; e os partidos sem representação na Câmara dos Deputados não teriam tempo algum.

Sr. Presidente, se estivéssemos às vésperas do surgimento de uma legislatura comum, já estaríamos verbendo este procedimento, porque estaríamos agindo casuisticamente, contrariando todas as afirmações que fizemos no passado, todo o passado de lutas do PMDB e em sintonia, aí sim, com o procedimento rotineiro daqueles que comandavam o regime militar superado.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Odacir Soares — É indiscutível o passado de lutas de V. Ex^a, e os Anais desta Casa e também os Anais da OAB, Seção do Espírito Santo, assim o registram. Mas queria apenas, num aparte rápido, indagar de V. Ex^a se essas belíssimas colocações que V. Ex^a está fazendo em relação a esse projeto implicam na confirmação das notícias dos jornais do Espírito Santo de que V. Ex^a estaria indo para o PT.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Respondo a V. Ex^a dizendo que essa possibilidade não existe. Sou candidato pelo PMDB, vou provavelmente ser o candidato do PMDB — hoje sou pré-candidato — e tenho a impressão que respondi a V. Ex^a com esta colocação. Creio que tenho o dever de lutar por princípios. Afinal, no passado, lutei contra casuísmos que agora se corporificam, se materializam no projeto que está aqui elaborado por três líderes, Sr. Presidente, quando temos sete líderes nesta Casa. Por que somente três líderes? Será que todos esses três partidos têm efetivamente tanta representatividade assim? Os 3 Partidos, o PMDB, o PFL e o PDS, todos os 3 têm tanta representatividade assim no seio do povo brasileiro? Ou será que alguns desses Partidos, ou será que mais de um desses Partidos já começam a declinar no conceito da opinião pública nacional e, portanto, já não são tão representativos assim? Há partidos aqui que subscreveram, ou melhor, há Partido que subscreveu esse projeto, que já explodiu nas eleições de 1982, e tem caco que não caiu ainda, e agora está assinando aqui, apenas porque conta com uma bancada expressiva, e com isso vai amordacar os pequenos partidos numa época em que estamos nos preparando para o fato político mais importante da História deste País, neste século, que é a Constituinte, por que não teremos mais outra neste século. Então estamos diante de um casuismo vergonhoso, Sr. Presidente.

Eu não chego, Sr. Presidente, a dizer que teremos essa Constituição a vigor por 200 anos, como alguém falou, ou por 100 anos. Mas, seguramente, ela vigará até o final

do século, apesar de o País estar em fase de mudanças aceleradas. E, seguramente, tão logo a Constituição venha a lume, talvez tenhamos necessidade de alterar certos pontos dela alguns anos depois.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — V. Ex^a tem o aparte, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador José Ignacio Ferreira, sabe V. Ex^a da admiração que lhe tenho. Mas não posso deixar que passe esta oportunidade, sem lembrar dois fatos. O primeiro é que a presença do PDS nessa composição é uma presença que eu denominaria de ornamental.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — V. Ex^a está fazendo uma declaração grave.

O Sr. Helvídio Nunes — Não, é realista, porque, sabe V. Ex^a, o PMDB e o PFL compõem a maioria no Senado Federal. A presença do PDS, portanto, é ornamental. Ou, então, vamos dizer assim, uma presença que foi solicitada com o propósito de impedir qualquer manobra regimental no sentido de dificultar a aprovação da matéria. É outro problema. Em segundo lugar, eu quero aplaudir as restrições que V. Ex^a está fazendo à maneira pela qual a matéria foi justificada. Uma frase apenas para dizer que essa proposição é o resultado de um acordo de três partidos. Ora, muito bem! V. Ex^a, protesta contra isso, mas V. Ex^a, o ano passado, quando da eleição da Mesa, contribuiu com o seu voto para que todos os outros partidos fossem afastados da Mesa. Quer dizer, o dispositivo legal não foi cumprido. Não há participação de todos os partidos da composição na Mesa. Então, essa reclamação deixa com que os demais ouvintes, os demais companheiros aqui do Senado fiquemos, pelos menos, de "orelha em pé".

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito bem. Eu quero dizer a V. Ex^a, inicialmente, que se V. Ex^a considera o PDS como participe ornamental, eu até discordo, porque o PDS é mais do que um ornamento. O PDS não embelezou nada; ele apenas, pela expressão dos seus membros e pelo respeito que merecem todos os seus membros nesta Casa, seguramente tem mais que presença ornamental, ele não se destina a embelezar. Mas, de qualquer modo, ornamentar ou não, a presença do PDS demandaria se ele é tão desnecessário assim, como V. Ex^a colocou. Então por que não aliar-se o PDS aos outros quatro partidos que também têm assento nesta Casa e que não participaram da elaboração deste texto? Quer dizer, seriam tão ornamentais também quanto o PDS, mas só o PDS participou estranhamente, porque só o PDS tem densidade de presença aqui nesta Casa e na outra para empalmar a "parcela do leão" do tempo, quer dizer, juntamente com o PMDB e com o PFL.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Helvídio Nunes — Eu gostaria apenas de lembrar mais uma vez a V. Ex^a que deixasse os problemas de economia interna do PDS com o PDS, e cuidasse apenas de explicar o comportamento do PMDB, que impediu a participação dos outros Partidos na composição da Mesa.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito bem, eu vou chegar lá.

Primeiro, que eu não entrei em problema de economia interna do PDS. Eu não sei nem por que ele assinou isso. É um problema dele. Agora, eu acho é que junto a ele deveriam estar os outros quatro Partidos com assento nesta Casa. Assim como junto ao PFL e ao PMDB.

Agora, respondendo a V. Ex^a a questão da Mesa, que foi a segunda colocação feita por V. Ex^a. V. Ex^a labora em equívoco em equiparar a composição da Mesa, com as questões da Assembleia Nacional Constituinte que são de muito maior abrangência. O que nós desejamos alcançar, com as colocações de hoje, é o fato de que nós não estamos na iminência de ver sucedida esta legislatura por uma legislatura comum. Não! A próxima legislatura terá a sua primeira sessão legislativa nela, e nessa primeira sessão legislativa, se elaborará a Carta Magna deste País. Os Legisladores que forem eleitos em 1986, serão

legisladores ordinários, sim!, mas terão também legisladores constituintes, que vão elaborar uma Constituição que se destina a varar a virada do século.

De maneira, Sr. Presidente, que nós lamentamos profundamente que se tenha elaborado este projeto casuístico, contrariando toda a linha de luta do PMDB, que se tenha entregue a esta Casa, sem consulta a qualquer dos membros do PMDB — porque eu, como Presidente da Comissão de Justiça, não fui ouvido — não sei se os membros do PDS foram ouvidos; não sei se os componentes da Bancada do PFL, nesta Casa, foram ouvidos, mas o fato é que os do PMDB não o foram, Sr. Presidente. E eu lamento, profundamente, que numa hora como esta, em que nós nos aprestamos para uma eleição que vai compor uma Assembleia Nacional Constituinte neste País, nós amordacemos a maioria das vertentes políticas deste País e só deixemos se expressar, na Televisão e no Rádio, na realidade, três Partidos: o PDS, o PFL, e o PMDB.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Carlos Chiarelli — Estranho profundamente a manifestação, em primeiro lugar porque o princípio que a própria Filosofia pura, a Ética e os ensinamentos fundamentais do Direito dizem dos critérios de igualdade, é aquela idéia que nós devemos desigualar as pessoas que desigualam entre si, na mesma proporção da desigualdade que entre elas existem. Este é o princípio de igualdade. Tratar os desiguais igualmente é ser injusto. Tratá-los desigualmente, na proporção em que se desigualam, isto é justiça. Assim nos ensinavam e nos ensinam os fundamentos mais antigos do próprio conhecimento humano. Por isto que o projeto busca, ao contrário de qualquer assertiva de casuismo, e baseado em princípio de conceituação geral de justiça, distribuir o tempo na proporção da representatividade, distribuir o tempo em função do que o Partido significa pelos eleitos, que é o resultado dos eleitores. Como haveria igualdade, Sr. Senador, se nós distribuíssimos o tempo existente entre os Partidos que têm representantes, de maneira igual, de forma absoluta, quando um tem 200 Deputados, o outro tem 120 e o outro tem 1. Dar igual tempo a esses Partidos é ser justo, ou é ser profundamente injusto? Dar tempo igual aos Partidos que têm maior representação, aos Partidos que têm 1,2 Deputados e deixar de fora os Partidos que não têm Deputado, e são 30 no País. É critério de justiça? Nós só temos um elemento de aferição correta, que é a proporcionalidade. Na democracia não há elemento de aferição mais exato, justo e adequado do que o voto, e é o voto o elemento fundamental que inspira o critério de divisão do tempo no projeto. Logo, não há casuismo. Mais, Sr. Senador: V. Ex^a que é um conhecedor de Direito, que é um líder da Ordem dos Advogados do Brasil haverá de saber que em França, na Itália, na Alemanha os países europeus ocidentais, caracterizadamente democráticos, respeitosos do pluripartidarismo, e capazes de avaliar a democracia, valorizá-la e avalizá-la usam, exatamente, o critério da representatividade proporcional na distribuição dos tempos e nos espaços de acesso dos Partidos na campanha eleitoral. Logo, não se está inventando nada; logo não se está fazendo legislação para um momento passageiro, logo não se está criando nenhum critério capaz de prejudicar, por especificação, um Partido maior ou menor! Está se dando uma uniformidade de procedimento no qual se inserem os Partidos. E se inserem como? Pelo tamanho da sigla? Pela simpatia dos seus dirigentes? Não! Pelo número de votos que tiveram explicitado e espelhado na Câmara ou onde tenha a sua representação. Não há casuismo. Não há injustiça. Há apenas o tratamento igualitário que nos ensinam a Ética, a Filosofia e o Direito, que é a igualdade baseada no princípio de desigualar os que desigualam na medida dessa desigualdade. Isso é que existe no projeto. Quanto ao segundo aspecto, Sr. Senador, com o apreço e o respeito que me merece e a atenção que devoto a sua intervenção, o fato de estar assinado pela Liderança dos três Partidos — e gostaria de destacar porque não posso interferir na economia interna dos outros Partidos, no Partido da Frente Liberal o assunto foi discutido internamente — estão aqui os Senadores para depor sobre a matéria — a decisão foi tomada com a participação dos companheiros, desde o início das negociações. Segundo

lugar, os três Partidos representam, hoje, nesta Casa, 62, dos 69 Senadores o que lhes dá, somados, o direito de representação que ultrapassa a casa dos 90%, o que me parece, em termos da democracia que se inventou, onde ela respeita a prevalência da votada maioria, e uma maioria de 90%, presumido, parece-me que é perfeitamente claro, correto e legítimo.

O SR. IGNÁCIO FERREIRA — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Carlos Chiarelli, mas respondo a V. Ex^a. Quando da eleição de 82 existiam o PMDB, o PDS e o PT. Não existia nem o PFL nessa época, em 82. O PFL é fruto de uma mudança de cúpula, de um acerto de cúpula em que saíram parlamentares de um partido e foram para outro partido que viria a ser criado. O PFL não nasceu das bases; nasceu de cima para baixo. O PCB não existia, o PC do B não existia, o PT era o único que existia. Não existia o PDC, não existia o PSB. De maneira, nobre Senador Carlos Chiarelli, que não vejo onde o critério de justiça da representatividade dos Partidos, no Parlamento, se aplicar aqui e agora se não houve nas eleições de 82 a oportunidade para construção dessa Bancada. Nem o PFL teria condições de estar aqui assentado se não fosse uma manobra de cúpula que movimentou contingentes de um lado para outro aqui no próprio Parlamento federal.

De maneira que não vejo como justificar esse comportamento, Sr. Presidente. Acho que devo, por um dever de coerência, por um dever de seguimento necessário a um comportamento que venho tendo ao longo de minha vida, não vejo como, sobretudo agora, quando não vamos escolher legisladores ordinários só, vamos escolher legisladores ordinários mas também constituintes — não vejo como possa aceitar, a esta altura, nesta conjuntura, a elaboração de um projeto; mas não vejo como aceitar a aprovação de um texto como esse que se encontra aqui, marginalizando completamente a maioria das vertentes do pensamento nacional, quando o que se deseja é ver esse pensamento nacional desaguado no grande estuário da Assembleia Nacional Constituinte, que vai ter assento em 1987, aqui mesmo ou bem próximo daqui.

O Sr. Carlos Chiarelli — V. Ex^a concederia um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Carlos Chiarelli — Meu caro Senador, tenho a impressão de que V. Ex^a há de convir comigo que, exceção feita aos quadros militares e alguns segmentos estatutários da administração pública civil, antiguidade não é posto. Em matéria de partido político o fato de ser antigo, às vezes até anacrônico, não quer dizer que tenha prevalência mais importante ou maior hierarquia. Esse argumento da senectude partidária, na verdade não tem nenhuma expressão para indicar que o partido deverá ter tempo, maior participação, maior importância. Até, porque os partidos, ultimamente, se transfiguraram muito no Brasil e, até porque, a própria Bancada do seu Partido, hoje, se vê integrada de tantas pessoas que aqui chegaram ungidas por outros caminhos e com outras siglas, o que faz com que não haja razão dessa sua assertiva pouco adequada com relação a época de criação do PFL. Mais ainda: a sistemática da democracia que nós vivemos, salvo estar havendo um engano profundo de ciência política e de lei eleitoral, é a democracia representativa que, aliás, foi a que substituiu, modernizada, a democracia direta. Se a democracia é a democracia representativa, e V. Ex^a haverá de convir comigo, é porque a OAB, na qual V. Ex^a se vincula tanto, cultiva muito esse sistema da representatividade através das eleições indiretas, se o sistema da democracia representativa, na medida que V. Ex^a não acolhe a importância do eleito como representante do eleitor, parece-me que falece toda a razão de ser desta Casa e da outra. Parece-me que V. Ex^a está impugnando o princípio da própria democracia, ou estamos aqui como representantes, como delegados, como alguém a quem o eleitor atribuiu o voto numa circunstância e, por isso, podemos votar, concordar, dissentir, homologar ou, na verdade, esse sistema não é representativo. E desse dilema V. Ex^a não tem como sair. E se ele é representativo, porque essa é a democracia moderna e adequada, consequentemente, o eleito é aquele que deve espelhar e pode espelhar a vontade do eleitor até a próxima eleição. O que não se pode é abortar essa represen-

tação, o que não se pode é fazer uma cirurgia, porque seria um ato autocrático, contundente e intrometido em negar a representatividade do eleitor e do eleito. É este o fundamento da defesa que faz, neste momento, para alegar a valia dos partidos que tem um deputado e aos quais se quer atribuir uma representação, de certa maneira, capaz de se igualar à representação daqueles 30 ou 40 partidos que não têm deputado. E estes, como ficam? E como se faz a igualdade, neste caso — o verde, o humanista, o municipalista, etc., — que, também, são florescimento da nova fecundidade partidária brasileira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Nobre Senador Carlos Chiarelli, eu respondo, também, a V. Ex^a quanto à questão da representatividade. V. Ex^a sabe muito bem que, sendo a representatividade a sintonia da vontade do eleitor com o comportamento do eleito, é a sintonia do comportamento do eleito com a vontade do eleitor que, tendo sido substituída a democracia direta pela democracia representativa, por impossibilidade de viabilização, nos tempos modernos, da democracia direta, V. Ex^a sabe que nós criamos a ficção — e que nós respeitamos — da representatividade e a representatividade vem a ser, portanto, essa sintonia do comportamento do eleito com a vontade do eleitor. Ocorre — e V. Ex^a não haverá de refutar isto — que no Parlamento brasileiro houve migrações que criaram, inclusive, um partido pela cúpula. O PFL é fruto de uma manobra de cúpula. É um Partido que merece o maior respeito, mas é fruto de um movimento, de uma migração de Parlamentares pela cúpula, descendo até as bases depois. Ele não nasceu das bases. V. Ex^a haverá de compreender o que eu falo, e sabe muito bem. Por sobre os seus sofismas, V. Ex^a sabe que, em 1982, ninguém do PFL foi eleito; as bases, a sociedade civil brasileira não elegeu ninguém do PFL; que a sociedade civil brasileira não elegeu ninguém do PDC, ninguém do PSB, ninguém do PSC, nem do PL, o qual tem um Parlamentar na Câmara Federal. V. Ex^a sabe disso e que, portanto, V. Ex^a sabe também, por via de consequência, que essas migrações de Parlamentares pela cúpula não continuam a expressar representatividade, nem sempre continuam. Há Parlamentares, aqui no Congresso Nacional, nas duas Casas — que, seguramente, não têm hoje qualquer seiva de representatividade fluindo da canaleta do eleitor até ele. V. Ex^a sabe disso. E tanto isso é verdade que, seguramente, 80% da Câmara Federal deverão ser substituídos na eleição de 86.

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Carlos Chiarelli — Esta afirmativa é muito séria.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Não estou fazendo uma afirmativa: estou dizendo que, via de regra, a mudança no Parlamento...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campainha.) — Advirto a V. Ex^a de que dispõe de dois minutos para concluir o seu discurso, e solicitaria que não desse mais apartes.

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Com muito prazer, nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Nobre Senador José Ignácio, eu quero felicitá-lo, porque eu iria me inscrever para falar sobre o assunto. Na realidade, os novos Partidos decorreram de uma legislação nova e eles ainda não tiveram a oportunidade de se fazer representar neste Congresso. Acresce que, nas eleições passadas, através de casuísmos, entre os quais a vinculação de votos e toda sorte de outros casuísmos que V. Ex^a conhece, chegaram representantes ao Parlamento que, na realidade, foram frutos daqueles casuísmos. Estes Partidos que hoje constituem a maioria do Congresso, como bem disse V. Ex^a, resultam da migração, no momento em que a posição política do Brasil começava a agitar-se em função dos movimentos populares, a migração de um Partido para outro, que não representou e nem houve consulta popular neste sentido. Se a essa hora nós negamos aqueles pequenos Partidos a possibilidade de fazerem propaganda, essa legislação que foi aprovada e esse registro de Partidos transformam-se numa mistificação, porque não é possível eleger ninguém nem conseguir eleitorado sem uma via de comunicação. Os casuísmos, o desrespeito à ética

que prevaleceu neste País durante tanto tempo, assegurando, como foi declarado muitas vezes por Ministros, que declaravam que haviam feito aquelas modificações porque serviam aos Partidos, aos quais eles estavam inscritos. Se agora, essa maioria eventual vai prevalecer, os pequenos Partidos não terão de todo vez e, então, esses grandes Partidos que absorveram o poder, como disse muito bem V. Ex^a, uns em decorrência de um movimento popular, de uma verdadeira frente partidária e outros de uma migração, passarão a dispor dos meios de comunicação, a esmagar os outros e transformar a nova legislação numa verdadeira mistificação. V. Ex^a está de parabéns, Senador José Ignácio, é preciso que nós saibamos fazer justiça, porque esse respeito à justiça e às normas éticas é que, realmente, credenciam e dão ao País respeitabilidade para, não só sentir o apoio do seu próprio povo, como dos outros países que o rodeiam no Hemisfério e no mundo. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sou eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Cid Sampaio.

Vou terminar, Sr. Presidente, mas vou terminar deixando bem claro que levanto a voz, nesta hora, por um princípio que venho adotando ao longo de toda a minha vida. Não é por uma questão de purismo, não é por idealismo só; é porque acho que não podemos a uma altura dessa, quando estamos à beira de uma Assembleia Nacional Constituinte, Sr. Presidente, amordçar as serpentes diversas do pensamento nacional. Nós estamos — se compararmos o tempo de hoje com o tempo do passado da Lei Falcão — tendo uma Lei Falcão com correção monetária.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Porque, pelo menos no passado, nós tínhamos a fotografia e os dados mínimos biográficos de cada candidato. E, agora, na eleição para a Assembleia Nacional Constituinte, Sr. Presidente, quando nós pretendemos ou estamos usando e abusando da retórica de que vamos, através da nova Constituição...

O Sr. Carlos Alberto — É a Lei Falcão do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — ... nos preparar para um Brasil novo, nós estamos preparando uma eleição em que a maioria esmagadora do pensamento político do País não vai poder ser expressada, quer na rádio, quer na TV.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — É realmente uma Lei Falcão com correção monetária, e melhor seria que tivéssemos a Lei Falcão do passado, porque teríamos pelo menos o direito assegurado a todos os candidatos a terem sua fotografia e o seu nome apresentados nos órgãos de comunicação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei da Câmara nº 83/77, 127/78, 65/79, 67/81, 22/82, 24/82, 51/82, 73/82 e 246/84; Projeto de Lei do Senado nº 318/80-Complementar; Requerimento nº 66/86; Projetos de Lei do Senado nº 114 e 291, de 1983, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tive condições de apartar o Senador José Ignácio Ferreira, e não poderia também deixar de expressar o meu pensamento acerca do projeto de reforma política, hoje em debate no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, é preciso dizer que, neste País, a cada eleição se estabelece normas e se modifica a regra do jogo; a cada eleição é uma nova lei, lei casuística para favorecer partidos políticos, e o Senador José Ignácio Ferreira colocou muito bem, e nós que fazemos o PTB apoiamos o pronunciamento do Senador José Ignácio Ferreira.

Primeiro, Sr. Presidente, ontem se criticava e se falava que os ditadores de plantão, os alquimistas do poder, engendradores de fórmulas estavam no Palácio do Planalto engendrando fórmulas casuísticas para a perpetuação no Poder. Hoje os engendradores de fórmulas estão dentro do Congresso Nacional; hoje os alquimistas que engendram fórmulas estão no Congresso Nacional. Ai estão os partidos políticos, os pequenos partidos políticos sem condições de competição numa Assembleia Nacional Constituinte.

O que dizer a esses partidos sem formação no Congresso Nacional? Como colocar a discussão do tabuleiro político as idéias, os programas dos pequenos partidos que pretendem chegar à Assembleia Nacional Constituinte, através de lideranças emergentes? Como a classe trabalhadora poderá chegar a uma Assembleia Nacional Constituinte se está, essa classe trabalhadora, filiada em pequenos partidos? A televisão fechada. Se ontem, como disse o Senador José Ignácio Ferreira, pelo menos a Lei Falcão admitia que se colocasse a fotografia do candidato com o seu currículo. Hoje, um partido político sem representatividade no Congresso Nacional não tem direito sequer, um candidato, a dizer o seu nome, nem colocar a sua fotografia. Esta é a democracia da Maioria, como disse o Senador Carlos Chiarelli, que a Maioria é que fala mais alto, esta Maioria de 62 Senadores? Mas uma Maioria que não respeita uma Minoria com representatividade. É esta a Maioria, como disse o Senador José Ignácio Ferreira, que não foi eleita por estes partidos políticos que aqui estão e que detêm a Maioria nesta Casa e que não respeita, também, outras agremiações que estão sendo formadas e que participam do movimento de redemocratização deste País; a representatividade dos diversos segmentos da sociedade numa Assembleia Nacional Constituinte? É o desrespeito total, Sr. Presidente.

Ontem, repito, existia uma Lei Falcão; pelo menos, aparecia fotografia do cidadão. Hoje, nem isso. E aí está: o Congresso Nacional vai votar, porque o PMDB, o PFL e o PDS decidiram que essa lei deve ser aprovada. Veja só, Sr. Presidente, vejamos só, Srs. Senadores: decidiram! Agora, o PT, como ocupar a televisão? O PTB? O PFL? O PDC? O PSB? Fica inviabilizado qualquer projeto político de qualquer político que almeja chegar à Assembleia Nacional Constituinte por um pequeno partido. Fica inviabilizado qualquer projeto político, repito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de qualquer político que almeja chegar à Assembleia Nacional Constituinte por um pequeno partido.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Carlos Alberto, concordo inteiramente com V. Ex^a quando afirma que a cada ano de eleição vem uma nova legislação, e 1986 não podia faltar à regra. Não é pelo fato de termos no próximo ano uma Assembleia Nacional Constituinte que se está alterando, que se está modificando o atual procedimento legal. Não.

O SR. CARLOS ALBERTO — É porque, a cada eleição...

O Sr. Helvídio Nunes — É porque, a cada eleição, é uso fazer-se isso. E não há nenhuma norma que divirja, substancialmente, da outra, a não ser na parte de distribuição do tempo na televisão. O que quis, quando apartei o Senador José Ignácio Ferreira, foi dizer que o PDS entrou nisso como Pilatos entrou no Credo. O Senador Murilo Badaró teria feito muito melhor, teria prestado um serviço muito maior ao PDS se não tivesse assinado essa proposição e deixado à Maioria a responsabilidade total pelo que vai fazer, porque ninguém tem dúvida, nem V. Ex^a nem eu temos dúvidas, que amanhã ou na próxima semana essa legislação será aprovada pela Maioria.

O SR. CARLOS ALBERTO — O que é lamentável!

O Sr. Helvídio Nunes — V. Exª chama de lamentável! Eu poderia usar outros qualificativos mas não ousarei fazê-lo. Mas o que quero deixar também registrado no discurso de V. Exª é que, quando ouço esses pronunciamentos, fico sempre procurando alguma coisa que está lá no fundo alimentando essa tomada de posição. Deus queira que eu esteja errado, nobre Senador Carlos Alberto, mas a mim me parece que vem muito Jarbas Vasconcelos por aí.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Ouço V. Exª, Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Digo a V. Exª que a se pretender aprovar o que está aqui, melhor seria que se mantivesse o sistema da Lei Falcão com alguns acréscimos, ou seja, que houvesse a fotografia de todos, assim todos teriam a oportunidade de aparecer na televisão e serem ouvidos no rádio. Colocar-se-ia o retrato do candidato e far-se-ia referência à sua posição política, além dos seus dados curriculares. Seria melhor do que o que se pretende, ou seja, uns com muito tempo e outros com muito pouco, que todos tivessem acesso aos meios de comunicação, ainda que pela forma que pretendíamos ver sepultada, que era a forma da Lei Falcão. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. CARLOS ALBERTO — Eu agradeço pelo aparte de V. Exª

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Senador Cid Sampaio, com muita honra.

O Sr. Cid Sampaio — Realmente, discordando agora da solução apresentada pelo Senador José Ignácio Ferreira, acho que em tese S. Exª tem razão. O que não é possível é na hora que vai se legislar, após uma modificação das leis que regulam o processo eleitoral brasileiro, após terem sido criados vários partidos, se negar a esses partidos a possibilidade de comunicação. Que a nova lei estabelecesse que só teriam tempo aqueles Partidos que apresentassem candidatos majoritários, limite às coligações para os Partidos que se coligarem, mas é indispensável que esse tempo não seja monopólio de dois Partidos que tiveram suas posições no Congresso graças a um período em que só existiam dois Partidos no País, a Oposição favoreceu-se do fato de ser Oposição num regime que estava em processo de decomposição e os outros, muitos deles, mudaram-se desse regime, apoiaram e se juntaram à Oposição e, então, fazem hoje uma maioria e reivindicam para essa maioria o monopólio da comunicação no processo eleitoral. Então, a Lei Eleitoral é uma farsa, é necessário que haja um senso de justiça, um processo ético e justo nas decisões tomadas, porque a democracia é representativa. Se nós os tivéssemos numa democracia que há 100 anos tivesse uma representação normal, mas tivéssemos a representação popular tolhida por uma legislação inclusive por um processo totalitário em que até havia a cassação daqueles que se pronunciavam de uma maneira mais violenta contra o Governo. Então, vamos nos basear nessa representação de artifício, nascida em um período anômalo e invalidando o processo de reforma que foi feito porque quando foram criados os Partidos, foram para assegurar a esses Partidos a possibilidade de se comunicarem e conseguirem apoio. Como esses Partidos vão ter representação se lhes for negado todo o tempo de comunicação? Sr. Senador, espero que o PMDB, Partido ao qual estou filiado, no qual ingressei para justamente participar da luta que procurava derrubar um regime que considerava nocivo ao País, que clamou e pediu justiça, que agora considere todos esses problemas e queira, não usar do poder para casuisticamente conservá-lo em suas mãos, mas usar do poder para fazer justiça e permitir que o povo brasileiro tenha uma representação legítima. Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço pelo aparte de V. Exª. Na verdade, Senador Cid Sampaio, é isso que está acontecendo. Eu gostaria até de dizer que ontem a faca dos militares doía na sociedade, e doía muito. Ago-

ra, é a faca dos Partidos gigantes no Congresso Nacional, doendo nos Partidos políticos pequenos e em toda a sociedade que almeja chegar à Assembleia Nacional Constituinte.

Ouç o nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Quería apenas dizer, nobre Senador Carlos Alberto, face às manifestações que estão sendo proferidas neste plenário, que, parece-nos o caminho mais fácil é ser apresentada uma emenda ao dispositivo do projeto que dispõe sobre o uso do tempo da propaganda eleitoral no rádio e na televisão, porque não há outra forma...

O SR. CARLOS ALBERTO — Como não há outra forma?

O Sr. Odacir Soares — Eu não vejo outra forma de essa matéria ser aprovada pelo Senado ou pela Câmara, a não ser pelo voto da maioria. As deliberações do Senado e as deliberações da Câmara dos Deputados sempre se fizeram através da maioria, a não ser que invertamos esse princípio, que está inserido no Regimento Interno do Senado e no Regimento Interno da Câmara.

O SR. CARLOS ALBERTO — Mas é preciso que se respeitem as leis.

O Sr. Odacir Soares — Parece-me que o princípio utilizado em todas as democracias é o da maioria.

O SR. CARLOS ALBERTO — Mas que se respeite a minoria.

O Sr. Odacir Soares — Eu verifiquei que nas colocações que o eminente Senador José Ignácio Ferreira fez, e que outros Senadores também fizeram, parece até que a decisão pela maioria implica numa subversão da ordem democrática, quando é exatamente o contrário.

O SR. CARLOS ALBERTO — É porque a maioria está impondo.

O Sr. Odacir Soares — Não Exª, a maioria não está impondo.

O SR. CARLOS ALBERTO — É como disse o Senador Carlos Chiarelli: "Tem 62 Srs. Parlamentares, então pode impor."

O Sr. Odacir Soares — A maioria propôs ao Senado Federal, um projeto que dispõe sobre as eleições, dispõe sobre as coligações, dispõe sobre a propaganda eleitoral e sobre outros aspectos da legislação eleitoral. Agora, só existe nas democracias uma forma de deliberação, isto é, através da maioria. Então, só vejo uma maneira de se modificar esse projeto, é emendando-o nas comissões e, posteriormente, aprovando essas emendas em plenário. Não há outra forma, a não ser que se modifique o Regimento da Casa.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Pois não!

O Sr. José Ignácio Ferreira — É isso mesmo que nós queremos, que seja respeitado o princípio democrático, é republicano também, mas sobretudo a democracia representativa. A partir da temporariedade dos mandatos, a alternância do poder que se faz, de tempos em tempos, só se pode efetivar a partir da preservação de um espaço pela maioria às minorias, para que as minorias possam um dia se tornar maioria. Isto é um princípio da democracia representativa que tem que ser respeitado. O espaço para as minorias é uma imposição...

O Sr. Odacir Soares — Compatível com as minorias.

O Sr. José Ignácio Ferreira — ... que cai sobre o comportamento da maioria que não pode se efetivar sem danos à própria democracia. O respeito à democracia se faz pela via do respeito às minorias. Quer dizer, as maiorias quando esmagam as minorias, elas não estão agindo democraticamente. Quando elas votam, elas votam como maioria...

O Sr. Odacir Soares — E só podem votar como maioria.

O Sr. José Ignácio Ferreira — ... mas votarão antedemocraticamente se votarem sem deixar espaço para que

as minorias um dia possam se tornar maioria. As minorias precisam desse espaço. O que nós queremos é que as maiorias votem como maioria, as maiorias têm o seu espaço até como maioria, mas deixem espaço, deixem dignidade para que o jogo político possa se dar com a dignidade dos contendores, quantos sejam, para que a democracia possa, enfim, no pluralismo democrático, se efetivar com a aeração necessária, para que todos tenham a sua vez, na medida em que pela persuasão livre conquistem e ampliem os seus espaços. O que não é possível é, pela existência de uma maioria eventual numa Casa, elaborar-se um projeto subscrito por três das lideranças das maiores agremiações partidárias nesta Casa, projeto que não deixa quase espaço a alguns segmentos políticos no País. E a outros, aí sim, não deixa espaço algum, não dá condição alguma de se tornarem um dia maiorias também. Era isso que eu tinha a dizer a V. Exª, agradecendo mais uma vez a intervenção que V. Exª me fez.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Vou conceder agora o aparte ao Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Carlos Alberto, ouço atentamente o pronunciamento que V. Exª faz nesta tarde. O problema é da pequena representação dos partidos políticos que, no caso do PTB, não sei se está, no momento, limitada apenas à pessoa de V. Exª

O SR. CARLOS ALBERTO — Há um Senador do PTB nesta Casa.

O Sr. Aloysio Chaves — Mas que tem uma pequena representação no Senado da República. Nós passamos, as representações se renovam, mas os princípios permanecem. Acho que nós devemos fidelidade a esses princípios. A colocação feita por V. Exª acho, em parte, correta. Precisamos fazer uma lei que concilie os direitos que são impostergáveis dessa maioria, claro e evidente, que há no Congresso Nacional, maioria constituída através de um mandato popular, com o direito que não é menor dos Partidos que se organizam e pretendem obter a sua representação no Congresso Nacional, sobretudo quando este se transformará, em 1987, em Assembleia Nacional Constituinte. Devemos fazer uma norma para essa situação política nacional, para a situação que nós vivemos no Brasil, neste momento, e não uma norma ideal que não se case absolutamente com essa conjuntura política brasileira. Por isso mesmo, a Comissão Interpartidária, que eu tive a honra de presidir até o ano passado, quando tratou dessa matéria, procurou uma solução de compromisso tanto quanto possível satisfatória. Ela pode ser criticada, ela pode ser malsinada, ela pode ser impugnada, mas, na realidade, é a única, ou era a única, naquela ocasião, que nos parecia factível e capaz de atender às reivindicações dos pequenos Partidos e a posição política dos grandes Partidos no Congresso Nacional, isto é, dividir o tempo da propaganda gratuita; metade dele se distribui de acordo com o critério da proporcionalidade da representação na Câmara dos Deputados e a outra metade, de maneira igual, entre os Partidos políticos, devidamente autorizados, é óbvio, pela lei, que participarem do pleito. Com isso se consegue uma conciliação, se assegura a esses pequenos Partidos o acesso à televisão e ao rádio, para que defendam os seus programas, as suas idéias, a fim de que possam realmente se afirmar perante a opinião política nacional e serem mais tarde dessa opinião política, representantes no Congresso brasileiro. Acho que é uma solução de compromisso, é uma solução intermediária que pode resolver perfeitamente esse assunto. Maioria e minoria devem se entender, porque o direito da minoria é inquestionável. Se nós esmagarmos a minoria, não asseguramos esse espaço, se só assegurarmos representação à maioria, se nós não abriremos à minoria, oportunidade para apresentar as suas bandeiras e os seus programas, para defender as suas teses, a democracia não se afirmará nem se consolidará no País.

O SR. CARLOS ALBERTO — Exatamente!

O Sr. Aloysio Chaves — Então, nós temos que procurar esta conciliação, compor isto. Reconheço que a tendência nos países onde há democracia, o regime democrático está suficientemente forte, fortalecido, bem implantado, a maioria se inclina por assegurar a represen-

tação, o acesso aos Partidos políticos, observada a proporcionalidade com a sua representação na Câmara dos Deputados. Se V. Ex^a se der ao trabalho de fazer um levantamento da legislação desses vários países — isto, aliás, foi feito em um excelente relatório do Deputado Prisco Viana, quando Secretário-Geral do PDS, em um estudo apresentado pelo Partido ao Governo — se V. Ex^a fizer esse levantamento, vai constatar que na maioria dos países, repito, o acesso à televisão, ao rádio é assegurado com base na representação na Câmara dos Deputados. Mas, nenhum desses países se encontra na situação que o Brasil atravessa no momento, nessa transição política, em uma fase ainda de consolidação do regime democrático. Acho que, atendendo a essas peculiaridades, essa transição, sobretudo quando se convoca uma Assembleia Nacional Constituinte, a solução que a Comissão Interpartidária apresentou é prática e realista. Congratulo-me com V. Ex^a, mas acho que poderemos caminhar para um entendimento, talvez, adotando a fórmula que já foi aprovada pela representação de quase todos os Partidos políticos, senão de todos os Partidos políticos, numa Comissão Interpartidária que foi instituída por feliz iniciativa dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Ai está, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Aloysio Chaves, que participou da Comissão e que sugeriu a divisão do horário destinado à divulgação dos programas dos Partidos Políticos, dividindo a proporcionalidade e a representatividade.

São duas horas de rádio e televisão todo o dia, durante 60 dias de campanha. Agora, se excluem os Partidos pequenos que não tenham representatividade, no Congresso Nacional, isso não é absurdo, não é um crime que se pratica contra a própria democracia? É! E por quê? Porque esses Partidos poderão dar contribuições enormes à política sólida e democrática deste País. Na hora em que se excluem esses Partidos da discussão, na hora em que se excluem esses Partidos da participação, é evidente que estaremos enfraquecendo o pluripartidarismo. Por isso advogo que seja estabelecida a regra que foi sugerida pela Comissão Interpartidária, que todos os Partidos políticos tenham acesso a essa uma hora, todos os Partidos políticos tenham acesso a essa uma hora de programação na televisão e no rádio — todos os Partidos políticos: PC do B, PCB, todos os Partidos com registro.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. CARLOS ALBERTO — Concedo o aparte ao Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Em primeiro lugar, quero congratular-me com V. Ex^a e com o Senador José Ignácio pela movimentação dada a este Plenário, no dia de hoje, com a discussão de um assunto que realmente é palpitante. Apenas acho, nobre Senador, na discussão, inclusive no aparte do Senador José Ignácio, que esse projeto não é contra as minorias. Pode, eventualmente, beneficiar mais a maioria, o que não é antidemocrático, nem injusto.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Ele arreventa a minoria.

O Sr. Hélio Gueiros — Acontece que, no Brasil, o que está pretendendo defender é o que não existe. Estou de acordo que se proteja o Partido minoritário.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Eu tenho até pena do candidato a governador, o Sr. Alencar Furtado, que saiu do Partido de V. Ex^a, o PMDB, para o PMB, que terá 15 segundos na televisão e vai dizer: "Boa noite. Eu sou candidato — é o meu programa."

O Sr. Hélio Gueiros — Vou continuar nobre Senador, com a sua permissão. Defender minoria, estou de pleno acordo, mas o que se está querendo aqui é defender o que não existe — Partidos que absolutamente não existem, criados por capricho, por ambição pessoal e, até mesmo, por brincadeira de alguém.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Não, Ex^a Não vamos faltar com o respeito — não cometa injustiça, nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Estão criados e não têm por que merecer essa atenção e essa consideração do estado

democrático. Eu vi, um dia destes, no Rio de Janeiro, passar um avião e eu pensava que ele estava fazendo reclame de uma marca de carro — a Volkswagen — Passat — e não era — era o nome de um Partido.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Isso está errado?

O Sr. Hélio Gueiros — Não, mas é a coisa mais estapafúrdia — se V. Ex^a fizer uma pesquisa de opinião pública...

O Sr. CARLOS ALBERTO — Mas, nobre Senador, é estapafúrdia uma propaganda de um Partido político?

O Sr. Hélio Gueiros — ...V. Ex^a vai verificar que, na realidade, esses Partidos não representam coisa alguma da comunidade brasileira.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Não, eu discordo de V. Ex^a

O Sr. Hélio Gueiros — Foram criados por capricho, por brincadeira, por leviandade, por megalomania e não têm por que o Congresso Nacional estar preocupado com essas exhibições...

O Sr. CARLOS ALBERTO — Mas, nobre Senador, qual foi o Partido que foi fundado por megalomania? V. Ex^a pode declinar o nome do Partido?

O Sr. Hélio Gueiros — ...dessas situações anômalas existentes no País. Então, eu sou partidário a que se defenda o direito da minoria. Se o PDT tem representatividade nesta Casa, ele tem direito à propaganda. Se o PTB de V. Ex^a tem representatividade, ele tem direito ao acesso e ao rádio e à televisão. Todos os partidos representados no Congresso devem ter direito a esse acesso.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Não tendo, não têm condições de chegar ao Congresso.

O Sr. Hélio Gueiros — O partido que não existe, o partido que só existe no papel, muitos dos quais não chegaram a passar das 101 assinaturas. Como a emenda constitucional, generosíssima previa que precisava de 101 assinaturas, eles se limitaram àquelas 101 assinaturas, na certa, dos parentes, dos namorados e tudo, e formaram o partido. Eles têm que arcar, nobre Senador Carlos Alberto, com o ônus de se credenciarem e se projetarem no seio da opinião pública do País.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Senador Hélio Gueiros, eu me lembro de que o MDB também foi fundado assim.

O Sr. Hélio Gueiros — Agora, quero dizer a V. Ex^a que, por exemplo, sou plenamente partidário a que matéria paga todos eles possam ter. Se qualquer um deles, como agora sugere o nobre Ministro Celso Furtado, com relação à Cultura, se algum deles encontrar algum mecenado para financiar a sua propaganda eleitoral, não vejo porque proibir-se eles terem essa propaganda no rádio e na televisão.

O Sr. CARLOS ALBERTO — V. Ex^a é um dos advogados da Constituinte da elite.

O Sr. Hélio Gueiros — Quero dizer a V. Ex^a que essa história de se achar que o poder econômico só não será exercido se se barrar o rádio e a Imprensa de veicular matéria paga, isso é uma infantilidade...

O Sr. CARLOS ALBERTO — Não, não estou dizendo isto.

O Sr. Hélio Gueiros — ...uma absoluta infantilidade.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Mas não estou dizendo isto, nobre Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — Só quem nunca concorreu...

O Sr. CARLOS ALBERTO — V. Ex^a está saindo do assunto.

O Sr. Hélio Gueiros — ...a uma eleição é que pensa que o poder econômico só se faz sentir através do rádio e da televisão.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Estou aqui advogando espaço para os pequenos partidos.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^a sabe muito bem que existem outras formas de maior persuasão, de maior

força, que são exercidas durante a campanha e que não se vai coibir. No entanto, quando se chega em rádio e jornal, o mundo todo vem abaixo, e se permite a propaganda paga. Eu acho que deve ser garantido o espaço gratuito, mas não se deve impedir que quem quiser fazer outro tipo de propaganda faça, porque os jornais, rádios e televisões estão aí para exatamente fazer isso. Desculpe-me V. Ex^a a demora do meu aparte.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Eu só lamento é que V. Ex^a se coloque como um advogado da Constituinte das elites. Mas é isso mesmo, a gente tem que aceitar. O que é que eu posso fazer? Afinal de contas, V. Ex^a é Maioria nesta Casa, e eu, apenas sou um representante do PTB, isolado.

O Sr. Hélio Gueiros — Se V. Ex^a me permite, V. Ex^a fez aí só uma frase: V. Ex^a sabe perfeitamente que eu não sou advogado de elite, como V. Ex^a não o é.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Na hora que V. Ex^a advoga publicidade paga no rádio, no jornal e na televisão, a nossa Constituinte vai ser de quê?

O Sr. Hélio Gueiros — Não foram as elites que me colocaram aqui. E se o poder econômico tivesse essa força terrível, tremenda, insuperável que V. Ex^a diz, quem estava aqui apartando era outro, não eu.

O Sr. CARLOS ALBERTO — Talvez até tenham acontecido fatos que, antes do pleito eleitoral, não tenham permitido que ele aqui esteja hoje dialogando comigo. Porque, talvez, ele não tenha tido a serenidade para aceitar um companheiro na sublegenda. Talvez, se ele tivesse aceito um companheiro na sublegenda, que ele aqui estivesse, e V. Ex^a estivesse no Pará. Ele não aceitou a sublegenda e, evidentemente, foi tolhido pelo eleitorado. Mas a verdade que aqui falo, Senador Hélio Gueiros, é tão-somente na participação de todos os Partidos. Não advogo o acesso ao rádio e à televisão através da matéria paga, não aceito. Eu, pelo menos, não aceito, porque sei o que é rádio, sei o que é televisão, a força que têm, porque sou também homem de rádio, de televisão e sou também de jornal. E sei de toda a força, Senador. E na hora que houver realmente matéria paga em televisão, em jornal, nós vamos ter aqui só a alta burguesia manipulando com tudo, Senador Hélio Gueiros, e sabe disso V. Ex^a. Os horários nobres de rádio e televisão serão destinados aos grandes empresários, agora com vontade de serem políticos, porque deu certo. Então eles estão com vontade de chegar. Não sei se por medo ou se achando que é um passo avante na sua força empresarial de ser um político, e todos eles. No meu Estado, só vendo V. Ex^a, já o investimento que está sendo feito, empreiteiras do Sul do País já investindo em candidatos lá no Rio Grande do Norte. Eu estava lendo, agora, no jornal O Poti, dentro do Partido de V. Ex^a está uma confusão tão grande! Porque um candidato financiado — pelo menos é o que diz o jornal O Poti, do meu Estado, financiado pela Empresa Norberto Odebrecht — esse candidato comprou um Vereador do PMDB, é do PMDB, e o filho do Ministro Aluizio Alves estava denunciando ontem na imprensa que esse Vereador havia sido comprado por 30 mil cruzados. Ora, a briga está dentro do PMDB. Veja só que o filho do Ministro já mandou o Vereador entregar o cheque que recebeu desse cidadão que é financiado pela Norberto Odebrecht. Então, olhe, Senador, que eu tenho absoluta certeza, se abrir rádio, televisão, com matéria paga, poucos serão os políticos que chegarão a esta Casa!

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Ex^a mais uma vez?

O Sr. CARLOS ALBERTO — Pois não!

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Carlos Alberto, se nós desejássemos esta equiparação completa entre todos os candidatos, então deveriam ser censurados os pronunciamentos dos parlamentares que concorrem à reeleição. Eu, por exemplo, sou Senador. Chegando no meu Estado, tenho todas as condições de usar jornal, rádio, televisão, fazendo de conta que estou dando conta do exercício do meu mandato.

O Sr. CARLOS ALBERTO — V. Ex^a está pagando?

O Sr. Hélio Gueiros — Não, não estou pagando. Eu tenho condições.

O SR. CARLOS ALBERTO — Ah! porque se estivesse pagando estava errado.

O Sr. Cid Sampaio — V. Ex^a é feliz, porque eu não tenho essas condições.

O Sr. Hélio Gueiros — No entanto, quem não tiver um mandato eletivo e for meu concorrente não vai ter esse acesso ao jornal, nem ao rádio, nem à televisão. Então, nós aqui é que somos eletistas, nós é que somos privilegiados, porque nós vamos ter direito à propaganda gratuita na imprensa.

O SR. CARLOS ALBERTO — Desculpe-me, mas esta eu não estou entendendo, Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — Vamos ter direito porque o anúncio do simples exercício do nosso mandato é uma propaganda, enquanto quem não tem mandato vai ficar proibido de colocar o seu nome, a sua opinião e o seu pensamento no jornal.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não, Senador, não estou entendendo.

O Sr. Hélio Gueiros — Exatamente, Senador! V. Ex^a chega em Natal e fala n^o Poti, ou n^o Potiguar, eu não sei qual o nome dos jornais lá, à vontade, e não será incurso na Lei de Propaganda Eleitoral porque V. Ex^a é Senador e tem direito a isso. Mas o seu concorrente que não tenha mandato eletivo ele não pode "abrir o bico" nem na televisão, nem no rádio e nem no jornal porque será considerada propaganda ilegal.

Quero só mostrar a V. Ex^a que é muito difícil...

O SR. CARLOS ALBERTO — Não existe essa lei não, Excelência.

O Sr. Hélio Gueiros — ...solução e discussão a respeito desse assunto. Temos todas as facilidades, nós que temos mandato eletivo...

O SR. CARLOS ALBERTO — A não ser que o PMDB já tenha feito esta lei. V. Ex^a está falando já por esta lei, pois eu não conheço esta lei, Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — ...temos todas as facilidades, nós mandatários atuais, temos todas as facilidades de aparecer em rádio, jornal e televisão fingindo que não é propaganda. Agora, quem não tem...

O SR. CARLOS ALBERTO — Se V. Ex^a finge é uma coisa. Eu não sei se V. Ex^a finge.

O Sr. Hélio Gueiros — ...mandato eletivo, se aparecer, a não ser no obituário, vão dizer que ele está fazendo propaganda ilegal.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não, Excelência, discordo de V. Ex^a, desculpe-me, mas discordo de V. Ex^a. A imprensa só vai atrás de V. Ex^a quando V. Ex^a é notícia. Se V. Ex^a não for notícia, V. Ex^a não sai em nenhum jornal, em nenhum país, nem do seu Estado, nem de canto nenhum, a não ser que V. Ex^a pague. V. Ex^a só será notícia se for notícia. Se V. Ex^a oferece algo à imprensa que na verdade mereça ser divulgado...

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Carlos Alberto, aqui só chega aqui quem tem alguma capacidade, quem tem alguma lucidez, quem tem alguma inteligência. Quem não tem, fica lá fora. Então, V. Ex^a saber perfeitamente que V. Ex^a, como Senador, ou um Deputado Federal ou um Deputado Estadual tem sempre meios e modos de ser notícia. V. Ex^a eventualmente, pode não ser notícia no Rio ou em São Paulo, mas será permanentemente notícia no Rio Grande do Norte, que é onde lhe interessa, pois V. Ex^a está aqui por causa do Rio Grande do Norte, ao está representando o Rio. Eu estou aqui pelo interesse do Pará e não pelo de Goiás. Assim, o que me interessa é o meu conceito, o meu relatório, a minha avaliação no meu Estado, que me mandou para cá. Agora, eu gosto — e quem não gosta? — de ter boas referências, boas avaliações, boas aferições em todo o Brasil. Porém, o que mais me interessa é o meu Estado.

O SR. CARLOS ALBERTO — E no Pará, V. Ex^a sai nos jornais mesmo sem ser notícia?

O Sr. Hélio Gueiros — No meu Estado, como disse a V. Ex^a — é não é privilégio de ninguém — qualquer de-

putado federal, qualquer senador, qualquer deputado estadual, qualquer vereador é notícia quando bem o desejá.

O SR. CARLOS ALBERTO — Então, eu vou para o Pará, porque lá está se divulgando bem.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^a, como homem do jornal, sabe perfeitamente disso.

O SR. CARLOS ALBERTO — Lá no meu Estado, não. Lá, só se é notícia quando realmente o assunto de que se está tratando interessa à opinião pública.

O Sr. Hélio Gueiros — Nós, que já somos mandatários, teremos condição privilegiada na campanha eleitoral de 15 de novembro. E estamos, aqui, sob a aparência de querer tornar tudo muito justo, mas tornando injusto, difícil, muito caro e complicado pelo menos, o acesso de quem não tem mandato eletivo.

O SR. CARLOS ALBERTO — V. Ex^a saiu da discussão e eu aceito, até porque V. Ex^a é um homem brilhante, inteligente, e como disse que só chega aqui quem é inteligente, brilhante e tem capacidade, V. Ex^a teve capacidade, inteligência e brilhantismo para tirar-me do assunto e levá-lo para o de matéria paga. Estou discutindo, aqui, o acesso ao rádio e à televisão dos Partidos políticos. Então, V. Ex^a foi competente em levar o assunto para matéria paga e até mostrar como se viabiliza a divulgação de um candidato no seu Estado, por que ele é notícia, e o cidadão que é candidato e não tem mandato não é notícia. Mas este é um assunto que nós não estamos debatendo. O que nós estamos debatendo, na verdade, é o acesso ao rádio e à televisão dos partidos políticos.

Senador Hélio Gueiros, antes eu ouvia muitas e muitas vezes ouvi, neste plenário, se falar dos casuísmos impostos ao Congresso Nacional, era o chavão da época: os alquimistas de plantão do Palácio do Planalto, a ditadura imposta a este País, decide, às vésperas da eleição, a regra do jogo. E agora, nobre Senador, o que nós estamos fazendo senão olhando... eu, como representante do PTB, tendo que olhar, porque eu não vou ter como inviabilizar a aprovação desse projeto nesta Casa, que é um casuísmo de pronto para uma eleição que agora vai se realizar neste País, e por quê? Por que serve ao PMDB? Serve. Serve ao PMDB, então serve à democracia; serve ao PFL? Então, serve à democracia; serve ao PDS? Então, serve à democracia. Não serve ao PTB, não serve ao PT, não serve ao PDT, não serve ao PSB. Não, porque estes são pequenos, é a minoria, tem que ser levada na chibata...

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — ...aqui, não pode apitar nada, só tem que escutar, ouvir e aprovar, não pode nem conversar. Parece-me que esta é a posição da maioria no Congresso Nacional.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Senador Carlos Alberto, pedi o aparte a V. Ex^a logo após a intervenção do Senador Odacir Soares. Eu queria contestar o seu conceito de maioria. Dizia S. Ex^a que a maioria vota dentro dos seus pontos de vista e todos os outros têm a obrigação de obedecer. Depois, no curso dos diferentes apartes, inclusive o do nobre Senador Hélio Gueiros, falou-se de uma legislação que fez aflorar um sem número de partidos, partidos que, segundo o ilustre Senador Hélio Gueiros, muitas vezes representam a vontade de aparecer, a megalomania.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não entendi esse conceito...

O Sr. Cid Sampaio — Mas eu queria fazer uma análise simples. Primeiro, a análise do Senador Odacir Soares: nas próprias convenções partidárias quando 20% da Convenção, de uma convenção composta de representantes de todas as áreas do Estado, consegue, em alguns partidos, 10%, como foi transformado o PMDB, vota de maneira diferente da maioria e esse desejo é respeitado, essa parcela da minoria tem direito à representação com a inclusão do nome de candidatos na lista de deputados. Então, esse conceito de maioria é completamente diferente. Com relação ao problema aflorado pelo Senador

Hélio Gueiros, eu perguntaria de que cabeça nasceu essa lei eleitoral que provocou esse afloramento louco e que está causando hoje esse desejo de amordaçar todo mundo? Nasceu neste Congresso. Foi fruto da inteligência deste Congresso. E essa lei, que foi inteligência deste Congresso, não pode agora ser cerceada ao ponto de só se dar o direito de falar ao povo àqueles poucos partidos que já têm representação neste Congresso. Agora, de onde vem essa representação? Vem de um período anormal, vem de um período em que só existiam dois partidos no País...

O SR. CARLOS ALBERTO — É verdade, Senador.

O Sr. Cid Sampaio — ...onde existiam medidas de violência e que depois a maioria, que nós do PMDB tanto combatíamos, fazia modificações de última hora, como bem disse V. Ex^a, em verdadeiros passes de alquimia para vencer as eleições, como venceram no caso da vinculação partidária, nascida pela artimanha, pela inteligência, pelo espírito hábil e arguto de alguns que modificaram a lei à última hora, para obterem vantagens próprias. Agora, depois de surgirem os partidos juntos, de uma legislação dita democratizante, é essa mesma maioria eventual, que não nasceu lá nos votos, porque se nascesse o PFL não estaria hoje na maioria, não estaria hoje ligado ao PMDB, fazendo parte do processo de sustentação do Governo. Nasceu, realmente, de uma espécie de convulsão, convulsão que surgiu no País para salvá-lo, mas que não representa, absolutamente, a vontade nem a escolha do povo na atual conjuntura, porque antes o povo nem pôde votar direito, porque as próprias alquimias, os próprios casuísmos evitaram que o povo votasse. O próprio PMDB, quando apontou no Nordeste com as obras de socorro às secas, veio a suspensão das obras às vésperas das eleições para que aquele povo desesperado entrasse os títulos e se pudesse fazer a operação formiga, tudo isso resultou na composição deste Congresso. O PMDB gritou. Eu mesmo fui expurgado através de fraudes que levaram gente algemada à cadeia e solta no dia seguinte, pela influência do Governo. Agora, este Parlamento assim constituído vem invocar o direito de maioria para tolher aqueles partidos, como disse o Senador Hélio Gueiros, eles que se habilitem, que se façam representar. Representar como? Na sociedade democrática de hoje, com alguém arrolhado, sem meios de comunicação, pode se representar? Eles terão que desaparecer e permanecerão somente aqueles partidos que, pelos artifícios e as convulsões que surgiram nesses momentos, gerarem essa representação no Congresso. Não, Senador, eu não acredito que o PMDB, ao qual eu me filiei, ao PMDB que clamou, levantou o povo, trouxe o povo para a rua, para combater os casuísmos, as medidas atéticas que eram apontadas, então, como verdadeiros crimes de lesa-pátria, agora, para beneficiar essa maioria que sustenta o Governo, arrolhe os outros e a própria legislação democrática que criou passe a se tornar um papel inútil, porque a própria maioria, em benefício próprio, arrolha a boca daqueles representantes ou daqueles grupos que queriam se organizar para representar o povo, impossibilitados de qualquer meio de comunicação. Senador, eu espero que esses princípios de ética e de moral, que são os únicos que fazem com os países cresçam respeitados pelo seu próprio povo e respeitados lá fora, possam prevalecer agora, e a maioria de um Governo, de uma República que surgiu para endireitar este País, possa dizer de boca cheia: aqui com justiça, não mistifiquei, não quis destorcer, não quis manter um grupo no poder, custasse o que custasse. Foi por isso que eu entrei no PMDB, e espero nele poder ficar, também por isso. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CARLOS ALBERTO — Depois de ouvir o Senador Cid Sampaio, filiado ao PMDB, o que dizer? Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Carlos Alberto — Milton Cabral — Lomanto Júnior — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem reivisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nessa época em que se aproximam as eleições, realmente, o Congresso está preocupado com os problemas políticos. É o tempo da TV, é a formação de novos partidos, são as formas de coligação, finalmente, todas essas medidas que devem regular as futuras eleições.

Todavia, Sr. Presidente, o Brasil viveu momentos muito difíceis, o Brasil esteve às portas da hiperinflação, o Brasil foi socorrido por uma medida adotada corajosamente pelo Senhor Presidente da República, denominada Plano Cruzado, que na realidade evitou que a inflação desembestasse, conteve os preços.

O Senado, eu mesmo colaborei com essa decisão, porque já em janeiro de 1985 sugeri as mesmas medidas, elas foram tomadas; faltam algumas.

Mas é indispensável, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esta Casa continue a se preocupar com os problemas brasileiros. E uma das grandes distorções que hoje perturba a vida brasileira é o seu sistema tributário. Há cerca de um ano e pouco passado, fui designado Presidente da Comissão de Reforma Tributária; passei um ano e alguns meses estudando o problema, ouvi umas duas dezenas de economistas, procurei dentro da experiência que tenho da vida empresarial, inclusive em tempos idos como Presidente de órgão de classe, que lutei pela reforma do Código Tributário do meu Estado, naquela época, um código esquecido dos problemas do desenvolvimento, e trago hoje ao Senado Federal, ou por outra, mandei para os demais membros da Comissão um projeto de Código Tributário Nacional.

Foi fruto de um ano e pouco de trabalho, e modifica conceitos e normas que prevalecem há muitos anos na República, que vêm sendo alteradas, na maioria das vezes, por tecnocratas, divorciados do experimento na atividade industrial, porquanto, segundo estou informado, o Congresso brasileiro nunca elaborou, por iniciativa própria, um Código Tributário.

Nesse código, Sr. Presidente, que está sendo impresso para que os diferentes parlamentares, Srs. Senadores e Srs. Deputados, opinem, sugiram, e será fartamente distribuído, são instituídos novos sistemas de tributos, tributos que existindo em outras partes do mundo ainda não haviam chegado ao Brasil: o imposto sobre a riqueza, sobre o patrimônio das empresas. Foi modificado o conceito de Imposto de Circulação de Mercadorias, que no Brasil empobrece desesperadamente as regiões mais pobres, através de um artifício em que o recolhimento do imposto nos grandes Estados é feito diretamente a bancos à conta dos Estados para onde se dirigem as mercadorias.

Com isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é possível talvez reduzir o Imposto de Circulação de Mercadorias sem prejudicar a maioria dos Estados, a cerca de 10%, hoje é de 17%, que se refletiria no preço das coisas.

Mais ainda, Sr. Presidente, nesse novo código está instituído uma sistemática diferente da que hoje é adotada no pagamento e na forma de tributação do Imposto de Circulação de Mercadorias, de produtos industrializados, e dos próprios juros que incidem nos descontos dos efeitos comerciais. Essa simples mudança poderia resultar também no barateamento de 10% do preço das mercadorias faturadas.

Foi a preocupação, Sr. Presidente, de cumprir com meu dever de Senador, de trazer sugestões e contribuições para o aprimoramento da administração e dos processos administrativos brasileiros, que hoje tenho a satisfação de anunciar a esta Casa, após um ano e meio de trabalho, o fruto desse esforço, para compensar o único Estado que perderia com o critério das mudanças, que é o Estado de São Paulo, o grande Estado exportador do Brasil, o Estado que arrecada mais ICM do que quase todos os outros Estados juntos, foi criada também outra fórmula, instituindo o Imposto sobre o Patrimônio das Empresas, e como as grandes empresas do Brasil se encontram em São Paulo, o Estado seria fartamente ressarcido desse prejuízo, enquanto os preços no Nordeste e

nas outras áreas mais pobres do Brasil decresceriam sem que o fisco fosse prejudicado.

Ainda, Sr. Presidente, propus a criação de um imposto que ainda não é cobrado no Brasil, o Imposto sobre Herança, um imposto módico mas socialmente justo; também modifiquei o sistema de incidência do Imposto de Renda para que ele também beneficie as classes mais desfavorecidas.

Comunicando isso, hoje, ao Senado, quero informar aos Srs. Senadores que esse trabalho chegará aos seus gabinetes na próxima semana — está sendo impresso. Peço aos Srs. Senadores que o estudem e mandem as suas sugestões para a Comissão de Reforma Tributária, por que, como membros do Parlamento, expressando a vontade de todo o Congresso Nacional, possamos realmente cumprir o nosso dever e reformularmos as estruturas brasileiras; reestruturarmos os processos administrativos no País que, na realidade, por experiência própria, por experiência de uma longa vida, tenho a certeza de que estão precisando de reestruturação.

Era essa a comunicação que queria fazer neste fim de tarde, no Senado da República. Estou certo de que isso despertará o interesse dos Srs. Senadores e que daqui do Senado, e posteriormente do Congresso, sairá um novo Código Tributário moderno, justo, e que possibilite a este País viver uma democracia também econômica, mas onde haja igualdade de oportunidade para todos; um País livre mas um País igualitário! Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi um memorial da Comissão dos Servidores de Nível Médio da Delegacia Federal do Ministério da Agricultura em Sergipe, através do qual os signatários formulam uma veemente solicitação, pleiteando o pronto atendimento da reivindicação prioritária dos aludidos servidores no sentido da elevação do percentual da Gratificação de Atividade de Apoio de 20 para 80%.

Constam desse documento informações relativas à luta travada pela totalidade dos servidores dessa operosa e injustiçada categoria, atingida pela progressiva e inexorável perda da respectiva capacidade aquisitiva, decorrente dos seus mingüados salários que — apesar das perspectivas geradas pelo recente congelamento dos preços — continuam defasados e insuficientes.

Sendo efetivamente dramática a situação em que se encontram esses pequenos servidores do Poder Executivo da União, solicito a incorporação ao texto deste meu conciso pronunciamento do aludido memorial, ao mesmo tempo em que transmito ao ilustre Ministro Aluizio Alves, o meu veemente apelo, no sentido de que o Ministério da Administração encontre uma solução para o problema, da qual depende o bem-estar dos servidores de nível médio de todo o País, e das respectivas famílias.

Na certeza de que o ilustre Ministro Aluizio Alves, sensível aos sofrimentos e aflições dessa numerosa e digna categoria de humildes servidores, atenderá ao nosso apelo, parece-me necessário esclarecer que esta é a ocasião oportuna para uma decisão favorável, em virtude de se encontrar o Ministério da Administração engajado num patriótico esforço de racionalização da política salarial, no contexto de uma mais ampla e profunda Reforma do Sistema Administrativo da União. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

EMENTA: Proc. 00.600.017214/85-28 Min. Adm./DASP — Elevação do percentual de gratificação de Atividade de Apoio de 20 para 80%.

Nobre Senador,

Levamos a presença de Vossa Excelência a premência da inditosa situação que há muito tempo vem amargurando a vida do "Servidor Público Federal de Nível Médio do Ministério da Agricultura" de todos os Estados e Territórios da Federação. Referimo-nos a perda gradativa de nosso poder aquisitivo que vem avassalando nossa categoria, consequência de medidas objetivas contra aquelas que sem nenhum favor constituem a mola propulsora do Serviço Público Federal.

Parte que somos deste povo que Vossa Excelência representa e por quem foi alçado ao Senado por deferência do voto dado na crença da escolha, vimos em veemente apelo sensibiliza-lo a instar os responsáveis pela miséria em que estamos atirados, no sentido de que firme tomada de posição em favor destes pequenos do Serviço Público Federal.

Estamos unidos nacionalmente dentro do Ministério da Agricultura.

RESUMO SOBRE O ENCAMINHAMENTO DA SITUAÇÃO DO PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA:

Interessados: Comissão Nacional dos Servidores de Nível Médio.

Assunto: Elevação do percentual da Gratificação de Atividade de Apoio de 20 para 80%.

Desenvolvimento

1. Audiência com o ex-Ministro Nestor Jost:

— Dezembro de 1984.

— Resultado: o referido Ministro determinou a formação de um Processo sobre o assunto e o encaminhou ao DASP, onde foi arquivado.

2. Audiências com o ex-Ministro Pedro Simon:

— Maio, Novembro e Dezembro de 1985.

— Resultado: a Comissão elaborou um Documento versando sobre a situação dos Servidores de Nível Médio e o entregou ao Ministro, o qual, prontamente, através do Aviso GM 812 de 20-11-85, levou pessoalmente, com os membros da Comissão, ao Ministro da Administração — Aluizio Alves, solicitando empenho no sentido de encontrar uma solução para o problema da defasagem salarial dos Servidores de Nível Médio deste Ministério.

3. Ministério da Administração: neste Ministério o Documento foi registrado sob nº 00600.017214/85-28 — DASP.

O Ministério da Administração diz que o processo tem que ser REQUISITADO pela Casa Civil da Presidência da República, para posterior encaminhamento a Área Econômica, Presidência e Congresso Nacional.

Estamos solicitando a todos Senadores e Deputados o empenho político junto a Casa Civil da Presidência da República, para que o referido Processo seja REQUISITADO por aquele Órgão Executivo. Caso contrário, na realidade, ficará eternamente no Ministério da Administração.

Atenciosamente,

Aracaju (Sergipe), 15 de abril de 1986.

COMISSÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM SE.

AV. JOÃO RIBEIRO, 428 — ARACAJU-SE 49.000
TELEX: 0792-136 TELEFONE: 079.222.5211

Manoel Ferreira Santos Filho — Mara Régia Falcão Viana — Maria Odete Vasconcelos Barroso — Francisco José Santana Neto — Dervival Pereira — Luiz Carlos Santos Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mãos e desejo que seja transcrito nos Anais o documento cujo título é "Por uma nova ordem Constitucional — Declaração Pastoral", elaborado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, na 24ª Assembléia Geral dos Bispos do Brasil, realizada em Itaipu, Estado de São Paulo, de 9 a 18 de abril corrente.

O documento está dividido em três partes e uma conclusão. A primeira parte tem como título "Constatações e desafios" e os subtítulos "A importância do momento político", "Sentido da Constituição" e "A participação do povo".

A segunda parte tem como título "Igreja e Processo Constituinte" e os subtítulos "A colaboração da Igreja", "A eleição de novembro de 86", "Durante o funcionamento da Assembléia Constituinte" e "Após a promulgação da Constituição".

A terceira e última parte tem como título "Conteúdo da Constituição: Critérios e Exigências" e os subtítulos: "A atuação dos Cristãos", "A Ordem Social", subdividida em "Critérios básicos", "Exigências concretas — Promoção e defesa da vida, promoção e defesa do meio ambiente, promoção e defesa dos direitos da família,

promoção e defesa da liberdade religiosa, promoção e defesa da igualdade de todos perante a Lei, promoção e defesa dos direitos de todos a partir dos mais necessários", "A ordem política", subdividida em Critérios básicos e "Exigências concretas — O direito de participar, liberdades políticas, controle do poder pela sociedade", "A ordem econômica", subdividida em "Critérios básicos e "Aspirações e exigências concretas — O trabalho, justiça social e acesso à propriedade", "A ordem cultural", subdividida em "Critérios básicos" e "Exigências concretas — educação e cultura e meios de comunicação social" e "A ordem internacional", subdividida em "Critérios básicos" e "Exigências concretas".

Segundo a CNBB, o objetivo do documento é "expor pontos fundamentais para a reflexão e ação dos membros de nossas comunidades, em vista do processo Constituinte, destinado a preparar a nova Constituição".

Oferece a reflexão da Igreja Católica aos "irmãos de outras Igrejas, especialmente as integradas no Conselho Nacional de Igrejas Cristãs" — CONIC, cujo testemunho também nos enriquece e com quem muito temos em comum, sobretudo no que se refere à fé em Jesus Cristo e aos valores fundamentais da pessoa humana e da vida em sociedade, segundo os desígnios de Deus".

Diz a CNBB acreditar que "nossa contribuição poderá ajudar os futuros constituintes e todos os homens e mulheres de boa vontade que, entre nós, lutam por uma sociedade justa e fraterna".

A CNBB defende a necessidade de um esforço de explicitação das exigências cristãs de uma nova ordem constitucional. "Reconhecemos e afirmamos a autonomia responsável que cabe aos cristãos leigos, engajados nos vários partidos políticos, associações, sindicatos e movimentos, neste momento histórico de reordenamento institucional", diz o documento.

No item "A importância do momento político", afirma o documento da CNBB que "a sociedade brasileira, secularmente viciada pelos privilégios de minorias, pela dependência externa e pela marginalização do povo, necessita inadiavelmente de soluções estáveis para os graves problemas éticos, econômicos, sociais, políticos e culturais... Torna-se assim extremamente importante o atual momento político para o povo tomar consciência de sua condição de sujeito da história, para o efetivo exercício da cidadania e para o reencontro da sociedade consigo mesma, com a conseqüente reestruturação da ordem jurídica e do funcionamento das instituições".

No item "O sentido da Constituição", preconiza que "é mister afirmar que a Nova Constituição não deverá restringir-se à reorganização do Estado e de suas relações com a sociedade, na sua dimensão social, política, econômica, cultural e internacional... caberá a todos os cidadãos o papel de participar corresponsavelmente no empenho pelo aperfeiçoamento social e ao Estado a função de promover para o bem comum, caracterizando uma democracia orgânica e participativa".

E mais: "Adotando-se esse critério, a Constituição deverá inverter a posição tradicional, que dá ao Estado toda a primazia da iniciativa social. A sociedade deverá ganhar a condição de sujeito coletivo da transformação social, conquistando instrumentos de exercício de uma democracia que lhe permitam organizar e controlar a ação do Estado, colocando-o a seu serviço". A Constituição "deve abrir espaço para que toda a sociedade possa identificar criticamente o que deve ser mudado, num processo de busca de justiça social, liberdade, igualdade de direitos e de oportunidades... Da atuação dos movimentos populares já surgem novas propostas. Outras vêm sendo discutidas no nível dos especialistas. Será através dessas alavancas de transformação social que a sociedade disporá de meios para avançar sempre mais rumo à justiça, à plena democracia, e à efetiva participação de todos".

No capítulo tocante à "Participação do Povo", defende a CNBB que "a nova Constituição pode ser instrumento privilegiado de educação e conscientização política do Povo. Mas a participação de todos nesse processo é ainda mais decisiva. Só um Povo que participe assumirá a futura Constituição como obra sua; saberá comprometer-se com ela e exigir o seu cumprimento".

Acrescenta, neste capítulo: "A elaboração da nova Constituição não deve cair nos erros das Constituições anteriores, que, ou foram promulgadas por constituintes com escassa representatividade popular, ou impostas

pelo poder com a colaboração de peritos. A presença destes é indispensável para dar forma articulada ao texto final. Mas é a participação da sociedade que deverá definir o seu conteúdo".

Acrescenta o texto: "No que se refere aos representantes do Povo a serem eleitos em novembro de 1986, o ato convocatório da Constituinte, aprovado pelo Congresso Nacional, fechou as portas da Assembleia Constituinte a pessoas não pertencentes aos quadros político-partidários e atribuiu poderes constituintes a senadores já eleitos, não porém para essa função".

Só a mobilização de toda a sociedade poderá, portanto, evitar que sua participação se restrinja à mera eleição de deputados e senadores que assumirão o mandato constituinte, e ao acompanhamento, à distância, dos seus trabalhos depois de eleitos. Espera-se... que o Povo possa apresentar propostas aos candidatos, eleger parlamentares que defendam, essas propostas e, contrabalançando a influência do poder econômico, possa influir na discussão do próprio conteúdo da Constituição e exercer uma permanente função crítica".

No item referente à Igreja e Processo Constituinte", o documento pastoral elaborado pelos bispos brasileiros enfatiza que a ação pastoral da "Igreja no Brasil, nas últimas décadas seguindo a linha do Vaticano II, Medellín e Puebla, tem-se caracterizado pela busca de fidelidade aos apelos de Deus que nos vêm da realidade: "o grito de um povo que sofre e que reclama justiça, liberdade e respeito aos direitos fundamentais dos homens e dos povos". Formulação significativa desta busca de fidelidade tem sido a "opção preferencial pelos pobres".

"Esta caminhada da Igreja, junto ao Povo sofrido, certamente tem sido uma das contribuições significativas para que hoje a Nação aspire a uma transição rumo a mudanças mais profundas do que a simples modernização de uma democracia formal... A Igreja realizará a dimensão social de sua ação pastoral à medida que os cristãos, impulsionados pela fé, se mobilizarem para concretizar a vivência do "amor em ações verdadeiras".

... "É necessário que esse movimento do Povo cristão se amplie e se irradie, somando-se a outras iniciativas, para verdadeira mobilização de toda a Nação".

Diz o documento, especificamente quanto à eleição de novembro próximo:

"A próxima eleição é ocasião de discernir os critérios que devem nortear a escolha dos deputados e senadores que serão os nossos constituintes... É oportunidade extraordinária de ajudarmos... os nossos irmãos mais pobres, especialmente os analfabetos, a superarem as dificuldades para obter o seu título de eleitor".

Defende o documento a importância da participação dos cristãos durante o funcionamento da Assembleia Constituinte, que deve ser acompanhado, pois o Povo precisa continuar a influir junto à Assembleia.

"Será preciso verificar se os eleitos estão sendo fiéis aos compromissos assumidos e coerentes com as opções dos que os elegeram. Será indispensável acompanhar, fiscalizar, oferecer novas contribuições e até mesmo pressionar, para que os constituintes exerçam seus mandatos como verdadeiro serviço ao bem comum, e sintam que estão sendo seguidos, apoiados, questionados ou criticados pelo Povo."

"Os cristãos devem estar atentos ao andamento dos trabalhos constituintes para que possam posicionar-se e intervir oportunamente quando se tentar introduzir na Constituição elementos incompatíveis com a dignidade e os direitos da pessoa humana; eventuais manobras, manipulações e entendimentos de cúpula frustrarem aspirações democráticas; se tentar limitar a liberdade e soberania da Constituinte; houver manifesto abuso do poder econômico e valores éticos e religiosos fundamentais estiverem sendo postergados."

Após a promulgação da Constituição, defende a CNBB que "todo o trabalho de conscientização na fase anterior à eleição da Constituinte e de participação na elaboração da Constituição deve criar condições para tornar o Texto Constitucional conhecido em seus aspectos positivos e em suas limitações. Isso exigirá dos cristãos e da pastoral social da Igreja atitude vigilante frente à observância dos preceitos da Constituição e das leis que dela devam decorrer".

No documento, a CNBB defende claramente a preservação da vida desde o primeiro instante da concepção, sendo inaceitáveis o aborto diretamente provocado, o genocídio, o suicídio, a eutanásia, a tortura e a violência

física, psicológica ou moral, assim como qualquer forma injusta de mutilação; são inaceitáveis as situações permanentes de fome, subnutrição, condições infra-humanas de existência e impossibilidade aos serviços de saúde; a pena de morte é injustificável; e o Estado tem o dever de controlar a produção de armamentos, promover a redução de gastos com os mesmos, aplicando os recursos, assim liberados, no desenvolvimento das regiões mais necessitadas.

Defende o direito à vida e exige a preservação e renovação do meio ambiente.

Defende a família como base natural da sociedade, tendo o direito de reivindicar da sociedade e do Estado garantias para sua estabilidade e condições para o desempenho de suas funções, especialmente à gestação, nascimento, saúde, alimentação e educação dos filhos e escolha da religião; o direito de conseguir condições estáveis e dignas de alimentação, saúde, habitação, lazer, educação e transporte. Defende o matrimônio monogâmico e indissolúvel, posicionando-se contra o divórcio e preserva a legislação quanto aos efeitos civis do casamento religioso; defende a família frente à imposição de programas antinatalistas.

A "Declaração Pastoral Por Uma Nova Ordem Constitucional", quanto à liberdade religiosa, prega que o cidadão goza de plena liberdade de abraçar ou deixar de abraçar uma religião, de realizar os atos de culto, expressar livremente a sua fé e divulgar a sua doutrina, contanto que não se firam direitos de outros e o bem comum. Prega que a liberdade religiosa inclui o direito e dever dos grupos religiosos de exercerem função crítica na sociedade, com relação à conduta de grupos, instituições ou do próprio poder público.

A Igreja reconhece o direito à objeção de consciência, assim como o direito que o Estado tem de impor serviços alternativos. Com relação ao serviço militar obrigatório... a alternativa é a prestação de um serviço civil.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, na página 23, itens 71 a 79 do documento da CNBB quanto à futura Constituição Brasileira, trata a CNBB da promoção e da defesa da igualdade de todos perante a lei, sendo importante destacar:

"Nenhuma conduta humana poderá ser impedida ou reprimida pelo Estado sem que haja lei específica, bem clara, fundada em princípios éticos, declarando-a ilegal ou criminosa; nenhuma pessoa será presa, senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade judiciária competente, sendo assegurada a qualquer pessoa amplo direito de defesa em julgamento e a garantia contra abusos de autoridade; nenhuma pessoa poderá ser considerada culpada antes de ser julgada e provada sua culpabilidade; nem poderá ser mantida em prisão, sem comunicação à autoridade judicial e a seu advogado, dentro de curto prazo, estabelecido em lei, responsabilizando-se criminalmente a prisão arbitrária; o preso não pode ser submetido a violências físicas, psicológicas ou morais e qualquer forma de tortura constitui crime imprescritível; o preso tem direito a tratamento digno e humanitário, incluindo o atendimento religioso; tem direito também ao exercício de uma atividade produtiva, dignamente remunerada e ao desenvolvimento cultural; a apuração de responsabilidade criminal deve obedecer rigorosamente aos ritos processuais estabelecidos em lei, assegurando-se sempre amplo direito de defesa, inclusive a defesa gratuita, garantida pelo Estado, para os detentos sem recursos; todos os crimes comuns devem ser apurados e reprimidos, nos termos da lei, pela justiça comum, não sendo admissíveis tribunais especiais para julgar determinadas categorias de pessoas nem imunidades de qualquer natureza; a conduta das autoridades encarregadas das medidas de segurança deve ser rigorosamente fiscalizada por organismos independentes, a fim de assegurar a estrita legalidade e imparcialidade no uso de instrumentos coercitivos".

O documento é minucioso e extenso. Abrangente no conteúdo e definidor de posições bem claras. Chamei a atenção desta Casa apenas para estes aspectos, embora os demais sejam igualmente relevantes, importantes e oportunos. Concoito a cada um dos membros desta Casa a se deter no documento elaborado pela Igreja, bem como a que os candidatos a futuros constituintes o façam, para que tenham pleno conhecimento do que pensa este importante segmento da sociedade brasileira, que é a Igreja Católica, secularmente de grande impor-

tância, influência e poder nas sociedades de todos os Países livres e democráticos do Mundo.

Para finalizar, chamo a atenção dos meios de Comunicação Social brasileiros para uma atenta leitura, análise e crítica do documento pastoral elaborado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, sobretudo quanto ao que defende a Igreja Católica na página 21, itens 145 a 151, que trata especificamente dos meios de Comunicação Social.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado! (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
24ª Assembléia Geral

Itaici — SP, 9 a 18 de abril de 1986
POR UMA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL
DECLARAÇÃO PASTORAL

Introdução

I — Constatações e Desafios

II — Igreja e Processo Constituinte

III — Conteúdo da Constituição: critérios e exigências

Conclusão

ÍNDICE

Introdução

1ª parte: Constatações e Desafios

1. A importância do Momento Político

2. O sentido da Constituição

3. A participação do Povo

2ª Parte: Igreja e Processo Constituinte

1. A colaboração da Igreja

2. A eleição de novembro de 86

3. Durante o funcionamento da Assembléia Constituinte

4. Após a promulgação da Constituição

3ª parte: Conteúdo da Constituição: Critérios e Exigências

3.1. A atuação dos Cristãos

3.2. A Ordem Social

3.2.1. Critérios básicos

3.2.2. Exigências concretas

— Promoção e Defesa da Vida

— Promoção e Defesa do Meio Ambiente

— Promoção e Defesa dos Direitos da Família

— Promoção e Defesa da Liberdade Religiosa

— Promoção e Defesa da Igualdade de todos perante

a Lei

— Promoção e Defesa dos Direitos de Todos a partir dos mais Necessitados

3.3. A ordem política

3.3.1. Critérios básicos

3.3.2. Exigências concretas

— O direito de Participar

— Liberdades Políticas

— Controle do Poder pela Sociedade

3.4. A ordem econômica

3.4.1. Critérios básicos e aspirações

3.4.2. Exigências concretas

— O Trabalho

— Justiça social e acesso à propriedade

3.5. A ordem cultural

3.5.1. Critérios básicos

3.5.2. Exigências concretas

— Educação e cultura

— Meios de comunicação social

3.6. A ordem internacional

3.6.1. Critérios básicos

3.6.2. Exigências concretas

Conclusão

INTRODUÇÃO

1. Reunidos na 24ª Assembléia Geral da CNBB, nós, Bispos da Igreja Católica no Brasil, queremos expor pontos fundamentais para a reflexão e ação dos membros de nossas comunidades, em vista do processo constituinte, destinado a preparar a nova Constituição.

2. Oferecemos fraternalmente nossa reflexão aos irmãos de outras Igrejas, especialmente as integradas no Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (CONIC), cujo testemunho também nos enriquece e com quem muito temos em comum, sobretudo no que se refere à fé em Jesus Cristo e aos valores fundamentais da pessoa humana e

da vida em sociedade, segundo os desígnios de Deus. Acreditamos que nossa contribuição poderá ajudar os futuros constituintes e todos os homens e mulheres de boa vontade que, entre nós, lutam por uma sociedade justa e fraterna.

3. Não é função nossa, como Pastores, apresentar pormenores técnicos para a formulação da Constituição. Mas, como membros da sociedade brasileira e de uma instituição que, fundada na mensagem e na obra de Jesus Cristo, tem nesta mesma sociedade presença significativa, não podemos deixar de dar nossa contribuição para o grande debate nacional que ora se aprofunda. Temos consciência de que nosso desejo de contribuir para uma sociedade justa e fraterna passa agora por um esforço de explicitação das exigências cristãs de uma nova ordem constitucional.

4. Reconhecemos e afirmamos a autonomia responsável que cabe aos cristãos leigos, engajados nos vários partidos políticos, associações, sindicatos e movimentos, neste momento histórico de reordenamento institucional, num ano em que, coincidentemente, o papel do leigo será tema destacado da reflexão de toda a Igreja, em preparação ao próximo Sínodo dos Bispos.

5. "Compete aos leigos assumir como tarefa própria, a instauração da ordem temporal, e nela agir de modo direto e concreto guiados pela luz do Evangelho". A autêntica espiritualidade do leigo envolve o propósito de construir a cidade dos homens segundo a dignidade essencial e inalienável da pessoa humana e integra o compromisso sócio-político como expressão da caridade, como amor a Deus e ao próximo.

I PARTE — CONSTATAÇÕES E DESAFIOS

1. A Importância do Momento Político

6. A sociedade brasileira, secularmente viciada pelos privilégios de minorias, pela dependência externa e pela marginalização do povo, necessita inadiavelmente de soluções estáveis para os graves problemas éticos, econômicos, sociais, políticos e culturais. O recente período autoritário agravou ainda mais a concentração do poder e da renda, levando à corrosão de valores básicos, sobretudo pela corrupção e impunidade. Como resultado dos grandes movimentos cívicos, que se estenderam a toda a Nação em 1984, inaugurou-se nova fase de nossa história política.

7. Um novo regime não pode, no entanto, funcionar com uma velha Constituição que, ademais, é somente uma Emenda Constitucional, imposta em 1969 pela Junta Militar, então no poder.

8. O momento político que vivemos é de transição. Esta não se limita, no entanto, à passagem do ordenamento institucional herdado do regime anterior ao reencontro da democracia política. Ela se inscreve num processo histórico mais denso e permanente de superação de uma sociedade elitista, que exclui dos benefícios do desenvolvimento grandes parcelas da população. Ao mesmo tempo, busca uma democracia também econômica e social que estenda a todos a condição de cidadão participante e co-responsável na luta pela melhoria das condições coletivas de vida.

9. Torna-se assim extremamente importante o atual momento político, para o povo tomar consciência de sua condição de sujeito da história, para o efetivo exercício da cidadania e para o reencontro da sociedade consigo mesma, com a consequente reestruturação da ordem jurídica e do funcionamento das instituições.

2. O Sentido da Constituição

10. Nessa perspectiva de mudanças mais profundas, é mister afirmar que a nova Constituição não deverá restringir-se à reorganização do Estado e de suas relações com a sociedade. Ela deverá traduzir a busca de um novo modelo de sociedade, na sua dimensão social, política, econômica, cultural e internacional. Modelo que se baseará nas exigências éticas da sociedade humana e na extensão da cidadania efetiva a todos os brasileiros e brasileiras sem exceção. Dentro desse novo modelo, caberá a todos os cidadãos o papel de participar corresponsavelmente no empenho pelo aperfeiçoamento social, e ao Estado a função de promover para o bem comum, caracterizando uma democracia orgânica e participativa.

11. Adotando-se esse critério, a Constituição deverá inverter a posição tradicional, que dá ao Estado toda a primazia da iniciativa social. A sociedade deverá ganhar a condição de sujeito coletivo da transformação social,

conquistando instrumentos de exercício de uma democracia que lhe permitam organizar e controlar a ação do Estado, colocando-o a seu serviço. O sentido que deve ter a nova Constituição é o de abrir espaço para que toda a sociedade possa identificar criticamente o que deve ser mudado, num processo de busca da justiça social, liberdade, igualdade de direitos e de oportunidades. Nesse esforço a sociedade utilizará a mediação do Estado para que a vida democrática se aprofunde e a justiça prevaleça cada vez mais nas relações sociais.

12. Já existem em outros países instrumentos e mecanismos que visam dar à sociedade condições de controlar as decisões de interesse coletivo, governamentais ou privadas. Da atuação dos movimentos populares já surgem novas propostas. Outras vêm sendo discutidas no nível dos especialistas. Será através dessas alavancas de transformação social que a sociedade disporá de meios para avançar sempre mais, rumo à justiça, à plena democracia e à efetiva participação de todos.

3. A Participação do Povo

13. A discussão do conteúdo da nova Constituição pode ser instrumento privilegiado de educação e conscientização política do povo. Mas a participação de todos nesse processo é ainda mais decisiva. Só um povo que participe, assumirá a futura Constituição como obra sua; saberá comprometer-se com ela e exigir o seu cumprimento.

14. A elaboração da nova Constituição não deve cair nos erros das Constituições anteriores, que, ou foram promulgadas por constituintes com escassa representatividade popular, ou impostas pelo poder com a colaboração de peritos. A presença destes é indispensável para dar forma articulada ao texto final. Mas é a participação da sociedade que deverá definir o seu conteúdo.

15. Conseqüentemente, a Comissão Especial instituída pelo Executivo, para apresentar à consideração do Congresso Constituinte uma proposta de Constituição, não substitui nem reduz a importância do amplo debate popular necessário para que a Constituição possa ser realmente assumida pelo povo.

16. No que se refere aos representantes do povo a serem eleitos em novembro de 1986, o ato convocatório da Constituinte, aprovado pelo Congresso Nacional, fechou as portas da Assembléia Constituinte a pessoas não pertencentes aos quadros político-partidários e atribuiu poderes constituintes a senadores já eleitos, não porém para essa função. É do conhecimento público também que grupos decididos a manter privilégios e garantir a continuidade de velhas situações de dominação já se estão organizando para influir no processo constituinte. Denunciando estes fatos, herdados sobretudo do período arbitrário, cremos que ainda há tempo para sanar ou neutralizar esses males.

17. Só a mobilização de toda a sociedade poderá, portanto, evitar que sua participação se restrinja à mera eleição de deputados e senadores que assumirão o mandato constituinte, e ao acompanhamento, à distância, dos seus trabalhos depois de eleitos. Espera-se muito mais dessa participação: que o povo possa apresentar propostas aos candidatos, eleger parlamentares que defendam essas propostas e, contrabalançando a influência do poder econômico, possa influir na discussão do próprio conteúdo da Constituição e exercer uma permanente função crítica.

II PARTE — IGREJA E PROCESSO CONSTITUINTE

1. A Colaboração da Igreja

18. A fé deve iluminar a ação dos cristãos, neste momento tão importante para a construção de uma sociedade justa e fraterna, na permanente fidelidade a Cristo, à Igreja e ao Homem.

19. A ação pastoral da Igreja no Brasil, nas últimas décadas seguindo a linha do Vaticano II, Medellín e Puebla, tem-se caracterizado pela busca de fidelidade aos apelos de Deus que nos vêm da realidade: "o grito de um povo que sofre e que reclama justiça, liberdade e respeito aos direitos fundamentais dos homens e dos povos". Formulação significativa desta busca de fidelidade tem sido a "opção preferencial pelos pobres". Longe de ser exclusiva e excludente, ela expressa a opção pela dignidade de todos os seres humanos, filhos de Deus, privilegiando aqueles nos quais essa imagem aparece mais desfigurada por serem vítimas de modelos econômicos,

marginalizados pelo poder político e oprimidos pela injustiça.

20. A pedagogia de sua ação pastoral, marcada pelo esforço em abrir espaços para que os pobres se reúnam em comunidades, à luz de uma fé profundamente enraizada na vida, procura superar a separação entre fé e vida, enumerada entre os erros mais graves de nosso tempo pelo Vaticano.

II.

21. Esta caminhada da Igreja, junto ao povo sofrido, certamente tem sido uma das contribuições significativas para que hoje a Nação aspire a uma transição rumo a mudanças mais profundas do que a simples modernização de uma democracia formal.

22. Reconhecendo a injustiça como forma de violência institucionalizada, a Igreja a rejeita, como rejeita igualmente a violência enquanto caminho normal para superá-la. Esta opção, de acordo com inequívocos pronunciamentos de Igreja, responde mais globalmente às exigências das bem aventuranças evangélicas, pela libertação do homem todo e de todos os homens.

Ela foi reconhecida como pastoralmente válida por João Paulo II, por ocasião de sua visita à nossa Pátria.

23. No processo constituinte, que permitirá consolidar os avanços dos últimos anos, a Igreja deve colaborar, como parte da sociedade, numa busca que será de todo o corpo social. Ela não pretende que a Constituição seja confessional. Numa linha de coerência com a sua atuação até agora, ela trabalha para que se incorporem à nova Constituição os mecanismos e instrumentos democráticos — alavancas de transformação social que permitirão a participação ativa da população nas decisões de interesse coletivo.

24. A Igreja realizará a dimensão social de sua ação pastoral à medida em que os cristãos, impulsionados pela fé, se mobilizarem para concretizar a vivência do "amor em ações verdadeiras". Aproveitando toda a riqueza de que o processo constituinte é portador, a Igreja estará, assim, contribuindo para uma sociedade justa e fraterna, sinal e anúncio do Reino definitivo.

25. Muitas dioceses, movimentos leigos e outros organismos eclesiais vêm promovendo estudos, debates, encontros e assembleias sobre o processo constituinte. Também várias são as publicações, cartilhas e subsídios destinados à informação do povo cristão que se conscientiza a respeito da necessidade de participar na elaboração da nova Constituição. É necessário, porém, que esse movimento do povo cristão se amplie e se irradie, somando-se a outras iniciativas, para verdadeira mobilização de toda a Nação.

2. A eleição de novembro de 86.

26. A próxima eleição é ocasião de discernir, a partir das exigências da Fé, os critérios que devem nortear a escolha dos deputados e senadores que serão nossos constituintes. Essa escolha é de suma importância. O voto é uma espécie de procuração: dá ao eleito poderes para agir em nome dos cidadãos. É necessário pois, saber escolher, principalmente por tratar-se de uma Constituinte. Isso é tanto mais importante, porque a eleição simultânea de governadores poderá absorver a atenção maior dos eleitores.

27. O alistamento eleitoral com o cadastramento que se processa atualmente em todo o Brasil é o primeiro passo para possibilitar a participação de todos os brasileiros maiores nas eleições para a Assembleia Constituinte. É oportunidade extraordinária de ajudarmos, como cristãos, os nossos irmãos mais pobres, especialmente os analfabetos, a superarem as dificuldades para obter o seu título de eleitor.

28. É fundamental que as eleições apresentem alto nível de credibilidade perante o povo. Daí o repúdio a qualquer forma de compra de voto e a importância da colaboração de todos nas iniciativas destinadas a superar os vários tipos de fraude, que têm viado o processo eleitoral. Indispensável para isso é a colaboração dos que se dispuserem a exercer a função de fiscais na apuração dos votos.

29. Para merecer a confiança do eleitor cristão, não bastam um discurso religioso e uma retórica democrática e popular. É necessário o testemunho de vida coerente com os valores cristãos ou com os valores humanos fundamentais implícitos na mensagem cristã. Requer-se, ainda, uma ética e uma prática social e política compro-

metidas concretamente com a luta pela justiça e com a causa dos marginalizados, empobrecidos e oprimidos, excluídas posições ideológicas incompatíveis com a fé cristã.

30. Também não se pode confiar em promessas e propósitos "generosos" para com o bem do povo, quando o candidato tem um passado comprometido com interesses pessoais ou de grupos privilegiados ou apresenta um comportamento marcado pela desonestidade, corrupção e oportunismo.

31. Conquanto os partidos sejam a mediação normal e necessária do processo político, não basta a simples referência a uma sigla partidária. Lamentavelmente, com efeito, não existe no Brasil autêntica tradição partidária. Os programas dos partidos não são, em geral, claramente definidos e conhecidos e não passam, freqüentemente, de promessas inconseqüentes e eleitoreiras. É necessário, pois, que o eleitor, em vista da futura Constituição, saiba avaliar o conteúdo das propostas de cada partido e seu comportamento com as mesmas.

32. À luz de todos os critérios precedentes é que o eleitor deverá orientar-se na escolha de candidatos confiáveis.

33. É de suma importância que cristãos vocacionados para a ação política se apresentem como candidatos à Constituinte. Os cristãos qualificados por sua experiência a serviço do povo e solicitados pela confiança de seus irmãos e companheiros não se podem furtar a prestar esse serviço. Devem assumir, com generosidade, a ação política como serviço desinteressado, eficaz e coerente com sua opção de Fé.

34. Evitando o risco de transformar os movimentos e as comunidades eclesiais em bases político-partidárias, devem os cristãos apoiar eficazmente os irmãos e irmãs que, por coerência com sua vocação, se dispuserem a entrar na ação político-partidária. O apoio eficaz implica num acompanhamento fraterno que os mantenha integrados à comunidade eclesial e na abertura de espaços adequados para que possam avaliar e aprofundar sua fé diante dos desafios e dificuldades especiais em sua nova missão cristã.

3. Durante o funcionamento da Assembleia Constituinte

35. A ação dos cristãos durante o funcionamento da Assembleia Constituinte é tão importante quanto nas etapas anteriores. Os trabalhos dos constituintes devem ser acompanhados e o povo precisa continuar a influir junto à Assembleia.

36. Será preciso verificar se os eleitos estão sendo fieis aos compromissos assumidos e coerentes com as opções dos que os elegeram. Será indispensável acompanhar, fiscalizar, oferecer novas contribuições e até mesmo pressionar, para que os constituintes exerçam seus mandatos como verdadeiro serviço ao bem comum, e sintam que estão sendo seguidos apoiados, questionados ou criticados pelo povo.

37. Os cristãos devem estar atentos ao andamento dos trabalhos constituintes para que possam posicionar-se e intervir oportunamente:

— quando se tentar introduzir na Constituição elementos incompatíveis com a dignidade e os direitos da pessoa humana;

— quando eventuais manobras, manipulações e entendimentos de cúpula frustrarem aspirações democráticas;

— quando se tentar limitar a liberdade e soberania da Constituinte;

— quando houver manifesto abuso de poder econômico;

— quando valores éticos e religiosos fundamentais estiverem sendo postergados.

38. Durante a elaboração da Constituição será preciso continuar o trabalho de conscientização para superar os obstáculos que distanciam a sociedade dos acontecimentos políticos, como também o descrédito em que caíram as instituições políticas, sobretudo durante o regime ditatorial.

39. Para tudo isso, será necessário criar canais de comunicação independentes entre a Constituinte e a sociedade. Publicações periódicas devem garantir informações, análises e interpretações dos acontecimentos à luz da Fé e das exigências da consciência cristã.

40. Os diversos movimentos, equipes e organismos eclesiais empenhados no acompanhamento da Constituição precisarão manter-se sempre articulados para agirem unidos e oportunamente.

41. Esse processo será mais completo se o povo tiver a possibilidade de participar, mediante **referendum**, na decisão das questões mais fundamentais para valorizar e legitimar a Constituição como Lei Básica do país.

4. Após a promulgação da Constituição

42. Todo o trabalho de conscientização na fase anterior à eleição da Constituinte e de participação na elaboração da Constituição deve criar condições para tornar o texto Constitucional conhecido em seus aspectos positivos e em suas limitações.

43. Isso exigirá dos cristãos e da pastoral social da Igreja atitude vigilante frente à observância dos preceitos da Constituição e das leis que dela devam decorrer.

III PARTE — CONTEÚDO DA CONSTITUIÇÃO: CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS

3.1. A atuação dos cristãos

44. Na terceira parte deste documento queremos manifestar-nos a respeito do conteúdo da nova Constituição, sentindo as aspirações de nossas comunidades. A partir dos princípios cristãos, apresentamos alguns critérios básicos, valores, direitos, obrigações e implicações concretas, situando-as na perspectiva mais ampla da busca de uma sociedade justa e mais próxima do Plano de Deus.

45. Os autênticos direitos que a evolução da sociedade tem permitido identificar e defender vêm sendo amplamente assumidos por aqueles que participam do debate constituinte. A Igreja não pretende apropriar-se desses princípios básicos da convivência humana, como se fosse unicamente seus. Construídos ao longo de uma trajetória de muitos séculos, foram marcados também pela presença cristã na história da humanidade. Mas agora já são patrimônio comum. A Igreja também participa de sua defesa como princípios éticos que, por serem profundamente humanos, encontram no Evangelho sua expressão mais viva.

46. O empenho cristão terá como objetivo a edificação de uma sociedade em que sejam respeitadas a dignidade e a liberdade da pessoa e sejam promovidos todos os seus valores e direitos inalienáveis. "Não se completa a tarefa dos cristãos, enquanto não derem a sua contribuição específica para construir uma sociedade segundo as aspirações mais profundas dos homens de boa vontade e segundo o desígnio de Deus".¹⁴

47. Temos pois diante de nós um duplo desafio. De um lado assegurar que esses valores e direitos sejam incorporados em sua integridade à nova Constituição brasileira. De outro lado, dotá-la de efetivas garantias ativas para que não se tornem meras declarações de intenções, mas tenham eficácia prática que oriente nossos comportamentos individuais e nossa vida social.

48. A conquista e a preservação efetiva desses direitos é tarefa de toda a humanidade em sua trajetória histórica. Mas sua incorporação ao texto da Constituição não poderá ser considerada como ponto final da caminhada rumo à justiça e à fraternidade. Uma sociedade segundo os desígnios de Deus implica em mudanças profundas e constantes, cuja realização a humanidade procura sem cessar.

3.2. A ORDEM SOCIAL

3.2.1. Critérios básicos

49. A elaboração da nova Constituição é momento privilegiado para conseguir avanços significativos em direção a uma sociedade participativa, responsável e livre em suas condições de auto-organização e que supere todos os tipos de marginalização; sociedade que assegure a posição da família como comunidade orgânica de vida social e garanta o respeito pelos direitos e a dignidade humana de todos.

50. É dentro dessa perspectiva social mais ampla que se deve situar os valores e direitos, freqüentemente reconhecidos em tese, e tão menosprezados na organização prática da vida social. Estes direitos poderiam ser assim resumidos:

51. Todo ser humano, qualquer que seja sua idade, sexo, raça, cor, língua, condição de saúde, confissão religiosa, posição social, econômica, ideológica, política, cultural, é portador de uma dignidade inviolável e sujeito de direitos e deveres que o dignificam, em sua relação com Deus como filho, com os outros homens como irmão e com a natureza como senhor.¹⁵

52. Por isso, todos os seres humanos são fundamentalmente iguais em direitos e dignidade, livres para pensar e decidir de acordo com a sua consciência; para expressar-se, organizar-se em associações e buscar sua plena realização, mas em profundo respeito à liberdade e à dignidade dos outros seres humanos, tendo sempre em vista o bem comum.¹⁶

53. Mas não é suficiente o reconhecimento formal dessa dignidade e igualdade fundamentais. É preciso que esse reconhecimento seja traduzido na promoção de condições concretas para realizar e reivindicar os direitos fundamentais de todos os homens e de todas as mulheres, tais como: direito à vida e a um padrão digno de existência; direito à saúde e ao lazer; direito à educação, inclusive religiosa, e a escolher o tipo de educação desejada para os filhos, direito à liberdade religiosa; direito ao trabalho e à remuneração suficiente para o sustento pessoal e da própria família; direito de todos à propriedade, submetida à sua função social, direito de ir e vir; direito de entrar no país e dele sair; direito à segurança, à preservação da própria imagem e à participação na vida política.

3.2.2. Exigências Concretas

a) Promoção e defesa da vida¹⁷

54. Por ser supremo dom natural de Deus, toda vida humana deve ser preservada desde o primeiro instante da concepção sustentada, valorizada e aprimorada.

55. São inaceitáveis, como atentados contra a vida humana, o aborto diretamente provocado, o genocídio, o suicídio, a eutanásia, a tortura e violência física, psicológica ou moral, assim como qualquer forma injusta de mutilação.

56. São igualmente inaceitáveis, como atentados contra a vida humana, as situações permanentes de fome, subnutrição, condições infra-humanas de existência e impossibilidade de acesso aos serviços de saúde.

57. A pena de morte é injustificável, dentro de uma visão mais abrangente da condição humana, uma compreensão mais aprofundada dos valores evangélicos e a reconhecida mentalidade pacífica do povo brasileiro.

58. O Estado tem o dever de controlar a produção de armamentos, promover a redução de gastos com os mesmos, aplicando os recursos, assim liberados, no desenvolvimento das regiões mais necessitadas.

b) Promoção e defesa do Meio Ambiente

59. O direito à vida exige a preservação e renovação do meio ambiente, resguardando-o contra formas de exploração predatória e de toda a espécie de poluição.

c) Promoção e defesa dos Direitos da Família

60. A família, que se constitui pelo matrimônio estável, é a base natural da sociedade. Por isso mesmo, deve ser reconhecida como sujeito de direitos, que não se reduzem à soma dos direitos de seus membros. Em decorrência disso, a família tem o direito de reivindicar da sociedade e do Estado, garantias para sua estabilidade e condições para o desempenho de suas funções, especialmente no que se refere à gestação, nascimento, saúde, alimentação e educação dos filhos e escolha de religião.

61. Toda família tem o direito de conseguir, através de justa remuneração do trabalho de seus membros e com o apoio da sociedade e dos poderes públicos, condições estáveis e dignas de alimentação, saúde, habitação, lazer, educação e transporte.

62. Cabe aos poderes públicos assegurar trabalho e salário justo e ordenar, diretamente ou por meio de instituições idôneas, a prestação de serviço destinados a propiciar a efetivação destes direitos para todos, especialmente para os mais carentes.

63. A Igreja, baseada no Evangelho e na natureza humana, reafirma sua convicção de que a família se funda no matrimônio monogâmico e insolúvel, posicionando-se, assim, contra o divórcio. O matrimônio é constituído pelo livre consentimento recíproco de um homem e uma mulher em idade núbil, com capacidade jurídica moral para contraí-lo e com plena igualdade ante a lei. Preserva-se a atual legislação que reconhece efeitos civis ao casamento religioso.

64. Assim como a Igreja reconhece, como dever pastoral, o cuidado e solicitude pelos casais cristãos irregularmente constituídos, considera dever do Estado oferecer proteção social e previdenciária às pessoas que vivem ilegalmente em união estável.

65. Os esposos, orientados pelos critérios da moral e tendo sempre em vista a grave tarefa de educar e sustentar os filhos, devem ser respeitados em seu direito ao planejamento familiar. Dentro deste respeito, os poderes públicos devem promover a informação apropriada e tomar medidas aptas, conforme às exigências da lei moral, defendendo a família frente à imposição de programas antinatalistas.

66. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, bem como os filhos adotados deve gozar dos mesmos direitos, em vista do seu desenvolvimento integral como pessoas humanas e como cidadãos.

d) Promoção e defesa da Liberdade Religiosa

67. Cada cidadão ou cada grupo de cidadãos goza de plena liberdade de abraçar ou deixar de abraçar uma religião; de realizar os atos de culto, expressar livremente a sua fé e divulgar sua doutrina, contanto que não se firam os direitos de outros e o bem comum. Tem o direito de não ser discriminado em razão de sua crença ou suas convicções religiosas ou filosóficas; e o direito de educar os filhos, de acordo com os princípios éticos e sociais coerentes com a sua fé. Isto implica que seja resguardado na Constituição o direito ao ensino religioso escolar, respeitada a convicção religiosa do aluno ou de seus responsáveis e haja liberdade de assistência religiosa às forças armadas e nos estabelecimentos de internação coletiva.

68. A liberdade religiosa inclui o direito e dever dos grupos religiosos de exercerem função crítica na sociedade, com relação à conduta de grupos, instituições do próprio poder público, quando desrespeitarem as convicções religiosas ou os valores éticos nelas fundados.

69. A Igreja reconhece o direito à objeção de consciência, assim como o direito que o Estado tem de impor serviços alternativos. Com relação ao serviço militar obrigatório, nos países com tradição de respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais, a alternativa é a prestação de um serviço civil. Este serviço substitutivo é geralmente um trabalho de caráter não militar, em benefício da comunidade, tendo uma dimensão social e humana e contribuindo para a paz e a cooperação internacional.

70. Símbolos, distintivos e ritos próprios de uma religião devem ser salvaguardados, sua dignidade preservada e sua imitação proibida.

e) Promoção e defesa da igualdade de todos perante a lei

71. A reafirmação da igualdade de todos perante a lei deverá ser acompanhada da criação de mecanismos que a tornem real. Assim, lembramos alguns procedimentos que, na prática dos povos, se revelaram aptos para impedir o esmagamento das pessoas, das idéias novas, do avanço da cultura e da humanidade. Entre esses procedimentos, destacam-se—

72. — nenhuma conduta humana poderá ser impedida ou reprimida pelo Estado sem que exista lei específica, bem clara, fundada em princípios éticos, declarando-a ilegal ou criminosa;

73. — nenhuma pessoa será presa, senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade judiciária competente, sendo assegurada a qualquer pessoa amplo direito de defesa em julgamento e a garantia contra abusos de autoridade;

74. — nenhuma pessoa poderá ser considerada culpada antes de ser julgada e provada sua culpabilidade; nem poderá ser mantida em prisão, sem comunicação à autoridade judicial e a seu advogado, dentro de curto prazo, estabelecido em lei, responsabilizando-se criminalmente a prisão arbitrária;

75. — o preso não pode ser submetido a violências físicas, psicológicas ou morais e qualquer forma de tortura constitui crime imprescritível;

76. — o preso tem direito a tratamento digno e humanitário, incluindo o atendimento religioso; tem direito também ao exercício de uma atividade produtiva, dignamente remunerada e ao desenvolvimento cultural;

77. — a apuração de responsabilidade criminal deve obedecer rigorosamente aos ritos processuais estabelecidos em lei, assegurando-se sempre amplo direito de defesa, inclusive a defesa gratuita, garantida pelo Estado, para os detentos sem recursos;

78. — todos os crimes comuns devem ser apurados e reprimidos, nos termos da lei, pela justiça comum, não sendo admissíveis tribunais especiais para julgar determinadas categorias de pessoas nem imunidades de qualquer natureza;

79. A conduta das autoridades encarregadas das medidas de segurança deve ser rigorosamente fiscalizada por organismos independentes, a fim de assegurar a estrita legalidade e imparcialidade no uso dos instrumentos coercitivos.

f) Promoção e defesa dos Direitos de todos, a partir dos mais necessitados

80. Para que seja efetivamente garantida a igualdade de todos em direitos e dignidade perante a lei, a justiça e a autoridade, assim como a participação de todos nos benefícios sociais indispensáveis a uma vida digna, deverão ser protegidos, de maneira especial, aqueles que, por diversas razões de natureza física, social, econômica ou cultural, tiverem menores condições de se defender e autopromover ou estejam sofrendo qualquer forma de discriminação.

81. Dada a existência de povos indígenas no Brasil, secularmente submetidos a todo tipo de espoliação, é necessário que a Constituição reconheça a pluralidade étnica da sociedade brasileira, garantindo a autodeterminação desses povos, respeitando-lhes a cultura e acolhendo suas organizações tribais, como povos minoritários dentro da sociedade brasileira.

82. Para a sobrevivência destes povos e a preservação de sua cultura, a Constituição deverá garantir-lhe o domínio e a posse coletiva, inalienável e exclusiva das áreas por eles habitadas, com usufruto de todas as suas riquezas, inclusive do subsolo. Estas áreas deverão ser imediatamente demarcadas.

83. Aos próprios índios, através de representantes por eles escolhidos, inclusive no Congresso Nacional e em organismos oficiais referentes a seus interesses, deve-se reconhecer o direito de participar na discussão e encaminhamento dos assuntos que lhes dizem respeito.

3.3. A Ordem Política

3.3.1. Critérios Básicos

84. Toda atividade política democrática e, de modo especial, o processo de elaboração da nova Constituição, respeitando as exigências da ordem ética e não simplesmente buscando a eficácia política, deverão:

— levar a construir uma sociedade em que cada cidadão seja co-responsável no empenho pela melhoria de condições pessoais e coletivas de vida;

— criar uma democracia política e economicamente participativa, que leve o povo brasileiro a ser sujeito de seu próprio e integral desenvolvimento;

— dar especial oportunidade a todos aqueles que até agora foram mantidos à margem da cidadania plena e do processo histórico brasileiro.

3.3.2. Exigências Concretas

a) Direito de Participar

85. A Carta Magna deverá garantir a cidadania plena e efetiva a todos os brasileiros, especialmente o direito de participar, diretamente ou através de seus representantes, da elaboração das decisões que dizem respeito a toda a sociedade.

86. É preciso lembrar no entanto, que essa cidadania deve ser progressivamente construída através da participação nas várias formas de organização social e democrática. Entre elas destaca-se, de maneira privilegiada, neste momento histórico, a participação ativa no processo de elaboração da nova Constituição.

b) Liberdades Políticas

87. A experiência ensina que, para assegurar real participação política a todos os membros da sociedade, a nova Constituição terá que definir determinadas condições essenciais:

88. Direito a informação honesta, oriunda de diversas fontes sobre o que está acontecendo na administração pública e na sociedade, inclusive através de meios de comunicação verdadeiramente livres e não sujeitas ao arbítrio de governantes ou às pressões do poder econômico;

89. Liberdade de expressão para que todos possam manifestar a própria opinião sobre a realidade e, em consequência, interpretar corretamente a informação que recebem sobre os fatos da administração e da sociedade;

90. Liberdade de associação e de reunião para que o cidadão possa unir-se a outros para defender seus direi-

tos, opiniões e legítimas aspirações e fazer valer interesses que, no seu entender, sejam os mais adequados para o conjunto da sociedade;

91. Direito de voto a todas as pessoas capazes, incluindo índios e analfabetos, na escolha para cargos eletivos do Estado.

92. Deverão ser previstos casos em que, por sua relevância e conseqüências, as decisões não devem ser deixadas unicamente aos representantes, mas submetidas ao julgamento de todos os cidadãos.

c) Controle do Poder pela Sociedade

93. A Constituição deve definir a organização social e política, na qual as pessoas, as famílias e instituições gozem de seus direitos, fundados na própria natureza livre e social da pessoa humana, e tenham possibilidades concretas e garantias jurídicas para reivindicá-los e defendê-los.

94. O Estado, sem prejuízo de sua função própria, deve ser definido como instância subordinada ao controle da sociedade, em vista do bem comum. E a Constituição deverá possuir mecanismos específicos que garantam tal controle, especialmente no que diz respeito às grandes decisões que afetam a todos.

95. Deve ser assegurada a efetiva independência dos diversos poderes nacionais, com a criação de mecanismos eficientes de controle recíproco que possibilitem harmoniosa atuação, em vista do bem comum.

96. Os órgãos do poder e administração pública, em todos os níveis devem servir à sociedade e não servir-se dela; portanto, nenhum órgão de poder deve gozar da capacidade jurídica de decidir em causa própria, outorgando-se vantagens, privilégios ou honorários, sem o controle da sociedade, através de instrumentos adequados a serem criados.

97. Deve haver prestação de contas, acessível ao entendimento do povo, da administração dos bens e recursos públicos, a qual deve ser controlada por tribunais independentes, cujos integrantes não poderão ser escolhidos pela instância pública a ser fiscalizada.

98. Devem ser fixados objetivamente os meios de apurar responsabilidades dos que exercem cargos ou funções em qualquer dos poderes do Estado.

99. É conveniente apoiar a criação do instituto do "Defensor do Povo", que promova o exercício do direito da cidadania, e defenda os indivíduos e a própria sociedade contra os abusos do Estado.

3.4. A Ordem Econômica

3.4.1. Critérios Básicos e Aspirações

100. É importante empenhar-se, desde já, para que, no processo de elaboração da nova Constituição sejam obtidos avanços significativos em direção a uma sociedade justa e fraterna, também na ordem econômica. Enumeramos apenas alguns destes avanços que já constituem objeto de inúmeras reivindicações do povo:

101. Planejamento da economia, sujeito a mecanismos participativos, que atribua absoluta prioridade ao atendimento das necessidades básicas de toda a população. Este atendimento deverá constituir-se em critério para todas as escolhas referentes a investimentos, desenvolvimento e diversificação da produção.

102. Primazia do trabalho sobre o capital: princípio este válido tanto na organização da atividade produtiva como na remuneração e distribuição dos frutos do trabalho.

103. Divisão do trabalho que favoreça a ascensão política, econômica, social e cultural da classe trabalhadora.

104. Criação de mecanismos eficazes que superem a exorbitante desproporção, hoje existente, na participação dos frutos do trabalho.

3.4.2. Exigências Concretas

a) O Trabalho

— O acesso ao trabalho

105. Toda pessoa tem o direito e o dever de contribuir para o bem comum através de seu trabalho. Cabe a toda a sociedade e, especialmente, aos poderes públicos, a obrigação de empenhar-se para conseguir o pleno emprego.

106. Na questão do acesso ao trabalho, de sua remuneração e estabilidade, não será tolerada nenhuma discriminação por sexo, raça, idade, deficiência física, ideologia ou confissão religiosa.

107. Deverá ser aperfeiçoada a legislação específica que regulamenta o trabalho da mulher, assegurando-lhe

o pleno desenvolvimento como mulher, esposa e mãe.

108. Será preciso, igualmente, preservar e aperfeiçoar uma legislação específica para regulamentar o trabalho do menor, que, impedindo a discriminação salarial e outros abusos prejudiciais, garanta seu desenvolvimento humano e intelectual.

109. Sejam multiplicadas as escolas profissionalizantes para capacitação do menor, a fim de que possa entrar adequadamente no mercado de trabalho.

— A Remuneração do Trabalho

110. A Constituição deve garantir ao trabalhador a remuneração capaz de prover dignamente às suas necessidades básicas e às de sua família (alimentação, saúde, habitação, educação, transporte, lazer e futuro assegurado).

111. Deve-se atribuir prioridade à remuneração do trabalho sobre a remuneração do capital, estabelecendo também limites máximos de ganhos, seja no serviço público, seja nas empresas estatais e particulares, impedindo desníveis excessivos de remuneração. Diante deste dispositivo constitucional, não poderão ser invocados supostos direitos adquiridos que não passam de privilégios abusivos. A servidores públicos, inclusive aos que exercem os vários poderes do Estado, não devem ser admitidas vantagens superiores às concedidas aos trabalhadores em geral.

112. Ao desempregado se deve assegurar o "salário-desemprego" suficiente para sua manutenção e de sua família. Compete à sociedade, à iniciativa privada e ao Estado oferecer oportunidades de trabalho aos desempregados.

113. Os aposentados por idade, tempo de serviço ou invalidez têm o direito de receber salários iguais aos percebidos no tempo de sua atividade, corrigidos na mesma época e na mesma proporção de sua respectiva categoria profissional. Aos aposentados deve ser garantida remuneração suficiente para sua digna manutenção e a de seus eventuais dependentes. Em qualquer hipótese, a aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo.

114. O trabalhador tem o direito de receber, nas horas de trabalho, instrução necessária para seu aperfeiçoamento e atualização profissional.

115. Todas as empresas têm a obrigação de proteger a saúde e a vida de seus empregados e não poderão colocá-los em perigo, mesmo que seja mediante o pagamento de um adicional de salário.

116. Não se deverá conceder alvará de instalação à empresa que não tenha garantido os meios necessários à segurança dos trabalhadores e a um funcionamento não-poluidor.

— A organização dos Trabalhadores

117. A liberdade e autonomia sindical e intersindical devem ser asseguradas a todos os trabalhadores em nível local, nacional e internacional.

118. A greve deve ser reconhecida como direito a todos os trabalhadores indistintamente, como forma legítima de ação sindical, embora seja o último recurso nas negociações trabalhistas. Portanto, também para os trabalhadores nos serviços essenciais para a vida da sociedade deve ser reconhecido o uso do direito de greve, cabendo ao Estado, mediante apropriadas medidas legais, assegurar o funcionamento mínimo necessário destes serviços essenciais. Os trabalhadores não podem sofrer sanções penais pessoais por terem participado de greve, observadas as devidas condições estabelecidas em legislação específica.

119. Como primeiros interessados, os trabalhadores têm o direito de participar, através de organizações sindicais, na elaboração da legislação trabalhista, não excluindo o direito de avaliar a permanência ou não da instituição da Justiça do Trabalho.

b) Justiça Social e Acesso à Propriedade

120. Os bens da terra têm destinação universal para a realização de todas as pessoas. A propriedade privada subordina-se a essa lei universal. Ela não se pode concentrar abusivamente nas mãos de poucos ou ser usada como instrumento de dominação e exploração de outros seres humanos. Ela só se justifica como garantia de liberdade, bem-estar pessoal, familiar e social.

121. A propriedade particular, assim considerada, é um direito de todos. Cabe à sociedade e ao Estado estabelecer critérios de produtividade e promover um sistema de produção e distribuição de bens que garanta a realização desse direito.

122. Devem ser respeitadas e incentivadas as formas comunitárias e sociais de propriedade, produção e trabalho.

123. "O único título legítimo para a posse dos meios de produção — e isto tanto sob a forma de propriedade privada, como sob a forma de propriedade pública ou coletiva — é que eles sirvam ao trabalho".

124. Baseada nesse princípio, que enfatiza a primazia do trabalho sobre o capital, a Igreja insiste na necessidade de medidas que garantam a função social da empresa. Estas medidas incluem formas de participação nos lucros e na gestão das empresas e excluem as demissões em massa e as demissões sem justas causa.

125. Cabe aos poderes públicos estabelecer uma política tributária que imponha maiores ônus ao capital que ao trabalho.

126. Cabe aos mesmos poderes decretar a desapropriação de bens, terras e propriedades sempre que a justiça social exigir. Essa mesma justiça exige que o valor da desapropriação não inclua a valorização decorrente da aplicação de recursos públicos.

127. A realização da justiça social exige a implantação de Reforma Agrária e de Reforma do Uso do Solo Urbano que favoreçam o acesso à posse e uso de terra rural ou urbana nas seguintes condições:

— garantir a terra para quem realmente nela trabalha;

— proibir despejos daqueles que estão efetivamente utilizando a terra no campo e na cidade para o sustento de sua família, cabendo ao Estado a regularização fundiária através de legislação específica;

— propiciar uma política agrária e uma política agrícola adequadas, que dêem condições ao homem do campo para permanecer na terra e cultivá-la;

— criar mecanismos que impeçam a concentração fundiária sendo na própria Constituição fixado módulo máximo para uma propriedade rural;

— implantar uma justiça agrária que previna os conflitos ou agilize sua solução;

— propiciar uma política relativa ao uso do solo urbano que possibilite o acesso à moradia a todos os cidadãos. Tal política implica na necessidade de impedir a especulação de áreas urbanas e reprimir a especulação imobiliária.

128. A justiça social exige, também, uma política de pesca que proteja os direitos das populações litorâneas e ribeirinhas de grandes rios e lagos:

— garantindo-lhes acesso aos locais de pesca;

— defendendo-as contra a pesca predatória;

— dando às populações litorâneas e ribeirinhas participação na fiscalização contra esses abusos.

3.5 — A Ordem Cultural

3.5.1 — Critérios Básicos

129. Também na ordem cultural o processo de elaboração da nova Constituição poderá contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e participativa desde que se consigam avanços significativos na afirmação e concretização de alguns direitos básicos:

130. — O direito de todos à educação, à cultura e à informação;

131. — O pluralismo e a liberdade no desempenho dessas atividades da ordem cultural pelas diversas instâncias e grupos da sociedade e pelo Estado; o Estado deverá estar a serviço da sociedade pluralista, livre e democrática, excluindo-se, portanto, a estatização da educação, da cultura e da informação.

132. — A Constituição deve promover uma educação que vise ao pleno desenvolvimento da pessoa, em suas dimensões física, psicologia, moral, social e espiritual, desenvolvendo este que se expressa, a crescente compreensão da realidade, no exercício da liberdade responsável, na convivência solidária, na prática de relações democráticas, no serviço à sociedade e na abertura ao transcendente.

3.5.2. Exigências Concretas

a) Educação e Cultura

133. — O direito de todos a uma educação de qualidade — amplamente reconhecido — precisará ser concretizado através da prescrição constitucional de prioridade na aplicação de recursos suficientes para a efetiva universalização da educação fundamental e para a oferta de uma educação de qualidade em todos os níveis.

134. — O direito de todos a uma educação de igual qualidade deverá ser garantido na Constituição, através de:

— determinação de obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental para todos, comprometendo-se o Estado a oferecer as condições e os meios necessários para isto;

— fixação do percentual mínimo do orçamento federal, estadual e municipal a ser destinado à educação escolar;

— garantia de salário profissional condigno para aqueles que exercem funções nos vários níveis e sistemas de escola: federal, estadual e municipal e em outras atividades educacionais;

— constante aperfeiçoamento do professorado, sobretudo nos níveis inferiores;

— contratação ou nomeação de professores feita tendo em vista o interesse legítimo da educação, isenta portanto de influências político-partidárias.

135. — Deve ser respeitado o direito dos pais, como primeiros e principais responsáveis, à orientação da educação de seus filhos.

136. — Esse direito implica na liberdade que cabe aos pais ou responsáveis de escolherem a escola que mais se coaduna com seus princípios religiosos e valores de vida. Para que esse direito seja eficaz, é preciso:

— que seja reconhecido o direito de as comunidades e grupos culturais organizarem escolas próprias, em todos os níveis, a partir de seus valores e sua concepção de vida dentro das exigências da lei;

— que o acesso a estas escolas seja possível, nas mesmas condições que o acesso às escolas instituídas pelo Estado;

— que os recursos públicos destinados à sustentação destas escolas sejam suficientes e sua aplicação verificável pela comunidade e pelo Estado;

— que a sociedade tenha controle da qualidade do ensino e dos princípios morais da escola.

137. — Todas as escolas, para fazerem jus aos recursos estatais, precisam apresentar níveis suficientes de qualidade de ensino verificáveis pela comunidade e pelo Estado. É imprescindível erradicar a comercialização do ensino para fins meramente lucrativos com prejuízos dos objetivos educacionais.

138. — Em todas as escolas, da rede estatal ou não, — deve-se garantir a característica democrática dos conteúdos ministrados;

— deve-se favorecer dentro da instituição uma participação responsável;

— deve-se promover o respeito à liberdade de opinião e de consciência e à preservação da filosofia e da proposta pedagógica próprias de cada escola.

Tanto a escola pública como a particular devem estar integradas na comunidade local que, de algum modo, deve exercer controle sobre elas.

139. — O ensino religioso, entendido como educação religiosa e parte integrante da educação, é direito de todo cidadão e será garantido pelo Estado nas escolas...

140. — A escola deve tornar possível o ensino religioso escolar de acordo com a confissão religiosa dos pais e dos alunos.

— Constitui tal ensino disciplina dos horários normais das escolas oficiais de 1º e 2º graus dos cursos supletivos.

— O credenciamento dos professores de ensino religioso deverá ser feito pela autoridade religiosa respectiva, escolhidos preferentemente os professores, entre os da rede oficial de ensino.

141. — Aos portadores de deficiências deverão ser oferecidas condições especiais de educação, também econômicas, para que possam desenvolver-se dentro de suas potencialidades e contribuir para o bem comum, como cidadãos de pleno direito.

142. — Semelhantes condições especiais devem também ser oferecidas aos alunos vítimas de deficiências alimentares e àqueles que não gozam, no lar, de condições suficientes para um desenvolvimento cultural adequado.

143. Na educação, na promoção da cultura e no uso dos meios de comunicação social, deverão ser prestigiados os valores culturais regionais e nacionais.

144. As tradições populares e as iniciativas comunitárias de criatividade cultural e de lazer devem ser incentivadas e protegidas pelo Estado.

c) Nos Meios de Comunicação Social (36)

145. A importância dos meios de comunicação social, numa sociedade democrática, exige que eles não sejam monopólio do Estado ou de qualquer grupo; portanto, sejam acessíveis aos diversos grupos e tendências sociais e livres das pressões e controle do poder econômico.

146. Sendo hoje a TV educativa um dos poderosos meios de educação de massa, abram-se espaços em seus cursos para a educação religiosa e moral.

147. Deve ser de competência do Congresso Nacional estabelecer leis que determinem os critérios para a concessão de canais de rádio e televisão, dando-se prioridade a entidades ligadas a empreendimentos educacionais e culturais. A concessão desses canais será feita mediante parecer de uma comissão constituída democraticamente por representantes de vários setores da sociedade civil.

148. A liberdade de expressão cultural e informação encontra seus limites nas normas éticas que visem à preservação do bem comum da sociedade democrática, protejam a justa reputação e privacidade das pessoas e dos lares e garantam o direito das pessoas a uma informação correta.

149. A aplicação concreta de tais normas éticas seja feita por um conselho representativo de vários segmentos da sociedade, aprovado pelo Congresso Nacional.

150. Deve ser reafirmado, ao mesmo tempo, o direito de defesa das pessoas e instituições, quando sua dignidade, reputação ou valores tiverem sido violados. Responsabilizem-se judicialmente os que difundirem notícias ou mensagens que ferem a verdade, a justiça, os direitos individuais.

151. Salva as exigências da lei e da convivência pacífica, a censura política nos meios de comunicação social é inaceitável, porque incompatível com a ordem democrática.

3.6. A Ordem Internacional (37)

3.6.1. Critérios Básicos

152. A nova Constituição afirme claramente o compromisso da Nação brasileira com uma nova ordem internacional para a construção da paz universal e o desenvolvimento de todas as nações, com base na autodeterminação dos povos, na defesa dos direitos humanos, na efetivação da justiça das relações políticas e comerciais.

3.6.2. Exigências Concretas

153. O cumprimento das obrigações assumidas em tratados, acordos e declarações internacionais, dos quais o Brasil é signatário, principalmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

154. A autonomia econômica em face do poderio internacional dos países ricos, querendo impor, com jogos de mercado, a política que lhes interessa.

155. A luta contra os males da fome no mundo, comprometendo-se a participar da busca de uma utilização adequada e justa dos seus recursos naturais.

156. A contenção da escalada de guerras convencionais, a condenação da corrida armamentista e a defesa do uso exclusivamente pacífico da energia atômica.

157. O repúdio à tortura e todas as formas de discriminação.

158. A condenação dos regimes de segregação racial.

159. A rejeição de todas as formas de terrorismo.

160. O compromisso de participar ativamente de todos os esforços internacionais que visem à superação dessas práticas inaceitáveis e busquem o desenvolvimento e a paz entre os povos.

161. O apoio às organizações internacionais que denunciam tais práticas e lutam pela sua superação.

162. A preservação do estatuto do asilo político.

163. O compromisso de participar ativamente no avanço de um progresso científico e tecnológico partilhado entre todos os povos.

164. Os compromissos e acordos internacionais devem ser ratificados pelo Congresso, com ampla informação à sociedade.

165. Seja desestimulada a participação do Brasil no mercado internacional de armamentos e proibida a aplicação de recursos públicos na indústria bélica de exportação.

CONCLUSÃO

166. À luz da fé e em torno dos valores evangélicos, os cristãos devem unir-se e organizar-se para que a nova Constituição expresse as reais aspirações do povo brasileiro, especialmente dos setores marginalizados. Será

este empenho uma forma concreta e eficaz de realizar a opção preferencial pelos pobres. "A opção pelos pobres é também a opção de toda a sociedade que se preocupa com o bem comum". (38)

167. Deixar de comprometer-se ativamente no processo de elaboração da nova Carta Magna seria grave omissão, na medida em que o reordenamento institucional do País oferece rara ocasião para dar grandes passos rumo a uma sociedade mais conforme aos planos de Deus.

168. A presença e participação ativa nesse processo não se deve restringir à eleição de deputados e senadores que cumpram com capacidade e honestamente a missão de representar as aspirações do povo, na elaboração de nova Constituição. Ela exige que todos se empenhem nos debates sobre o conteúdo da mesma e no acompanhamento e cobrança dos trabalhos da Assembléia Constituinte. Essa mesma presença e participação permitirá, posteriormente, o aprofundamento do processo de organização e expressão democrática do povo, explicitando e concretizando no quotidiano os direitos que se deduzem da dignidade humana.

169. O nome de Deus que, em coerência com a nossa formação histórica cristã, deverá figurar no início da Constituição, só será glorificado na medida em que o texto constitucional promover e tutelar os direitos fundamentais da pessoa humana, imagem e semelhança do Deus vivo. Conforme a bela e profunda afirmação de Santo Irineu: "A glória de Deus é o homem pleno de vida". (39)

170. O nome de Deus presidirá, então, não apenas um texto escrito, mas a organização concreta da sociedade brasileira e a vida do povo.

NOTAS AO TEXTO

1 — "A Igreja não propõe um modelo político ou econômico concreto, mas indica o caminho, apresenta princípios. E o faz em função de sua missão evangelizadora..." (João Paulo II aos Construtores da Sociedade Pluralista, Salvador, 18)

— Cfr. GS 42 Puebla 515; Oct. Adv. 48

2 — "Compete aos leigos... como cidadãos, cooperar com os demais cidadãos, segundo a específica competência e sob a própria responsabilidade." (Ap. Act. 7,1)

3 — Ap. Act. 7

Puebla 514; Puebla 789 ss

"A política é uma forma exigente, se bem que não seja a única, de viver o compromisso cristão a serviço dos outros." Oct. Adv. 46

4 — Sem nenhuma intenção normativa, mas a mero título de exemplo, lembramos algumas idéias que estão sendo apresentadas em grupos de estudo sobre a Constituição:

a) iniciativa legislativas: os poderes legislativo deverão considerar também projetos de lei propostos por um número significativo de cidadãos, inclusive em matéria constitucional;

b) referendun popular: atribuição aos cidadãos, através de consulta plebiscitária, do poder de decisão para matérias especialmente relevantes;

c) mandados de segurança coletivos: possibilidade de uso deste instrumento pelas associações civis ou entidades profissionais em benefício dos seus membros;

d) controle popular da constitucionalidade: possibilidade de qualquer cidadão representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos do poder público, junto ao Supremo Tribunal Federal;

e) defensor popular: designação, pelo povo, de um representante desvinculado do Estado, para defendê-lo frente aos abusos do poder público...

5 — "No meio das perturbações e das incertezas da hora atual, a Igreja tem uma mensagem específica a proclamar, um apoio a dar aos homens nos seus esforços por firmar as rédeas do seu futuro e orientá-lo." (Octogésima Adveniens, n. 5)

6 — Puebla 87

"Armando os pobres a Igreja testemunha a dignidade do homem. Ela afirma claramente que este vale mais pelo que é do que pelo que possui. Ela testemunha que essa dignidade não pode ser destruída, seja qual for a situação de miséria, de desprezo, de rejeição e de impotência a que o homem foi reduzido." (Instr. Liberdade Cristã e Libertação nº 68)

7 — "...os pobres merecem uma atenção preferencial..."

Criados à imagem e semelhança de Deus para serem seus filhos, esta imagem foi obscurecida e também escarnecida. Por isto, Deus toma a sua defesa e os ama. Assim é que os pobres são os primeiros destinatários da missão e sua evangelização é o sinal e prova por excelência da missão de Jesus." (Puebla 1141-11-42)

— Cfr. também Puebla 30-40

— "Mas, também neste terreno, a Igreja conduzida pelos Senhores Bispos do Brasil dá mostra de estar com este povo, especialmente com os pobres e sofredores, com os pequenos e os desassistidos, a quem ela consagra um amor, não exclusivo nem excludente, mas preferencial. Porque ela não hesita em defender com intrepidez a justa e nobre causa dos direitos humanos e em apoiar reformas corajosas, em vista da melhor distribuição dos bens, inclusive da terra, em vista da educação, da saúde, da habitação, etc., ela goza da estima e da confiança de amplos setores da sociedade brasileira." (João Paulo II, Mensagem aos Bispos do Brasil, abril 1986, nº 3)

8 — GS 43

9 — Medellín 2.16; Puebla 1259; Instr. Liberdade Cristã e Libertação, 79.

10 — João Paulo II, discurso inaugural de Puebla, III, 3; Puebla, 1134 — João Paulo II aos Bispos em Fortaleza, 6.9; aos Membros do Celam, Rio 7; discurso na Favela do Vidigal, Rio, 2.4-5

11 — I Jo. 3,18

12 — Cfr. Diretrizes Gerais da Ação Pastoral da Igreja no Brasil.

Doc. 28-CNBB, nº 65 a 76.

13 — "Em seu amor à pátria e no fiel cumprimento dos deveres civis, sintam-se os católicos obrigados a promover o verdadeiro bem comum e assim fazer valer o peso de sua opinião, para que o poder civil se exerça na justiça e as leis correspondam aos preceitos morais e ao bem comum. Os católicos versados em política, e devidamente firmes na fé e na doutrina cristã, não recusem cargos públicos, se puderem, por uma digna administração, prover o bem comum e ao mesmo tempo abrir caminho para o Evangelho." (Apostolicam Actuositatem, n. 14)

14 — Documento 28 — CNBB, nº 68.

15 — "Professamos que todo homem e toda mulher, por mais insignificantes que pareçam, têm em si a nobreza inviolável que eles próprios e os demais devem respeitar e fazer respeitar, incondicionalmente; professamos, também, que toda vida humana merece, por si mesma, em qualquer circunstância, sua dignificação." (Puebla, 317)

— Mt 23,8-10; Mt 5,43-48; Gal 3,28; Gen 1,26-27 e Mal 2,10; Tg 2,1-7; Col 3,9-19.

16 — "...dignidade do homem exige que possa agir de acordo com uma opção consciente e livre, isto é, movido e levado por convicção pessoal e não por força de um impulso interno cego ou de baixo de coação externa." (GS 17)

— Cfr. GS 29

João Paulo II: RH, 13

17 — "...a dignidade exímia da pessoa humana (é) superior a todas as coisas. Seus direitos e deveres são universais e invioláveis. É preciso, portanto, que se tornem acessíveis ao homem todas aquelas coisas que lhe são necessárias para levar uma vida verdadeiramente humana." (GS 26)

18 — "O Concílio inculca o respeito ao homem... sem excetuar nenhum, levando em consideração, antes de tudo, a sua vida e os meios necessários para mantê-la dignamente..."

Além disso, tudo o que atenta contra a própria vida, como qualquer espécie de homicídio, o genocídio, o aborto, a eutanásia e o próprio suicídio voluntário; tudo o que viola a integridade da pessoa humana, como mutilações, torturas físicas ou morais e tentativas de dominação psicológica; tudo o que ofende a dignidade humana, como as condições infra-humanas de vida... todas estas práticas e outras são efetivamente dignas de censura." (GS 27)

— Cfr. GS 27

Puebla 318

João Paulo II: Brasília 30-6-80; Salvador 6-7-80; Recife 7-7-80

— Ex 20,13; Gen 9,5-7; Lev 19,16; Ecl 9,4; Ez 18,32; Jo 10,10.

19 — Cfr. Instr. Liberdade Cristã e Libertação nº 11

20 — "A família estão ligados os valores fundamentais que não se podem violar sem incalculáveis prejuízos de natureza moral... É necessário defender estes valores fundamentais com tenacidade e com firmeza, porque a violação deles acarreta incalculáveis prejuízos para a sociedade, em última análise, para o homem. A experiência das diversas nações ao longo da história da humanidade, bem como a nossa experiência contemporânea, podem servir de argumentos para se reafirmar a dolorosa verdade de que na esfera fundamental da existência humana, em que é decisivo o papel da família, é fácil destruir os valores essenciais, e é muito difícil reconstruí-los." (João Paulo II — Homilia na Igreja do "Gesú" — 31/XII/1978)

— Cfr. GS 47, 52

João Paulo II LE, 10-19; Familiaris Consortium, 30, 46; Seminário de Puebla, 28-1-79

— Heb 13, 4; Gen 1,27-28; Gen 2,18-24; Mal 2,14-16; Ef 5,31

21 — "...É bem verdade que um crescimento demográfico acelerado vem, com demasiada freqüência, trazer novas dificuldades ao problema do desenvolvimento: o volume da população aumenta muito mais rapidamente que os recursos disponíveis, e cria-se uma situação que parece não ter saída. Surge, por isso, a grande tentação de refrear o crescimento demográfico por meios radicais. É certo que os poderes públicos, nos limites da sua competência, podem intervir, promovendo uma informação apropriada e tomando medidas aptas, contanto que sejam conformes às exigências da lei moral e respeitem a justa liberdade dos cônjuges. Sem direito inalienável ao matrimônio e à procriação, não existe dignidade humana. Em última análise, é aos pais que compete determinar, com pleno conhecimento de causa, o número de filhos, assumindo a responsabilidade perante Deus, perante eles próprios, perante os filhos já nascidos e perante a comunidade a que pertencem, de acordo com as exigências da sua consciência, formada segundo a lei de Deus autenticamente interpretada e sustentada pela confiança n'Ele." (P.P. 37)

22 — "Os cristãos..., bem como os demais homens, gozam do direito civil de não se verem impedidos de levar a vida segundo sua consciência. Harmoniza-se, assim, a liberdade da Igreja com aquela liberdade religiosa que deve ser reconhecida a todos os homens e comunidades, como direito, e sancionada no sistema jurídico. A família... compete o direito de determinar a forma de educação religiosa que se há de dar aos filhos, segundo suas próprias convicções religiosas." (DH 13 e 5)

— DH 3, 5, 6, 8 e 13; GS 73; João Paulo II: RH, 17 — At 4,20; Mt 22,21; Jo 6,44; At 4,31; 5,29; 2 Cor 4,13; 2-Tim 2, 15; 1º Pdr 3,13-17

23 — "Ligada à realização do bem comum, a segurança é, essencialmente, um imperativo moral de sobrevivência da nação, que reclama a cooperação consciente de todos os cidadãos. Entretanto, quando em nome deste imperativo, o Estado restringe, arbitrariamente, os direitos fundamentais da pessoa, subverte o próprio fundamento da ordem moral e jurídica." (CNBB — Documento nº 10 — "Exigências Cristãs de uma Ordem Política", nº 35)

— Is 39,8; Mt 12,25; Is 32,17; Prov 17,15; Deut 10,17-18; Rom 13, 1-7; Mt 5,43-45

24 — "...que a vocês, cujos antepassados foram os primeiros habitantes desta terra, obtendo sobre ela um particular jus ao longo das gerações, seja reconhecido o direito de habitá-la na paz e na serenidade, sem temor — verdadeiro pesadelo — de serem desabrigados em benefício de outrem, mas seguros de um espaço vital que será base, não somente para a sobrevivência, mas para a preservação de sua identidade como grupo humano, como um povo." (João Paulo II em Manaus — 10-7-1980)

— At 17,24-26

25 — "Estimular a participação consciente e responsável no processo político, social, cultural e econômico é um dever primordial do Estado. Tal participação constitui um dos elementos essenciais do bem comum e uma das formas fundamentais da aspiração nacional..."

(CNBB — Documento nº 10 — "Exigências Cristãs de uma Ordem Política", nº 25)

— Cfr. GS 31, 75; IM 12

João Paulo II. Monterrey (México), 31-1-79

— CNBB, Doc. nº 10: 25, 26 e 30

— Ex 18,13-27; Prov 14,14; 1Sam 8,4-5; 1Rs 12

— Instr. Liberdade Cristã e Libertação, 95

26 — "O poder político... deve ter como finalidade a realização do bem comum no respeito das legítimas liberdades dos indivíduos, das famílias e dos grupos subsidiários." (Paulo VI, "Oct. Adv.", nº 46)

— Cfr. GS 74

João Paulo II, RH 17

— CNBB Doc. nº 10: 14, 15, 17, 30

— Ex 18,21; 1Ped 2,13-17; Rom 13,1-7

27 — "Os cidadãos, todavia, seja individualmente, seja em grupos, evitem atribuir demasiado poder à autoridade pública." (GS 75)

28 — Cfr. LE 12

29 — "...O trabalho humano é uma chave, provavelmente a chave essencial de toda a questão social, se nós procurarmos vê-la verdadeiramente sob o ponto de vista do bem do homem..." (João Paulo II — "Laborem Exercens" nº 3)

— Instrução Liberdade Cristã e Libertação: 84-85

— Cfr. GS 68 (428-429)

João Paulo II, LE, 3,18,20,22...; Recife, 7-7-80; Oaxaca, 29-1-79

30 — Assim, todo homem tem direito ao trabalho, direito esse que deve ser reconhecido de forma prática, através de um efetivo empenho em vista de se resolver o dramático problema do desemprego." (Instr. Liberdade Cristã e Libertação, nº 85)

— Lc 10,17; Lev 19,13; Dt 5,12-15; Mal 3,5; Mt 10,10; Col 4,1; Tg 5,4-30 — LE 6 e 19

31 — "A tradição cristã nunca defendeu tal direito (de propriedade) como algo absoluto e intocável; pelo contrário, sempre o entendeu no contexto mais vasto de todos utilizarem os bens da criação inteira: o direito à propriedade privada está subordinado ao direito ao uso comum, subordinado à destinação universal." (João Paulo II — "Laborem Exercens")

— GS 69, 71

João Paulo II: em Puebla, 28-1-79; Cuilapan (Méx.), 29-1-79

— Is 5,8; Lev 25,23; 1Rs 5,5; Miq 2,1-2, 4,4; At 32,34-35

32 — Cfr. Puebla 191-192

33 — Cfr. LE 14

34 — "...responsáveis pelos povos, classes poderosas que às vezes conservais improdutivas as terras que escondem o pão que a tantas famílias falta — a consciência humana, a consciência dos povos, o brado dos desvalidos e sobretudo a voz de Deus, a voz da Igreja repetem comigo: Não é justo, não é humano, não é cristão continuarem certas situações claramente injustas. Urge pôr em execução medidas reais, eficazes em nível nacional e internacional". (João Paulo II — "Saudação aos índios de Cuilapan — 29-1-10)

35 — "Os homens todos de qualquer raça, condição e idade, em virtude da dignidade de sua pessoa gozam do direito inalienável à educação, que corresponda à sua finalidade, à índole, à diferença de sexo... O Estado deverá, pois, salvaguardar o direito das crianças a uma adequada educação escolar... É preciso que gozem de verdadeira liberdade na escolha das escolas os pais que tem o dever primeiro e inalienável de educar os filhos. O poder público, a quem cabe proteger e defender a liberdade dos cidadãos, cuidando da justiça distributiva há de providenciar que os subsídios públicos sejam de tal sorte distribuídos que os pais possam escolher, com verdadeira liberdade, as escolas para seus filhos, segundo a sua consciência." (GE 1,6)

— Cfr. GE 1, 3, 6; DH 5

Puebla 1036, 1037, 1538, 1015

João Paulo II México 30-1-79

— Prov 4, 6,20-26; 22,18-17; Ef 6,4

36 — "...é intrínseco à sociedade humana o direito à informação naqueles assuntos que interessam aos homens, quer tomadas individualmente, quer reunidos em sociedade, conforme as condições de cada qual. O corre-

to exercício deste direito, contudo, exige que a comunicação, quanto ao seu objeto, seja íntegra ..." (IM 12)

37 — "Garantir a paz a todos os habitantes do nosso planeta quer dizer buscar, com toda a generosidade e dedicação, com todo o dinamismo e perseverança de que são capazes os homens de boa vontade, todos os meios concretos aptos a promover relações pacíficas e fraternas, não só no plano internacional, mas também no plano dos diversos continentes e regiões ..." (João Paulo II — Saudação ao Corpo Diplomático — México — 26-1-79.)

— GS 31

Paulo VI: PP 43; João Paulo II: RH 15, Brasília 30-6-80; México 26-1-79

CNBB Doc. nº 10,48

— SI 133; Mt 5,9; Mc 9,50; Lc 2,14; Fil 2,2-3

38 — João Paulo II aos Operários em São Paulo — 3-6-80

39 — Sto Ireneu "Adversus Haereseis"

O SR. PRESIDENTE (Martins Filhos) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ataque norte-americano a duas cidades da Líbia, na segunda-feira (14), afora as consequências trágicas de que se revestiu no saldo de vítimas, provocou no mundo civilizado um volume de preocupações jamais observadas quanto à possibilidade de geração de uma guerra nuclear sem precedentes. A opinião pública mundial, traumatizada pelo ato de guerra, ainda não assimilou o terrível acontecimento como parte de um simples programa de combate aos atos de terrorismo de autoria atribuída ao Governo do Coronel Muamar Kadhafi; antes, a ação norte-americana comandada pelo Presidente Reagan reacendeu, em todo o mundo, o medo da escalada até à utilização de artefactos nucleares, a partir de um possível envolvimento da União Soviética no confronto, considerados os interesses de Moscou na África e no Oriente Médio, onde a própria Líbia é um de seus parceiros.

Não é de agora que a ação do terrorismo internacional provoca temores e apreensões cada vez maiores entre os cidadãos pacifistas de todo o mundo, principalmente no Ocidente. Desde que foi adotado como forma de reação das minorias aos opressores, sua trágica estatística de vítimas registrada uma história de horrores insuportáveis, já que em sua grande maioria são pessoas inocentes e indefesas, sem distinção de sexo, de idade ou de credo político.

Gestões de todos os tipos têm sido realizadas em todos os círculos ou organizações civis, durante anos e anos, sem que se tenha registrado o encontro de qualquer solução para o grande mal desta segunda metade do século. Ao contrário, a escalada do terrorismo tem-se intensificado, gerando medo e pavor em todos os recantos.

Escondidos nos subterrâneos do anonimato, os terroristas vêm prosseguindo impunemente na tarefa incivil e desumana, sem sequer derem sinal de que vão arrefecer a ação deletéria.

Como violência gera violência, alguém, em algum momento, haveria de antepor-se à trágica guerra surda. E esse primeiro alguém foi o Presidente Ronald Reagan, dos Estados Unidos, justamente um cidadão de muito poder, mas de instáveis humores, para quem seu país nem sequer deve ser molestado por vizinhanças politicamente divergentes, haja vista o espírito belicoso com que fere a autonomia de nações como a Nicarágua, apoiando declaradamente os contrários ao regime sandinista — para ficarmos apenas num só exemplo.

Com o recente ataque ao território líbio, Ronald Reagan julga estar combatendo o núcleo do terrorismo mundial. E como proclama que tem concretas provas de Kadhafi é o autor intelectual de todas as ações terroristas que atingem cidadãos norte-americanos, seja onde for, deliberou ordenar o ato de guerra a Líbia, uma ação inquestionavelmente revestida — tal qual os atentados cuja autoria atribui a Kadhafi — de terror e crueldade.

Sr. Presidente, a Lei de Telião, do dente por dente, olho por olho, não se aplica na convivência moderna entre homens e sociedades, nem mesmo em ações de retaliação a ataques de comprovada responsabilidade — se é que o Presidente Ronald Reagan pode mesmo comprovar as acusações que dirige ao dirigente líbio — porque, conforme aconteceu no caso em análise, a barbárie da

matança de inocentes provoca a indignação do espírito pacifista e humanístico do mundo moderno.

Depois disso, quem será capaz de afirmar que o terrorismo sequer arrefeceu. Nem mesmo o povo norte-americano, de quem Reagan diz ter maciço apoio para o ato bélico, demonstra acreditar nisso — pelo contrário, dentro de sua própria pátria estão todos amedrontados, com receio de que em cada maleta, em cada objeto ou embrulho possa estar uma bomba capaz de expodir no avião, no atual automóvel, no escritório, na fábrica ou em sua própria casa. Até porque, se é que Kadhafi realmente comanda ações terroristas em todo o mundo, o líder líbio, ferido em seus bríos e no âmago da própria família, o fenômeno estará irremediavelmente exacerbado. Não é inteligente, afinal, pensar-se que o bombardeio da Líbia será o suficiente para colocar um ponto final no terrorismo, qualquer que seja a sua autoria ou procedência.

Todos nós, Srs. Senadores, somos submissos à amarga constatação de que algo precisa ser feito para combater o terrorismo, mas em contrapartida estamos convictos de que, se isto implica na utilização de meios bélicos, não será tolerável que civis inocentes paguem com mutilações e com a própria vida pelos excessos de qualquer ação militar.

Uma vez desencadeado, o terrorismo alcança deprimentes efeitos morais, porque seus pressupostos inevitavelmente imprimem às noções dos que o combatem a necessidade de reações igualmente brutais e desumanas.

Em suma, se o Presidente dos Estados Unidos pretendeu extirpar o terrorismo atribuído a Muamar Kadhafi, nada mais conseguiu além de nivelar-se ao inimigo. Basta que auscultemos as reações de desaprovção com que estadistas do mundo inteiro, inclusive os seus mais próximos parceiros da Europa, têm comentado o inusitado ato de guerra contra a Líbia.

Deste quadro de gravidade insuspeita, resta-nos apenas e somente esperar que o holocausto atômico não passe, por obra e graça divinas, da dolorosa ameaça que nestas últimas horas perpassou pela mente dos homens de maior responsabilidade.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1977 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, tendo

PARECERES, sob nºs 1.124 a 1.127, de 1981, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas** (ouvido o Ministério dos Transportes), contrário ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de **Economia e Finanças**, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1978 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 52 a 54, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário;

— de **Agricultura**, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que

autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas** — 1º Pronunciamento: contrário; 2º Pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda de Plenário;

— de **Finanças** — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à emenda de Plenário e;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1981 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 334 e 335, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Legislação Social**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1982 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 590, de 1983, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1982 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 593 e 594, de 1982, das Comissões:

— de **Educação e Cultura**; e

— de **Economia**.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 148 a 150, de 1986, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de **Constituição e Justiça e de Agricultura**, favoráveis ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1982 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos", e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.081 e 1.082, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Educação e Cultura**.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 1984 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.122 e 1.123, de 1985, das Comissões:

— de **Agricultura**; e

— de **Finanças**.

10

Votação, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1980-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25

de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 99, de 1984, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1986, do Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João Del Rey, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em homenagem aos inconfindentes.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada Sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTb, tendo PARECERES, sob nºs 257 a 259, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social e de Serviço Público Civil, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a denominação dos Juizes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, tendo

PARECERES, sob nºs 595 e 596, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

14

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 296, de 1986), do Projeto de Resolução nº 14, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

15

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 297, de 1986), do Projeto de Resolução nº 15, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 1 minuto.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OCTÁVIO CARDOSO NA SESSÃO DE 25-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, quando fazia algumas críticas ao fato de o Governo estar retardando o anúncio de sua política agrícola, o nobre Líder do PMDB, que estava no exercício, disse que eu não via nada certo no Governo, que tudo estava errado. Disse eu a S. Exª, naquela oportunidade, que não era bem assim, que eu era capaz de fazer uma oposição desapassionada e ver no Governo os seus acertos. Pois vejo, por exemplo, que o estilo do Presidente da República, o estilo do Presidente José Sarney me parece compatível com as suas altas responsabilidades. Foi Sua Excelência próprio, parece-me, em São Paulo, que encontrou a palavra adequada para justificar e para descrever a sua postura.

Sua Excelência disse que o Poder precisava ter uma liturgia. E é verdade. Coisas que nós podemos fazer às vezes na planície, onde vivem o comum dos homens, no poder não se pode fazer. Esta postura, esta liturgia, esta dignidade o Presidente realmente tem mantido, e feito manter, porque sua esposa também se ocupa dos trabalhos relevantes para a sociedade brasileira.

O próprio Presidente — e isto acho um detalhe, um acessório — está criando até um estilo no vestir. No que o hábito faça o virtuoso monge, mas até a partir daí é notável a sua compostura e o seu estilo.

Pois eu acho que o Presidente nesta hora deve estar com um problema a inquietar-lhe a consciência. Convidou para integrar a sua comitiva na viagem oficial a Portugal duas portuguesas que no Brasil exercem atividade política: a Deputada Ruth Escobar, de São Paulo, e a Professora Maria da Conceição Tavares. Pois não é que neste meio tempo, entre o convite e a viagem, a Deputada estadual por São Paulo vem a ser condenada pelo Tribunal Militar?

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Em seguida, depois de concluir a idéia, terei muito...

O SR. FÁBIO LUCENA — É apenas para retificar sua informação: ela não foi condenada; a sentença não transitou em julgado. V. Exª é Promotor de Justiça.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Por isso mesmo, sou Promotor, que estou fazendo uma afirmação.

Sr. Presidente, ela foi condenada, embora a sentença seja recorrível.

O Sr. Fábio Lucena — Apelável, permita-me.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — É a mesma coisa. Recurso é o gênero e apelação é a espécie.

O Sr. Fábio Lucena — Cabe apelação ao Tribunal Superior Militar.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, prossigo e reafirmo: a nobre Deputada foi condenada, embora não em caráter definitivo, porque a sentença é recorrível. Então, ela não está condenada por sentença irrecorrível, transitada em julgado, ela está condenada por sentença que depende de recursos a instância superior. Graças a Deus, sou promotor por concurso e V. Exª também é um ilustre bacharel. Então, Sr. Presidente, dizia que a nobre Deputada, entre o convite e a viagem, acaba de ser condenada por um Tribunal Militar.

Recorreu da sentença ou pelo menos anunciou que o faria. Não está certamente impedida de viajar, porque o Sr. Juiz deverá ter estabelecido as condições do sursis. Entre essas condições certamente estará a de somente afastar-se do distrito da culpa mediante autorização do Sr. Juiz de execução da sentença. Se recorreu não prevaleceu as condições do sursis.

Mas, Sr. Presidente, nós sabemos que o estado de direito se resume no império da lei e na livre desenvoltura dos órgãos judicantes. Se a nobre Deputada está condenada, mas pendente de recurso, se ela pode afastar-se do distrito da culpa mediante autorização judicial, se ela pode até sair do País mediante autorização judicial, conforme o caso, é certo que poderá integrar a comitiva presidencial. Agora, às vezes me faço indagações. O recurso virá ao Tribunal Superior. O destaque que dá o Senhor Presidente, através desse seu convite, pelo fato de integrar essa ilustre dama à comitiva não poderá ser interpretado, de certa maneira, como um reparo do Senhor Presidente à decisão do Tribunal? Não poderá ser interpretado como uma ajuda que queira dar o Senhor Presidente à processada perante a instância do recurso?

O Sr. Fábio Lucena — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Em seguida, porque V. Exª está me contrariando desde ontem. Deixe-me terminar esta idéia, e logo ouvirei V. Exª

Então, Sr. Presidente, me faço estas indagações. É verdade que a opinião do Senhor Presidente, embora valiosa, não deverá ser decisiva para um Tribunal independente? Fico com esse tipo de indagação.

E a outra portuguesa, a outra senhora que também foi convidada? Acusa um ex-Ministro de Estado de ter-se lo-

cupletado da insignificante parcela de 10% da nossa dívida externa, 10 bilhões de dólares. Ela acusa o Ministro do Planejamento e seus assessores. Naturalmente, terá de responder por essa acusação. Ela será interpelada pelo Ministro Delfim Netto. Terá de confirmar ou negar a matéria divulgada na imprensa. Nada a impede, naturalmente, do seu exercício de ir e de vir. Só quero registrar a infeliz circunstância de justamente as duas convidadas, portuguesas, da comitiva presidencial estarem uma condenada e a outra respondendo à interpelação.

Socorro-me de uma outra notícia de jornal. Embora seja amigo do Presidente — não privo com o Presidente, não ouvi isto do Presidente da República — mas os jornais noticiaram que o Presidente ficou muito constrangido quando soube que um membro de sua comitiva, numa viagem interna no País, estava sob sindicância, e ele não sabia. Refiro-me ao Presidente do IBDF, que depois se exonerou. O Presidente não sabia que esse cidadão estava respondendo a sindicância e teria viajado no avião presidencial. Diz a imprensa que o Presidente ficou constrangido porque achava que não era a melhor postura de um Presidente, porque não queria, de maneira alguma, dar um tipo de demonstração de apreço ou de solidariedade a uma pessoa que estava em investigação, assim como não queria, certamente, criar qualquer problema à real investigação dos fatos.

O Sr. Fábio Lucena — Permite um aparte, Senador Octávio Cardoso?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Octávio Cardoso, não pretendo contestá-lo, pretendo contrargumentar. Em primeiro lugar, o atual Presidente da República de Portugal, Dr. Mário Soares, passou 17 anos nos cárceres da ditadura de Salazar, nem por isso V. Exª ou qualquer brasileiro de bom senso faz restrições à atual posição do Presidente da República portuguesa...

O Sr. Carlos Alberto — De modo nenhum...

O Sr. Fábio Lucena — Gostaria que V. Exª usasse o microfone, Senador Carlos Alberto.

Em segundo lugar, o convite foi anterior. As duas portuguesas são cidadãs brasileiras, porque a Constituição...

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Isto eu disse.

O Sr. Fábio Lucena — ...estabelece os termos de aquisição da nacionalidade: os natos e os naturalizados. Logo, na forma da Lei, as duas portuguesas são cidadãs brasileiras. Qual é, eminente Senador, o *captis diminutio* no fato de o Presidente da República haver convidado duas cidadãs brasileiras, naturalizadas, antes da ocorrência dos fatos mencionados por V. Exª, que vai impedir as cidadãs acompanharem Sua Excelência na próxima visita a Lisboa. Qual o rebaixamento de cabeça? Em terceiro lugar, a Escola Superior de Guerra convidou a Deputada Ruth Escobar antes da sua condenação em Primeira Instância. V. Exª está falando com ex-réu da Justiça Militar, com muita honra, aliás, para mim, que já passei por circunstâncias muito piores, porque fui condenado em Primeira Instância no tempo do Ato Institucional nº 5, e não ao longo do estado de direito que estamos vivendo. A Escola Superior de Guerra manteve o convite à Deputada Ruth Escobar. O convite à cidadã Maria da Conceição Tavares foi formulado antes da acusação que ela fez ao ex-Ministro Delfim Netto. Ora, Sr. Senador, V. Exª indaga se o fato de as duas cidadãs acompanharem o Presidente na visita à República Portuguesa não significa uma tentativa de reparação do Presidente da República a um ato da Justiça Militar adotado na forma da lei. Eu lhe respondo negativamente pelo seguinte: se essa sentença não transitou em julgado, ao contrário do que afirma V. Exª...

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Como?

O Sr. Fábio Lucena — ...com todo o respeito.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Não diga isto! Eu não falei que a sentença tinha transitado em julgado.

O Sr. Fábio Lucena — Ao contrário, falou V. Exª o seguinte: Ela não necessita de permissão judiciária para ausentar-se do distrito de culpa...

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Eu disse...

O Sr. Fábio Lucena — V. Exª afirmou que ela precisaria de permissão do Juiz para ausentar-se do distrito de culpa o que não procede, data venia, com todo o respeito, à extraordinária autoridade jurídica de V. Exª. Não há necessidade da autorização judiciária para que se ausente do distrito de culpa, uma vez que a sentença não transitou em julgado. Não pode, por conseguinte, o Presidente da República responder por fatos supervenientes...

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Espero que V. Exª não defenda tese dentro do meu discurso. Eu lhe concedi um aparte.

O Sr. Fábio Lucena — Não pode o Presidente da República responder por fatos supervenientes ao convite que formulou às duas ilustres cidadãs brasileiras. Por conseguinte, Sr. Senador, lícito é o convite e lícito o acompanhamento das duas cidadãs ao Presidente da República até a República Portuguesa, mesmo porque o Cardeal Paulo Marcinkus ou Marcinkuns como prefira V. Exª na escoreita pronúncia britânica, deu um rombo no Banco do Vaticano e acompanhou S.S. o Papa João Paulo II em várias visitas ao Brasil, e nem por isso se responsabilizou o Chefe da Igreja Católica. É o apelo ao bom senso jurídico que faço a V. Exª com este aparte.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Desde ontem que o nobre Senador Fábio Lucena não coloca bem os seus apartes. Ele diz que eu disse alguma coisa para favorecer o seu contra-argumento. Não é correto, V. Exª não pode fazer isto: dizer que eu disse o que eu não disse, para que V. Exª tenha razão. Eu não disse que ela está proibida de ausentar-se do País. Eu disse que ela obteve sursis, e que eu não conhecia... V. Exª me permita! Dá licença...

O Sr. Fábio Lucena — Mais uma contradição!

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, eu pediria que V. Exª me assegurasse a palavra. Eu ouvi com toda a paciência o aparte...

O Sr. Fábio Lucena — Mais uma contradição: o recurso suspende o sursis.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª poderá usar da palavra, desde que foi citado, posteriormente, mas sem a permissão eu...

O Sr. Fábio Lucena — Não será por mim, Sr. Presidente.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, ninguém perturbará o meu discurso, só V. Exª me cassará, se o fizer nos termos do Regimento Interno; estou usando de uma prerrogativa parlamentar de expor as minhas idéias.

O que eu disse é que não conhecia os termos, as condições do sursis, poderia ser até que estivesse incluída nessas condições o fato de não poder ausentar-se do País sem autorização do juiz.

Vi também nos jornais que a Srª Deputada teria recusado as condições do sursis.

Não disse também que o Senhor Presidente estava impedido de levá-la na comitiva, eu estava desenvolvendo considerações, Sr. Presidente, para imaginar o estado de perplexidade em que se encontra o Presidente em face destas circunstâncias, que se, naturalmente, não são impositivas de que ele mantenha o seu convite, certamente serão de alguma forma constrangedoras.

Por que, Sr. Presidente? Os tribunais estão af para decidir. Não importa que o Presidente de Portugal tenha sido um condenado, porque eu até iria mais longe; a circunstância de o Brasil ter sido povoado por alguns dos condenados, mandados por Portugal, não impõe ao Presidente o dever protocolar de levar condenados na sua comitiva. E ainda posso ir mais longe, se o nobre Senador Fábio Lucena quer discutir neste plano.

Sr. Presidente, eu fazia este tipo de indagação para, no momento em que ressaltava a postura do Senhor Presidente da República, o respeito que tem para com as oposições e as lideranças políticas, assinalar, também, a sua preocupação com as decisões dos tribunais e, especialmente, pela circunstância de ter dito a Deputada que na Velha República estavam os ladrões de cassaca fardados de generais.

Sr. Presidente, então eu me fazia esses tipos de indagação. É verdade também, Sr. Presidente, que nós estamos marchando para a plenitude democrática, e nos paí-

ses democráticos, que têm confiança na sua estrutura legal e que têm confiança também nos órgãos que aplicam a lei, nas diversas instâncias do Judiciário, esses fatos chocantes da sociedade não têm senão a duração das manchetes dos jornais.

Tenho para com a nação americana, em um aspecto, uma especial admiração: o povo americano encontrou meios de dar um cunho muito prático à sua justiça, traduzindo em penas pecuniárias muitos fatos que aqui, no Brasil, não se tem condição de apenar. E V. Exª, ontem ainda, falava sobre isto no seu projeto de defesa da ecologia, do meio ambiente do Pantanal. O povo americano encontrou essa forma. Vêm-se coisas admiráveis, como o Vice-Presidente da República, pilhado pelo imposto de renda, renunciar imediatamente o seu cargo, porque se saberia irremediavelmente condenado. Viu-se um Senador da República, dos mais ilustres por sinal, que deu um mergulho com o seu automóvel num riacho, lá morrendo a sua secretária, em seis meses estava definitivamente condenado, verdade que com a pena suspensa. Isto demonstra, Sr. Presidente, o nível de civilização de um país, a praticidade dos elaboradores das suas leis para encontrar os mecanismos para o exercício do Poder Judiciário e o apenamento dos infratores da lei.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Lembro a V. Exª que seu tempo está esgotado.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Eu concluirei, Sr. Presidente.

Eu não quero dizer que haja esse tipo de impedimento legal com relação à Deputada, eu estava apenas fazendo algumas considerações sobre o que não teria pensado o Presidente da República, talvez, da sua pouca sorte, neste caso.

Gostaria de contar com a complacência de V. Exª para conceder um aparte ao nobre Senador Benedito Ferreira, se o nobre Senador Benedito Ferreira ainda o deseja, e sabe V. Exª que é um dos Senadores mais sucintos nos seus apartes...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Com isto V. Exª terá direito ao aparte.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Então ouço V. Exª, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu não vou cometer a indelicadeza de responder à ironia de V. Exª — ironia aliás é privilégio dos bem dotados, porque todos nesta Casa, exaustivamente, sabem o quanto, lamentavelmente, sou prolixo. Mas em verdade, nobre Senador Octávio Cardoso, em socorro à memória extraordinária de V. Exª, porque já tinha trazido o fato à colocação, eu disse que o Presidente da República, o Ilustre Presidente José Sarney, manifestou-se constrangido por ter conduzido na sua comitiva um cidadão que estava sob sindicância. V. Exª aludiu a esse fato. Imagine, agora, o constrangimento de Sua Excelência em levando na sua comitiva mais do que uma pessoa que está respondendo sindicância, uma pessoa realmente condenada pela Justiça e outra também, de certa forma, *sub judice*. Era só esta observação, porque eu percebia que o pronunciamento de V. Exª, de maneira tão feliz e tão bem colocado, deixava escapar esse aspecto. E vi que V. Exª estava ultimando-o sem trazer novamente esse fato. Daí por que pedi a V. Exª menos do que um aparte, eu pedi uma observação que acabou alongando tanto, e desta feita por culpa de V. Exª.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, viu V. Exª que eu tinha inteira razão e agradeço o aparte do nobre Senador Benedito Ferreira.

Concluiria apenas dizendo que apresento, desta tribuna do Senado e na condição de Líder do meu Partido, inteira solidariedade ao eminente homem público e Professor Antônio Delfim Netto, que foi Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento desta República e a Bancada do PDS, absolutamente, não acredita que S. Sª tenha qualquer envolvimento com fatos denunciados pela Ilustre Sra. Professora Maria da Conceição Tavares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 249, DE 1985

O Presidnete do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018635 85 7

Resolve aposentar, voluntariamente, Hélio Carvalho da Silva, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 416, inciso II, 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso V e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de novembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

PORTARIA Nº 017, DE 1986, DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares,

Resolve designar Comissão Técnico-Administrativa composta dos servidores Jorge Martins Villas Boas, Engenheiro Eletricista, Darwing Araujo de Carvalho, Artífice de Eletricidade e Comunicação Especial e Marco Aurélio de Oliveira, Adjunto Legislativo, para, sob a Presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da instalação, avaliar o quadro atual da Usina Geradora do Senado Federal em face das deficiências constatadas, propondo sugestões e recomendações.

Brasília, 25 de abril de 1986. — Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 63ª Reunião

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, na sala de reuniões da Diretoria Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão, sob a Presidência do Dr. Lourival Zagonel dos Santos. Presentes os Conselheiros Dr. Yamil e Souza Dutra, Dr. Jaime Luiz Colares e Dr. Waldwin Bueno Netto, Diretor-Executivo do PRODASEN. Ausentes, por motivos justificados, o Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão e o Excelentíssimo Senhor Senador Enéas Faria, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN. Também presente, a convite do Senhor Presidente em exercício, o Dr. Jair Pedro de Oliveira, Diretor da Divisão Administrativa e Financeira do PRODASEN. Iniciando as atividades, o Senhor Presidente dispensa a leitura da ata da reunião anterior, visto que a mesma foi distribuída com antecedência aos Senhores Conselheiros, sendo aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca em apreciação a exposição de Motivos EM-DEX/SEN-002/85 referente à proposta do Diretor-Executivo para fixação do Índice de Produtividade para pagamento do Prêmio de Produtividade de 1985 aos servidores do PRODASEN. É solicitado ao relator da matéria, designado pelo Senhor Presidente, Conselheiro Jaime Luiz Colares, para proceder a leitura do seu parecer. Manifesta-se o Senhor relator favorável à concessão do benefício, considerando as razões expostas, a existência de disponibilidade orçamentária-financeira para atender a despesa e, ainda, o preceituado no artigo 77 do regulamento do PRODASEN e Ato nº 01/84, do Conselho de Supervisão, juntando-se a estes quesitos a política de incentivo e de valorização dos servidores do Órgão desenvolvida pela Alta Administração do Senado Federal. Após a análise necessária, os Senhores Conselheiros decidem, por unanimidade, aprovar a matéria. O terceiro item da pauta é transferido para a próxima reunião, em decorrência da ausência do Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão. O quarto item, processo PDO902/85-3, trata dos balancetes e demonstrativos contábeis que refletem a Prestação de Contas do PRODASEN e do FUNDASEN do terceiro trimestre de 1985. O Senhor Presidente

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 20-11-85.

designa o Conselheiro Jaime Luiz Colares para emitir parecer sobre a matéria e apresentá-lo na próxima reunião. Prosseguindo, é posto em discussão o documento CT-DEX/SEN-326/85, através do qual o Diretor-Executivo propõe o pagamento da Gratificação de Instrução aos titulares de Função em Comissão, Empregos em Comissão, bem como aos servidores que têm a responsabilidade pelo Encargo de Pagamento, Movimentação e Guarda de Valores. Após alguns esclarecimentos do Diretor-Executivo, o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, relator da matéria, lê o seu parecer, manifestando-se favorável ao proposto por aquele titular, o qual é analisado e aprovado pelos presentes, constituindo assim o Ato de nº 1, de 1985, do Conselho de Supervisão, que passa a acrescentar Parágrafo Único ao artigo 13, do Ato nº 01, de 1976, do Conselho de Supervisão. O sexto item, expediente CT-DEX/SEN-129/85, diz respeito à proposta do Diretor-Executivo no sentido de alterar o Plano de Pessoal do Órgão, a fim de possibilitar aos servidores, ocupantes de emprego permanente investidos em cargo de Direção e Assessoramento Superiores — DAS, de serem promovidos e reclassificados em suas funções permanentes, durante o período em que estiverem investidos em cargo DAS. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra para emitir parecer sobre a matéria, solicitando-lhe sugerir a redação da alteração, ora proposta, do Plano de Pessoal do PRODASEN. Dando continuidade, o Senhor Presidente coloca em apreciação o documento CT-DEX/SEN-438/85, no qual o Diretor-Executivo propõe critérios para que sejam aprovados como norma para atendimento aos Órgãos da Administração Direta que têm interesse em firmar convênio com o PRODASEN e que, por diversas razões, não têm disponibilidade de recursos orçamentários, quando da assinatura do mesmo, necessária para cobrir custos de locação de equipamentos e de outros serviços correlatos. Esses custos seriam arcados pelo PRODASEN, ficando essas entidades convenientes liberadas do pagamento durante o prazo de carência estabelecido. Todavia, os valores pagos pelo PRODASEN durante a carência serão por elas reembolsados ao Órgão, através de suplementação orçamentária, devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento. O relator da matéria, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, lê o seu parecer, manifestando-se favorável ao proposto, desde que observados os critérios de salvaguarda, por ele relacionados, no processo de atendimento desses usuários, e obedecidos de forma interpretativa os atos da Administração a que regulamentam o PRODASEN. Os Senhores Conselheiros aprovam a medida por unanimidade. Neste ponto o Senhor Diretor-Executivo faz considerações sobre a questão dos usuários em débito, ressaltando que, embora o Órgão venha fazendo gestões no sentido da cobrança amigável, muitos usuários continuam com dificuldades em manter o pagamento em dia. O Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, solicita que seja enviada, mensalmente, aos Senhores Presidente e Vice-Presidente, uma relação desses usuários devedores. O oitavo item refere-se ao processo PDO 653/85-3. A Subchefia de Assuntos Parlamentares — SUPAR solicita a instalação de um conjunto de terminal de vídeo e impressora nas dependências daquele Órgão da Presidência da República. O Senhor Presidente autorizou, em documento específico, a execução do serviço, "ad referendum" do Conselho de Supervisão, sendo necessário que o presente assunto seja referendado por este Colegiado. Designado pelo Senhor Presidente, o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra passa a ler o seu parecer, no qual opina pelo referendo da autorização do Senhor Primeiro-Secretário, no sentido de que os serviços à SUPAR sejam executados sem ônus para aquele Órgão até 31 de dezembro de 1985, data a partir da qual deverá ser aplicado o critério normativo proposto pelo Diretor-Executivo no documento CT-DEX/SEN-438/85, acordado com as qualificações previstas pelo relator, para situações de carência. Esta medida obtém aquiescência de todos. Passa-se ao item seguinte, processo PD0582/85-9, relativo à proposta do Diretor-Executivo que diz respeito a isenção, até junho de 1986, das despesas decorrentes da instalação de 02 (dois) terminais de vídeo e 02 (duas) impressoras no Programa Nacional de Desburocratização. O Conselheiro Yamil e Sousa Dutra lê o seu parecer, opinando pela alteração da proposta em questão, de modo a aplicar o disposto no documento CT-DEX/SEN-438/85, no parecer do relator e na decisão

do Senhor Presidente, ou seja, de que a gratuidade dos serviços solicitados seja admitida até 31 de dezembro de 1985. Analisado o assunto é o mesmo aprovado por unanimidade. O décimo item, processo PD0321/85-0, trata de proposta do Diretor-Executivo para assinatura de convênio entre o Senado Federal e a Procuradoria Geral da República, isentando aquele Órgão pelo prazo de 01 (um) ano, das despesas com a execução do convênio. O relator da matéria, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, manifesta-se pela alteração da proposta, de modo que se venha a utilizar os critérios normativos contidos no expediente CT-DEX/SEN-438/85, no respectivo parecer do relator e na decisão do Senhor Presidente que admite a gratuidade dos serviços a aquele Órgão até 31 de dezembro de 1985. O assunto é debatido e aprovado por unanimidade. Prosseguindo, coloca-se em apreciação o processo PD0555/85-1. Trata-se de proposta de convênio entre o PRODASEN e o Instituto de Pesquisas e Análise Sociais e Institucionais da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESP). A palavra é concedida ao Conselheiro Yamil e Sousa Dutra que lê o seu parecer, através do qual se manifesta favorável pelos termos da proposta em questão, compatibilizando-os com as sugestões do Senhor Diretor da Subsecretaria de Divulgação do Senado Federal. O assunto é aprovado pelos presentes. O décimo segundo item da pauta refere-se a celebração de convênio entre o PRODASEN e a Associação Comercial de São Paulo. O relator da matéria, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, lê o seu parecer, opinando pela suspensão das negociações entre o PRODASEN e Associação até a definição e aprovação, pelo Conselho de Supervisão, de uma política que oriente de forma decisiva as prioridades, os procedimentos e as condições pelos quais deverão ser planejados e executados os convênios entre o PRODASEN e entidades privadas sem ou com fins lucrativos. Esta medida é aprovada por unanimidade. O item a seguir, processo PD0542/85-7, trata de sindicância instaurada para apurar fatos relativos a disparo de arma de fogo ocorrido na portaria do PRODASEN, envolvendo guardas lotados no Setor de Segurança. A Comissão que procedeu a sindicância apresentou relatório conclusivo, sugerindo a aplicação de penalidades aos guardas Antônio Vieira Lopes e Geomar Simões de Macedo, considerados indiciados. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra para emitir parecer para decisão, pelo Conselho, quanto à conclusão da referida sindicância. O décimo quarto assunto diz respeito ao processo PD0673/84-6. Trata-se de proposta do Diretor-Executivo, visando estabelecer normas, mediante Ato do Conselho de Supervisão, a fim de atender casos especiais de inadaptações de servidores em suas funções, quando oriundas de limitações físicas ou de saúde. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Jaime Luiz Colares para emitir parecer sobre a matéria. O assunto seguinte refere-se à Prestação de Contas do PRODASEN e do FUNDASEN do segundo trimestre de 1985 (PD0619/85-0). O Conselheiro Jaime Luiz Colares lê o seu parecer, concluindo ser favorável pela aprovação das Contas, vez que não foi constatada nenhuma irregularidade pelos órgãos que procederam a análise das mesmas. A matéria é aprovada por unanimidade, devendo ser encaminhada à Comissão Diretora do Senado Federal para aprovação final. O décimo sexto item, processo PD0496/85-5, trata da segunda Republicação do Orçamento Interno do FUNDASEN para o exercício de 1985. Este assunto, devido a sua urgência, foi aprovado pelo Senhor Presidente do Conselho, retornando a este Colegiado para ser referendado, com parecer do Conselheiro Jaime Luiz Colares. Após analisar a matéria, os Senhores Conselheiros decidem referendar a aprovação dada pelo Senhor Presidente. Neste ponto, às dezessete horas e trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, suspende a reunião e determina o seu reinício para o dia quatorze próximo, às dez horas, no mesmo local, tendo em vista que os assuntos a cargo do Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão estão prejudicados pela sua ausência. Às dez horas, do dia quatorze de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, com a presença do Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão, o Senhor Presidente em exercício dá prosseguimento à reunião, colocando em apreciação o assunto referente a requerimento do Senhor Norton Monteiro Guimarães (PD515/85-0), onde solicita sua readmissão no Quadro de Servidores do PRODASEN. O Conselho decide pelo indeferimento do pleito,

uma vez que, segundo minuciosa pesquisa feita pela Coordenação de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa e Financeira do PRODASEN, o petiçãoário jamais foi servidor do Órgão e que o primeiro servidor do PRODASEN foi admitido em março de 1973 e o requerente informa que foi demitido em abril de 1972. Esclarece, ainda, aquela Coordenação que o ocorrido foi a sua contratação, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, através de seleção feita pelo Senado Federal, para prestar serviços na implantação do PRODASEN, mediante Convênio firmado entre o Senado Federal e o SERPRO, sendo desligado por término do Contrato. O Conselho declara ser o assunto impertinente, já que o requerente jamais foi admitido pelo PRODASEN e, portanto, sem nenhum vínculo com o Senado Federal, devendo o mesmo redirecionar seu pleito ao SERPRO, onde, realmente, esteve empregado até 20-04-72, conforme declaração. A seguir, aprecia-se o processo PD 0758/83-3, que trata da conversão em vantagem pecuniária, por necessidade de serviço, dos períodos de afastamento, por motivo de dedicação excepcional, a que têm direito 17 (dezessete) servidores do Órgão. O Senhor Presidente concede a palavra ao relator da matéria, Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão, o qual se manifesta favorável pela autorização da conversão pleiteada por servidores, cujos nomes estão relacionados no respectivo processo, assim como dos demais servidores que tenham direito a perceber o referido benefício e o desejarem ainda no presente exercício. Ainda com a palavra o Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão esclarece que a matéria relatada é puramente administrativa, prevista no Regulamento do PRODASEN, tratando-se apenas de apuração dos pré-requisitos definidos na norma, para deferimento de requerimento do servidor. Assim sugere ao Conselho que autorize ao Senhor Diretor-Executivo do PRODASEN a decidir sobre a matéria de que trata o artigo 100, do Regulamento do PRODASEN, especificamente no que diz respeito à conversão em vantagem pecuniária da licença por dedicação excepcional, prevista no artigo 67 do referido Regulamento. Os Senhores Conselheiros presentes acolhem a sugestão do relator, aprovando-a por unanimidade. O décimo oitavo item refere-se à aplicação, aos integrantes do Grupo DAS-100, da Gratificação de Nível Superior adotada para os titulares de cargo em comissão de igual nível e categoria do Quadro Permanente do Senado Federal. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Jaime Luiz Colares para emitir parecer sobre a matéria e relatar na próxima reunião. Dando continuidade, o Senhor Presidente coloca em discussão processo (PD0776/84-0) referente à contratação dos serviços de treinamento e consultoria técnica de técnicos da Fundação SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados do Estado de São Paulo), visando a instalação no PRODASEN do software CDS/ISIS, de propriedade da UNESCO e por esta cedido gratuitamente. Esclarece o Diretor-Executivo que a Fundação SEADE é a única instituição que a UNESCO aceita para acordo trilateral e também por ser uma entidade de direito público. O Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, relator da matéria, manifesta-se favorável à autorização para o contrato proposto, em vista das razões apresentadas e, especialmente, por não existir no mercado brasileiro outra instituição capaz de fornecer o referido software. A matéria é aprovada por unanimidade. Esgotada a pauta o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, designado em reunião anterior para dar parecer sobre o Plano de Complementação de Aposentadoria dos Servidores do PRODASEN (CT-DEX/SEN-325/85, PD0325/84-8 e PD0715/84-0), comunica que está aguardando informações complementares do PRODASEN para relatar a matéria e adianta que o objetivo é desenvolver um trabalho conjunto com outros órgãos do Senado Federal, tendo em vista a relevância do projeto. Em seguida, o Senhor Diretor-Executivo faz referência ao Projeto ICARO desenvolvido pelo PRODASEN, o qual visa atender a Câmara dos Deputados dentro da filosofia com que hoje se atende o Senado Federal. Porém, tendo em vista as comparações feitas entre relações de orçamento por parlamentar de cada Casa, propõe-se manter a forma atual, de acordo com convênio, para o atendimento aos serviços da Câmara dos Deputados e alterar a forma de faturamento atualmente usada para a forma constante no convênio. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu Ana Maria Merlo Marengo, Secretário do Conse-

lho de Supervisão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 14 de novembro de 1985. — **Lourival Zagonel dos Santos**, Presidente do Conselho de Supervisão, em exercício — **Yamil e Sousa Dutra**, Membro — **Jaime Luiz Colares**, Membro — **José de Ribamar Duarte Mourão**, Membro — **Waldwin Bueno Netto**, Diretor-Executivo do PRODASEN.

Ata da 64ª Reunião

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às 19 horas, na sala de reuniões da Diretoria Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Senhor Senador Enéas Faria, Presidente do Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Lourival Zagonel dos Santos, Vice-Presidente, Dr. Caio Torres — designado membro deste Colegiado, através do Ato nº 256/85, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, em substituição ao Conselheiro Dr. José de Ribamar Duarte Mourão, que pediu seu desligamento como membro integrante deste Conselho —, Dr. Jaime Luiz Colares e Dr. Waldwin Bueno Netto, Diretor-Executivo do PRODASEN. Deixa de comparecer, por motivo de viagem, o Dr. Yamil e Sousa Dutra. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, uma vez que deverá ser aprovada juntamente com a presente Ata. O segundo item, processo nº PD-0542/85-7 (Sindicância-Guardas), fica suspenso, haja vista que o relator da matéria, Dr. Yamil e Sousa Dutra, encontra-se ausente. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Conselheiro Jaime Luiz Colares, relator do processo PD-0902/85-3, que trata da Prestação de Contas do PRODASEN e do FUNDASEN do terceiro trimestre de 1985. O Senhor relator lê o seu parecer, manifestando-se favorável pela aprovação das referidas Contas, o qual é aprovado pela unanimidade dos presentes, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Diretora do Senado Federal para aprovação final. O quarto item, processo PD-0696/80-1, refere-se à renovação de contrato de apartamento, atualmente ocupado

pelo servidor Rui Oscar Dias Janiques. A matéria, inicialmente, fora distribuída ao Conselheiro Yamil e Sousa Dutra que, encontrando-se ausente, apresentou parecer circunstanciado, lido pelo Senhor Diretor-Executivo. O referido parecer foi analisado e acolhido em parte pelo Senhor Presidente e demais membros presentes. Decide-se, então, que o contrato entre o PRODASEN e a Vera Empreendimentos Imobiliários Ltda., não deverá ter segmento. Entretanto, na forma do processado, depreende-se que os direitos do servidor devam ser assegurados, ficando de ser definida e implementada a situação jurídico-trabalhista, bem assim a repercussão financeira. Em consequência, o Senhor Presidente, encaminha o presente assunto ao Conselheiro Jaime Luiz Colares, para que o mesmo dê continuidade ao estudo da matéria. O quinto item, processo PD0697/85-8, trata de solicitação do Diretor-Executivo do PRODASEN, no sentido de preencher uma (01) vaga no cargo de Analista de Sistemas a ser criada com a conversão de vaga de Analista de Suporte de Sistema, esta existente de acordo com informações da Coordenação de Recursos Humanos, da Divisão Administrativa e Financeira do PRODASEN. O Senhor Presidente solicita que seja lido o parecer do relator Yamil e Sousa Dutra, no qual apoia a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de solução imediata que o caso requer, sugerindo, entretanto, que este tipo de solução seja substituída por uma análise cuidadosa da situação do pessoal do órgão, através da qual se poderá sugerir uma reestruturação no Quadro de Pessoal, observando-se uma maior estabilidade no mesmo. O assunto é analisado e aprovado por unanimidade. A seguir, é colocado em apreciação o processo PD0966/85-1 que trata da Proposta de Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN para o exercício financeiro de 1986. O relator da matéria, Conselheiro Jaime Luiz Colares, lê o seu parecer, manifestando-se favorável à aprovação da proposta, que é analisada e aprovada pelos Senhores presentes, devendo ser encaminhada à Comissão Diretora para aprovação e emissão do Ato respectivo. Prosseguindo, passa-se ao sétimo item, documento CT-DEX/SEN-129/85 que trata sobre a política de ascensão funcional dos ocupantes de Emprego de Di-

reção e Assessoramento Superiores — DAS. Após as explicações necessárias por parte do Diretor-Executivo, o Senhor Presidente solicita a leitura do parecer do Conselheiro Yamil e Sousa Dutra. Neste relato, considera ser uma medida de justiça a de que servidores do PRODASEN, ocupantes de emprego permanente, durante o período em que permaneçam investidos em cargo DAS, venham a ser promovidos e reclassificados. Para isso, sugere dar nova redação ao parágrafo quinto que será incluído ao artigo 20, do Ato nº 01, de 1976. O assunto é analisado e aprovado pela unanimidade dos presentes. O item seguinte refere-se à Readaptação Funcional de servidores do PRODASEN (PD0673/84-6). Esclarece o Diretor-Executivo que o estudo elaborado pelo PRODASEN visa estabelecer normas para readaptação funcional de servidores do órgão, dada a existência de casos especiais de adaptação de servidores as suas atuais funções, por problemas decorrentes de limitações físicas ou de saúde e, ainda, da possibilidade de novas ocorrências. Com a palavra o Conselheiro Caio Torres, relator da matéria, diz considerar a proposta compatível ao fim a que se destina, opinando favoravelmente a sua aprovação, ao mesmo tempo em que propõe minuta de ato em substituição a apresentada pelo PRODASEN, por ser mais adequada às normas em vigor e à realidade do órgão. A matéria é analisada e aprovada por unanimidade. A seguir, coloca-se em apreciação o processo PD1011/85-5. Trata-se de uma proposição de avaliação para promoção dos servidores do PRODASEN colocados à disposição de gabinetes de Senadores. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Caio Torres para emitir parecer sobre o assunto e apresentá-lo na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 23 de dezembro de 1985. — **Senador Enéas Faria**, Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN — **Lourival Zagonel dos Santos**, Vice-Presidente — **Jaime Luiz Colares**, Conselheiro — **Caio Torres**, Conselheiro — **Waldwin Bueno Netto**, Diretor-Executivo do PRODASEN.